

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto René Rachou
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva

**Privatização, regionalização e incertezas: percepções sobre mudanças
da política de saneamento no Brasil**

por

Laura Magalhães Rocha e Silva

Belo Horizonte
2023

DISSERTAÇÃO

MSC-IRR

L. M. R SILVA

2023

Laura Magalhães Rocha e Silva

Privatização, regionalização e incertezas: percepções sobre mudanças da política de saneamento no Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva do Instituto René Rachou, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Saúde Coletiva - área de concentração Saúde Coletiva

Orientação: Dr. Leo Heller

Belo Horizonte
2023

Catálogo-na-fonte
Rede de Bibliotecas da FIOCRUZ
Biblioteca do IRR
CRB 6 3740/00

S381p Silva, Laura Magalhães Rocha e
2023

Privatização, regionalização e incertezas: percepções sobre mudanças da política de saneamento no Brasil. / Laura Magalhães Rocha e Silva. – Belo Horizonte, 2023

XI, 112 f., il.; 210 x 297mm.

Bibliografia: f. 74-85

Dissertação (Mestrado) – Dissertação para Obtenção do Título de Mestre em Saúde Coletiva pelo Programa de Pós - Graduação em Saúde Coletiva do Instituto René Rachou. Área de Concentração: Políticas Públicas, Programas e Serviços de Saúde.

1. Saneamento Básico/legislação & jurisprudência. 2. Privatização. 3. Direitos Humanos. 4. Saneamento. 5. Saúde Coletiva. I. Título. II. Heller, Leo (Orientação).

CDD – 22. ed. – 363.72

Laura Magalhães Rocha e Silva

Privatização, regionalização e incertezas: percepções sobre mudanças da política de saneamento no Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva do Instituto René Rachou, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Saúde Coletiva - área de concentração Saúde Coletiva

Orientação: Dr. Leo Heller

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Leo Heller (Instituto René Rachou) – Presidente

Profa. Dra. Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto (UFRJ) - Titular

Dr. Bernardo Aleixo de Sousa Cruz (Instituto René Rachou) – Titular

Dissertação defendida e aprovada em Belo Horizonte aos 04/08/2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela vida e pelas oportunidades de crescimento e trocas. Agradeço aos meus pais Maria Leda e Paulo. Obrigada por sempre estarem comigo e por acreditarem em mim. Obrigada por tanto apoio e amor. Em especial à minha mãe que me acompanha de outros planos da vida e que com certeza vibra comigo esta alegria e conquista que também é dela. Agradeço ao meu companheiro de vida Lucas por ser um porto seguro, e pelo amor e companheirismo com os quais estamos construindo nossa vida. Agradeço aos meus familiares e amigos por compartilharem comigo desta imensa jornada chamada vida.

Agradeço a todos os professores e professoras que passaram em minha vida que contribuíram para a minha formação e para este momento. Agradeço ao professor Leo Heller pela dedicação, ensinamentos e por acreditar em mim para a realização deste trabalho. À Priscila Neves por me acompanhar de perto nesta trajetória e por suas imensas contribuições. Aos colegas dos grupos de pesquisa Políticas Públicas e Direitos Humanos em Saúde e Saneamento (PPDH) da Fiocruz Minas e do grupo de pesquisa Privaqua pelas trocas e pelos aprendizados.

À FAPEMIG pelo financiamento da bolsa de mestrado. Aos funcionários do Instituto René Rachou/Fiocruz Minas pelo suporte necessário. Aos entrevistados que tiraram um tempo de suas vidas para contribuir para este trabalho. Obrigada por tornarem possível este momento.

RESUMO

A universalização dos serviços de saneamento básico é um desafio global, pois existe um grande contingente de pessoas sem acesso a esses serviços, os quais são essenciais à preservação da vida e do bem-estar. Em 2010, a ONU reconheceu o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário como direitos humanos, além de reafirmar a responsabilidade dos Estados pela promoção destes direitos. O Brasil conta com um histórico pendular de avanços e retrocessos no setor, tendo como possíveis justificativas o campo político e regulatório dos serviços. Em 2020, foi sancionada a Lei n. 14.026/2020, que atualizou o marco do saneamento no país, trazendo mudanças em diversos campos. A percepção e expectativas em relação aos impactos perante a nova lei dos diferentes atores sociais são variados, sobretudo quando se aciona o referencial dos Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário (DHAES). Esta pesquisa teve como objetivo compreender a percepção de pessoas diretamente envolvidas com o setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas, Santa Luzia e Itabirito, Minas Gerais, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento sobre a atualização do marco do saneamento no país. Para a realização desse estudo, foi feita uma pesquisa com metodologia qualitativa. Para isso foram realizadas sete entrevistas utilizando roteiro semiestruturado elaborado pela autora. Essas entrevistas, após transcrição, foram analisadas utilizando a técnica de análise de conteúdo. Os participantes acreditam que os serviços de saneamento básico são essenciais para a manutenção da qualidade de vida da população, além de serem citados por cinco dos participantes como direitos. A percepção dos especialistas de abrangência nacional foi de que a lei representa um retrocesso e que buscou ampliar a participação da iniciativa privada no setor. Não houve consenso sobre os pontos positivos e negativos da lei entre os entrevistados ligados ao saneamento dos municípios. Os pontos positivos levantados foram o estabelecimento de Parceria Público Privadas, regionalização, maior regulação e estabelecimento de metas. Os pontos negativos foi a ampliação da participação da iniciativa privada, a falta de informação sobre a lei, prazos curtos e a obrigatoriedade de licitação. Dois participantes acreditam que a privatização poderá trazer alguns benefícios para o setor, porém foram destacados aspectos da prestação privada que merecem ser melhor analisadas como, por exemplo, a necessidade de garantir a acessibilidade econômica para todos e que a privatização ocorra de forma bem planejada. Os outros cinco participantes não acreditam que a privatização contribuirá para a universalização dos serviços no país. Em relação aos DHAES, quatro participantes acreditam que pode haver alguma diferença na garantia dos direitos na prestação pública ou privada. O futuro dos serviços dos serviços de água e esgoto é visto como incerto por cinco participantes. Conclui-se que há diferentes expectativas de impacto por parte dos entrevistados com a atualização do marco do saneamento, diferentes visões sobre as dificuldades para a universalização e sobre a privatização dos serviços, porém a privatização foi abordada por todos os participantes como um tema a ser discutido e problematizado.

Palavras-chaves: Marco legal do saneamento básico, Privatização, Direitos Humanos, Saneamento, Saúde Coletiva

ABSTRACT

The universalization of basic sanitation services is a global challenge, as there is a large number of people without access to these services, which are essential for the preservation of life and well-being. In 2010, the UN recognized access to drinking water and sanitation as human rights, in addition to reaffirming the responsibility of States to promote these rights. Brazil has a pendular history of advances and setbacks in the sector, with possible justifications in the political and regulatory field of services. In 2020, Law n. 14,026/2020, which updated the sanitation framework in the country, bringing changes in several fields. The perception and expectations in relation to the impacts before the new law of the different social actors are varied, especially when the reference of the Human Rights to Water and Sanitary Sewage (DHAES) is activated. This research aimed to understand the perception of people directly involved with the basic sanitation sector in the cities of Sete Lagoas, Santa Luzia and Itabirito, Minas Gerais, and of national experts linked to the sanitation sector about the update of the sanitation framework in the country. For the accomplishment of this study, a research with qualitative methodology was carried out. For this, seven interviews were carried out using a semi-structured script prepared by the author. These interviews, after being transcribed, were analyzed using the content analysis technique. Participants believe that basic sanitation services are essential for maintaining the quality of life of the population, in addition to being cited by five of the participants as rights. The perception of national experts was that the law represents a setback and that it sought to expand the participation of the private sector in the sector. There was no consensus on the positive and negative points of the law among the interviewees related to municipal sanitation. The positive points raised were the establishment of Public-Private Partnerships, regionalization, greater regulation and establishment of goals. The negative points were the increased participation of the private sector, the lack of information about the law, short deadlines and mandatory bidding. Two participants believe that privatization could bring some benefits to the sector, but aspects of private provision that deserve to be better analyzed were highlighted, such as, for example, the need to guarantee economic accessibility for all and that privatization occurs in a well-planned manner. The other five participants do not believe that privatization will contribute to the universalization of services in the country. Regarding DHAES, four participants believe that there may be some difference in guaranteeing rights in public or private provision. The future of water and sewage services is seen as uncertain by five participants. It is concluded that there are different expectations of impact on the part of the interviewees with the update of the sanitation framework, different views on the difficulties for universalization and on the privatization of services, however privatization was approached by all participants as a topic to be discussed and problematized.

Key-words: Legal framework for basic sanitation, Privatization, Human Rights, Sanitation, Collective Health

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Área de estudo contendo os municípios da pesquisa e a capital Belo Horizonte MG	35
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Participantes entrevistados na pesquisa	36
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Índices de esgotamento sanitário e abastecimento de água no Brasil em 2021 20

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

BNH - Banco Nacional de Habitação

CESB - Companhias Estaduais de Saneamento Básico

CONCIDADES - Conselho Nacional das Cidades

COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DHAES - Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário

DRSAI - doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado

FI-FGTS - Fundo de Investimento do FGTS

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FMI - Fundo Monetário Internacional

LNSB - Lei Nacional de Saneamento Básico

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MP - Medida Provisória

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OGU - Orçamento Geral da União

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde

PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PLANASA - Plano Nacional de Saneamento

PLANSAB - Plano Nacional de Saneamento Básico

PPP - Parcerias Público-Privadas

PRONURB - Programa de Saneamento para Núcleos Urbanos

PROSANEAR - Programa para Populações de Baixa Renda

RMBH - Região Metropolitana de Belo Horizonte

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SNSA - Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

SUDENE - Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	12
2 OBJETIVOS	15
2.1 Objetivo Geral	15
2.2 Objetivos Específicos	15
3 REVISÃO DE LITERATURA.....	16
3.1 Breve histórico do saneamento básico no Brasil	16
3.2 Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário (DHAES).....	21
3.3 Marco legal e institucional do saneamento no Brasil	27
4 MÉTODOS.....	32
4.1 Local de Estudo	32
4.2 Coleta e Análise de Dados.....	35
4.3 Participantes da Pesquisa	36
4.4 Comitê de Ética	37
5 RESULTADOS E DISCUSSÃO	38
5.1 Saneamento por que e para quem?	38
5.2 Desafios da universalização do saneamento e a privatização.....	44
5.3 Atualização do marco do saneamento no Brasil: a Lei n. 14.026/2020	52
6 CONCLUSÕES.....	70
REFERÊNCIAS	74
ANEXOS	86

1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Um dos maiores desafios do século XXI é a universalização sustentável dos serviços de saneamento, ou seja, universalizar em termos sociais, econômicos, infraestruturais e ecológicos, por exemplo, considerando soluções a longo prazo e em níveis globais. Há um grande contingente de pessoas sem acesso ou sem acesso adequado aos serviços de saneamento no mundo, fato que suscita debates na comunidade internacional (Heller e Castro, 2013).

Os serviços de saneamento promovem a melhoria da qualidade de vida da população, da saúde infantil e da população em geral, diminuindo índices de doenças relacionadas ao saneamento inadequado, além de promover a proteção ao meio ambiente (Imada *et al.*, 2016). Em 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas reconheceu o direito à água potável e ao esgotamento sanitário (DHAES) como um direito humano, além da responsabilidade dos Estados pela promoção e proteção destes direitos (Unga, 2010).

O acesso à água e ao esgotamento sanitário são direitos reconhecidos e cabe ao estado sua proteção e promoção. Para Gomes (2021) após o reconhecimento destes direitos, faz-se necessário discutir formas de universalizar o acesso de forma igualitária. Para Morais (2021) o saneamento básico é indispensável à saúde, bem-estar, dignidade da pessoa humana, e para a cidadania. Para que haja o reconhecimento dessa cidadania é preciso proporcionar o acesso físico e financeiro a todos, de forma transparente e participativa, e também com presença e fiscalização pública nas ações.

Segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), 84,2% da população do Brasil era atendida por rede de água no ano de 2021, e 55,8% com rede de esgoto no mesmo ano (SNIS, 2021). Nesse panorama, observam-se inúmeras transformações econômicas, políticas e sociais no país nos últimos anos. As mudanças no setor de saneamento básico, marcado pela interdisciplinaridade, cresce de forma variada devido às instabilidades no cenário nacional que afetam não somente ao saneamento, mas também a outros setores chaves no combate às desigualdades sociais (Rezende e Heller, 2008). A universalização dos serviços de água e esgoto exige coordenação entre suas dimensões tecnológica e política. O planejamento e a operação dos serviços devem estar conectados com a dimensão de política pública do setor, além de outras políticas públicas relacionadas (Heller e Castro, 2013).

É importante entender que as políticas públicas são constituídas por três fases: formulação, implementação e avaliação. Elas são instrumentos do Estado para responder às demandas, principalmente de setores marginalizados, sendo um conjunto de ações que visam à

utilização de bens e recursos, que são definidas através de diversos documentos, leis, programas, entre outros (Matias-Pereira, 2012). Segundo Heller e Castro (2007), sendo o saneamento uma política pública, é necessária a atuação do Estado e de sua população em todo o processo de construção. Nesse sentido, é necessário entender o histórico das políticas no setor e a construção atual que se consolida, para melhor compreender os rumos da prestação dos serviços de saneamento no país.

Para Borja (2014), a política pública de saneamento no país tem um importante divisor, a Lei n. 11.445 em 2007, marco legal e regulatório do setor que colocou o planejamento como condutor da ação pública. Nestes processos, a autora também ressalta contradições, como a construção de um espaço voltado para uma agenda política dedicada à redução de desigualdades, concomitantemente com o predomínio do viés econômico nas tomadas de decisões.

No contexto de regulação dos serviços de saneamento no país, em 15 de julho de 2020, foi promulgada a Lei n. 14.026 que atualiza a Lei n. 11.445/2007 (Brasil, 2020). Essa atualização trouxe importantes mudanças para o setor no país, alterando leis de base para os serviços, podendo ser considerada uma das mudanças mais drásticas no setor nos últimos anos. Há certos posicionamentos que defendem tais mudanças, mas há uma percepção da importância de debater quais serão seus reais efeitos. A referida atualização foi palco de debates em sua formulação, que seguem ativos mesmo após três anos de sua promulgação.

Com o quadro de alteração do setor no país e sendo os municípios os titulares dos serviços (em alguns casos podendo ter competências em comum com o Estado e com a União), Piterman, Heller e Rezende (2013) reconhecem ser fundamental promover discussões sobre os serviços de saneamento no âmbito de instâncias municipais, considerando a realização de um trabalho conjunto entre diversos setores relacionados e uma participação ativa da população. Ademais, no país são poucos os programas de pós-graduação da área da saúde coletiva que se ocupam da temática do saneamento, o que é preocupante, dado que a relação saneamento-saúde é intrínseca (Barrocas; Moraes; Sousa, 2019).

Nessa perspectiva, reconhece-se ser necessário entender a percepção de pessoas diretamente envolvidas com o setor de saneamento no país, visto a importância do tema e a necessidade de aprimorar o debate, além de criar um espaço de aprofundamento nas discussões. Assim, buscou-se compreender as percepções de pessoas diretamente envolvidas com o setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas, Santa Luzia e Itabirito, Minas Gerais, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento sobre a atualização do marco do saneamento no país e implicações, como a universalização dos serviços, privatização,

DHAES, processo de adequação do estado de Minas Gerais, entre outros assuntos relacionados. Destaca-se que as discussões desta pesquisa perpassam pelos eixos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico, atuando em cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou no Colar Metropolitano, e em nível nacional, acerca da atualização do marco do saneamento no país.

2.2 Objetivos Específicos

- Compreender as percepções dos atores sobre a nova lei e as expectativas de impacto no setor.
- Entender a percepção dos atores sobre a privatização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a relação com DHAES; universalização; e processo de adequação frente a nova lei em Minas Gerais.

3 REVISÃO DE LITERATURA

3.1 Breve histórico do saneamento básico no Brasil

A lei, sendo um documento, um fato social construído e não um fato isolado, torna imprescindível, ao tê-la como objeto de pesquisa, a realização de uma contextualização de sua promulgação. Por ser uma lei sancionada ao setor de saneamento, é importante nesta pesquisa uma breve revisão da trajetória das políticas e ações do setor no Brasil, que se deu desde meados da década de 1960 até os tempos atuais. A escolha por esse período justifica-se pelas importantes mudanças e reestruturações ocorridas. Além disso, as discussões desta pesquisa perpassam pelos eixos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente.

Esta análise terá enfoque na relação do saneamento com os campos econômico, social e político do país, que historicamente pautaram e pautam as tomadas de decisão dentro do setor, segundo Rezende e Heller (2008). Nota-se semelhanças entre o passado e o presente dentro do setor, e, assim, a história guarda importantes elementos para se discutir o futuro dos serviços de saneamento no país.

Uma breve conceituação dos serviços de saneamento seria a de que são compostos pelos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Estes serviços podem ser prestados por diferentes modalidades, como exemplo as autarquias, os consórcios, as empresas estatais, e também pela iniciativa privada (Brasil, 2020; Saddy, 2017). Os serviços de saneamento são para Lahoz (2016, p. 176) o “[...] conjunto de serviços, estruturas e políticas relacionadas à água e aos resíduos sólidos que visam evitar prejuízos ao meio ambiente, e também à saúde da população, tornando hígido os espaços de convivência das pessoas.”

A titularidade dos serviços no país pertence aos municípios. Porém, em situações de interesse local, o exercício é exclusivamente do município e em situação de interesse comum, a titularidade é exercida de forma compartilhada, entre municípios e estado (Pimentel e Miterhof, 2022).

No campo do saneamento é importante destacar o processo de urbanização sem planejamento que é um de seus principais limitadores (Almeida; Cota; Rodrigues, 2020; Brasil, 2004). A partir da década de 60, a urbanização e o crescimento das cidades brasileiras aumentaram significativamente e pressionaram os serviços de saneamento (Turolla, 2002). O crescimento econômico, o êxodo rural, a industrialização e o aumento no grau de urbanização no país intensificaram a insalubridade nas cidades, o que colocou o saneamento como uma

importante variável no processo de desenvolvimento, e aumentou o debate sobre questões de interesse coletivo. O período entre 1950 e 1969 foi marcado por importantes ações de saneamento no país (Oliveira; Pereira; Sousa, 2019; Rezende e Heller, 2008).

Importantes mudanças ocorreram no período como, por exemplo, a criação dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE), das sociedades de economia mista, e alterações nas agências financiadoras dos serviços, como a criação do Plano Diretor da SUDENE - Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste. Em 1961, o Plano Diretor impunha restrições de financiamento para municípios que não transferissem os serviços para empresas vinculadas às esferas estadual ou federal. Nesta conjuntura, são criadas as primeiras Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESBs). O cenário era de monopólios das estatais com contornos mais empresariais, e menor poder dos titulares municipais dos serviços e também seu enfraquecimento (Rezende e Heller, 2008; Brasil, 2014).

O Banco Nacional da Habitação (BNH), criado em 1964, foi palco da centralização dos recursos para o setor, tornando-se a principal fonte de recursos e estruturação para o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA). A postura de vincular o acesso à recursos advindos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) à delegação dos serviços aos estados aumentou o monopólio das companhias estaduais (Costa e Ribeiro, 2013).

Através da concessão por parte dos municípios às CESBs de seus respectivos Estados, estas companhias executariam as obras e a operação dos serviços. Esta anexação dos serviços às CEBs favoreceria a utilização do chamado subsídio cruzado, buscaria o ganho de escala e eficiência na operação (Toneto Junior e Saiani, 2006).

O período do PLANASA foi marcado por um crescimento nas taxas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no país entre outras conquistas importantes como maior capacitação do corpo técnico. Porém, segundo Britto *et.al* (2012), o PLANASA objetivava desenvolver o saneamento nas regiões de maior visibilidade econômica no país, priorizando o eixo de abastecimento de água, sendo o atendimento por esgotamento sanitário menos estabelecido na época. Esse beneficiamento das regiões mais atrativas, gerou uma forte exclusão sanitária no país e postergou ações de limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

Saiani e Toneto Junior (2010) afirmam que o PLANASA teve seu melhor momento na década de 70, quando ocorreu mais crescimento do setor no país. O plano atuou como grande centralizador de financiamentos para o setor, e os benefícios dos empréstimos com recursos do FGTS se limitavam somente para as CEBs até meados de 1980. Os autores vão de encontro da análise de Britto *et.al* (2012) e afirmam que o plano trouxe aumento significativo no acesso,

principalmente em relação ao abastecimento de água, porém não conseguiu alcançar de forma expressiva localidades mais necessitadas.

A existência de uma crise econômica no país, somada à não adesão de alguns municípios importantes ao Plano, ao baixo desempenho econômico das CESBs, às dificuldades de manter as tarifas e à instabilidade de recursos (em 1986 o BNH foi extinto), o PLANASA se viu fragilizado, sem sustentação financeira, o que favoreceu a inserção da iniciativa privada no setor. Destaca-se nesta inserção a Lei das Concessões (Lei n. 8.987/1995) e o acordo em 1999 com o Fundo Monetário Internacional (FMI) favorecendo a prestação do público pelo privado (Britto *et al.*, 2012; Rezende e Heller, 2008). Hosken (2021) salienta que com o término do PLANASA houve um certo vazio institucional dentro do setor que foi preenchido somente em 2007 pela Lei nº 11.445/2007 que ainda será abordada neste capítulo.

Após a extinção do PLANASA, houve maior incentivo à participação da privatização no setor. Este incentivo também foi influenciado pela crise financeira à época e a busca pela diminuição do papel do estado (Saiani e Toneto Junior, 2010). Os governos pós-ditadura militar - períodos José Sarney, Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso -, deram luz à era das privatizações através das ideias do livre mercado, do Estado mínimo e de investimentos estrangeiros, que também influenciaram o saneamento. Com o mandato de Luiz Inácio Lula da Silva (Lula), identificou-se uma diminuição na corrida pelas privatizações, apesar de outras contradições dentro do setor (Rezende e Heller, 2008).

Com o vazio institucional nos serviços pós PLANASA e com a Constituição Federal de 1988 que prevê que a União deverá editar diretrizes para o saneamento no país, iniciou-se um processo de construção de propostas de lei para o setor. Com a eleição de Lula, o processo para a criação da lei palco de debates e negociações em torno de temas como titularidade e privatização. Após emendas e alterações, foi promulgada a Lei n. 11.445 de 5 de janeiro de 2007, a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Essa lei pode ser considerada uma ruptura com o ideal do modelo do PLANASA e inaugura um novo molde para a política do setor (Costa e Ribeiro, 2013).

Britto e Rezende (2017) também destacam nos governos de Lula e Dilma importantes marcos para o setor no país, como a Lei n. 11.445 de 2007, o funcionamento do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), a elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), previsto na LNSB, e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Porém, para as autoras apesar de os governos terem proporcionado avanços no setor de saneamento com um direito social, não foi possível frear a visão mercantilista da água, além de ter sido amplamente ofertado ao setor privado recursos públicos.

Para Britto *et.al* (2012), observa-se no período dos governos Lula tentativas de mudanças do setor, porém freadas por alguns limitantes frutos de visões institucionais ainda da época do PLANASA, como a preferência pela regionalização, menor poder local, contornos mais empresariais das prestadoras de serviço e ações mais voltadas para o meio urbano. Soma-se a isso a maior visibilidade do setor privado que foi iniciada principalmente no governo de Fernando Henrique Cardoso, o que favoreceu o aumento das parcerias público-privadas e a incorporação de capital privado como acionistas de companhias estaduais.

Britto (2018) apresenta alguns marcos importantes para a ampliação da iniciativa privada no setor como a portaria do Ministério das Cidades de junho de 2013 que proporcionou repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para o setor privado de saneamento. Também foi criado em 2007 o Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) que permitiu a inclusão de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPP), além da inclusão da oferta de recursos do PAC para entes privados. Em um outro lado destaca-se que os entes subnacionais ficaram sujeitos à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) o que dava maior restrição à capacidade de captar recursos públicos.

Desde o início do milênio tem-se ampliado as formas de privatização no país como as PPPs e as concessões, por exemplo. Destaca-se também a chamada financeirização que é o aumento da participação de investidores financeiros e de mecanismos de investimentos. A financeirização pode ser considerada uma marca do modelo capitalista atual e por vezes não ocorre sem a participação do estado. Além disso, é difícil mensurar as implicações da financeirização sobre os DHAES (Britto e Cruxên, 2022). Salienta-se que a Lei n. 8.987 de 1995, a chamada Lei de Concessões, e a Lei n.11.079 de 2004, a Lei das PPPs, contribuíram para que alguns municípios privatizassem seus serviços (Scriptore e Toneto Junior, 2012).

Assim, para além da privatização nos últimos anos, observa-se o aumento de capital financeiro internacional no setor, que vem sendo procurado como ativo por agentes financeiros (Pulhez e Yassu, 2021). Britto e Rezende (2017) destacam a entrada de grandes grupos financeiros internacionais na compra de empresas ou de ações no setor no país, mudando a composição acionária destas empresas privadas.

Neste contexto e trajetória, no ano de 2020 um novo capítulo se iniciou, através da Lei n. 14.026 de 15 de julho de 2020. A lei atualiza a Lei n. 11.445/2007 entre outras leis, e cria um ambiente juridicamente seguro para investidores, favorecendo a competitividade e a entrada do setor privado (Marques; Cançado; Souza, 2021; Gadelha, 2021).

Apesar de a lei fortalecer a competição dentro do setor no país, Lobina (2015) afirma que o número de casos de retomada pelo poder público dos serviços de água e esgoto têm

aumentado pelo mundo, colocando o setor de água em uma outra direção, o que, em muitos casos, tem sido visto como o melhor caminho pelos governos. A chamada remunicipalização é o retorno dos serviços de água e esgoto à total gestão pública, independente da forma como a privatização tenha sido feita anteriormente, em suas diferentes modelagens.

Kishimoto e Petitjean (2017) também demonstram que diversos serviços públicos ao redor do mundo estão sendo novamente estatizados. Um desses serviços são os de água e esgoto. Segundo o estudo há cerca de 835 exemplos de remunicipalização de serviços públicos em diversas cidades de 45 países nos últimos anos.

Nesta trajetória política, econômica e social, ainda é realidade no Brasil a ausência de serviços de saneamento básico em quantidade e qualidade suficientes para toda a população. Sant’Anna e Rocha (2022, p. 2) afirmam que “o Brasil possui um déficit crônico de cobertura de saneamento básico”. Além da cobertura de acesso dos serviços, destacam-se também outros problemas existentes no país, como baixa eficiência, perdas de distribuição, descontinuidade dos serviços, não conformidade com parâmetros de qualidade de água, entre outros (Cicogna *et al.*, 2022).

A tabela abaixo apresenta alguns dos índices de cobertura dos serviços de saneamento no Brasil e no estado de Minas Gerais. Os índices apresentados são: Atendimento total de água (IN055), Atendimento urbano de água (IN023), Atendimento total de esgotamento sanitário (IN056) e Atendimento urbano de esgotamento sanitário (IN024), Tratamento de esgoto em relação ao volume total gerado (IN046) e Tratamento de esgoto em relação ao volume coletado (IN016).

Tabela 1 Índices de esgotamento sanitário e abastecimento de água no Brasil em 2021

Local	IN055	IN023	IN056	IN024	IN046	IN016
Brasil	84,2%	93,5%	55,81%	64,08%	51,17%	80,84%
Minas Gerais	82,4%	93,2%	74,13%	82,96%	44,07%	57,88%

Fonte: SNIS, 2021. Painel de Saneamento. Elaboração própria

Além das esferas domiciliares, destaca-se também as lacunas presentes dos serviços em locais como escolas, ambientes de trabalho, sistemas prisionais ou pessoas em situação de rua (Heller, 2022). Os defasados índices de cobertura dos serviços reforçam a urgência de ampliação do acesso aos serviços no país.

Em muitos momentos o discurso da incapacidade de resposta do Estado frente a estas demandas, conectados com a política neoliberal e a financeirização, são alguns dos elementos

fortalecedores da atuação da iniciativa privada no setor. Para Pulhez e Yassu (2021, p. 307) “ao estado se atribui inaptidão, morosidade, mas, sobretudo, limitações orçamentárias paralisantes, o que reforçaria a urgência de se captar recursos e parcerias junto à iniciativa privada.”

Observa-se nos últimos anos iniciativas vindas do próprio governo federal a favor de maior participação privada nos serviços de água e esgoto no país (Sousa, 2022). Destaca-se que a participação privada no saneamento não deve ser vista como um fato isolado e sim como fruto das políticas econômicas no país e no mundo (Britto e Rezende, 2017; UN, 2020; Sousa, 2022) Para Cabral, Rodrigues e Fonseca (2018) a privatização é por vezes vista como a chave para as demandas no abastecimento de água, por exemplo. Porém, os autores destacam que ainda são poucos os estudos que tratam do desempenho do setor privado.

Neste panorama, faz-se necessário discutir as políticas e ações de saneamento no país, as atuais mudanças e os impactos da Lei n.14.026/2022, a fim de se traçar estratégias para o futuro e alcançar a almejada universalização dos serviços, de forma a preencher lacunas históricas e trazer dignidade e saúde para a população.

3.2 Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário (DHAES)

Os Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário (DHAES) são um tema atual e com grande adesão, porém também é palco de tensões e debates. O reconhecimento destes direitos é relativamente recente e embora hoje sejam reconhecidos em muitos países, os DHAES tiveram uma trajetória de elaboração e concretização não linear. Os DHAES são traduzidos para as leis de cada país de formas e ritmos muito distintos, o que pode se justificar pela influência de fatores políticos e econômicos que são particulares a cada nação (Heller, 2022). Assim, o tema segue em construção e ainda não é abordado em completo consenso (Brown; Neves-Silva; Heller, 2016). Em complemento, a Human Right 2 Water (2020) afirma que o estabelecimento do direito à água ainda está no início em grande parte dos países.

No ano de 2010, através da resolução A/RES/64/292, a Assembleia Geral das Nações Unidas reconheceu o acesso à água e ao esgotamento sanitário como direitos humanos, e também a responsabilidade dos Estados pela promoção e proteção destes direitos (UNGA, 2010). Mesmo podendo ser considerado um marco para o reconhecimento destes direitos, ainda em 2010 foi aprovada pelo Conselho dos Direitos Humanos a resolução A/HRC/RES/15/9, mais detalhada, que traz os DHAES como parte do direito internacional e o dever dos Estados em desenvolver ações para o alcance gradual dos direitos (UNHRC, 2010). Destaca-se ainda que há um conjunto de outras resoluções posteriores a estas citadas que vem contribuindo para

o avanço da aplicação e proteção dos DHAES.

Em 2015, através da resolução A/RES/70/1 foram estabelecidos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como movimento para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente, o clima e as pessoas. O objetivo nº 6, intitulado “Água potável e saneamento”, objetiva a gestão sustentável da água potável e do saneamento, onde até 2030 busca-se a universalização dos serviços, acabar com a defecação a céu aberto, melhorar a qualidade da água, entre outros (UN, 2015).

No Brasil, o art. 6º da Constituição Federal apresenta como direito social a moradia, entre outros direitos, como exemplo a educação, a saúde, a assistência aos desamparados. Como complemento, o parágrafo 2 do art. 5º dispõe que “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”. No artigo 23, inciso IX, é apresentada como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. Destaca-se que no ano de 2021 o Senado aprovou a Proposta de Emenda à Constituição nº 4 de 2018 que visa incluir na Constituição Federal o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais. A Proposta segue na Câmara dos Deputados. De acordo com Caputo, Beserra, Do Carmo (2021) embora a Constituição Federal não explicita os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário como um direito podemos dizer que estão indiretamente presentes nos direitos à saúde e à moradia. Para Barrocas, Moraes, Sousa (2019) sendo os direitos humanos universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, o direito ao saneamento deve ser visto como condição para usufruto de outros direitos já reconhecidos.

Mais de uma década após o reconhecimento dos DHAES é imprescindível refletir em como o setor de saneamento pode ser estruturado incorporando as diretrizes dos direitos humanos e cada vez mais avançar em suas realizações e garantias, embora ainda haja um debate sobre as obrigações dos países e em como materializar as ações. Cabe a reflexão de como o saneamento pode ser transformado através da integração do marco dos direitos humanos ao setor. A concretização da aplicação dos DHAES resulta da influência de marcos legais, políticas de governo e participação popular, por exemplo. Ademais, populações com necessidades distintas demandam distintas aplicações dos direitos (Heller, 2022). Destaca-se que o Brasil é um país signatário dos pactos internacionais sobre direitos humanos, de que derivam os DHAES, e que têm caráter legalmente vinculativo.

A partir da globalização e do aumento da influência das ideias neoliberais, observa-se

um aumento das desigualdades sociais no mundo. Essas desigualdades podem se expressar em diferentes formatos (Borja *et al.*, 2015). No Brasil temos demandas em diversos serviços públicos além do saneamento, como saúde, transporte, educação, entre outros. Diante destas necessidades a população reclama por seus direitos (Lahoz, 2016).

Ademais, a maior parte da população excluída dos serviços de saneamento tem menor renda, fruto de desigualdades onde os mais pobres ocupam locais de riscos e com precariedades na provisão de serviços básicos (Rezende e Heller, 2008; Arruda e Heller, 2022). Assim, a estratégia da universalização deve perpassar pelas análises das esferas sociais, econômicas e demográficas. Apesar da situação de maior vulnerabilidade social, todos os indivíduos são sujeitos de direito, cabendo ao Estado a proteção e promoção destes direitos.

No âmbito da saúde, temos o saneamento como um importante determinante (Lahoz, 2016; OPAS, 2019). Um exemplo recente foi a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 que iniciou um desafio para os países, com destaque para o Brasil. As medidas de prevenção à contaminação e o isolamento social marcaram um período difícil, mas que também explicitaram a importância do acesso à água limpa e segura para higienização das mãos, dos pertences, e dos domicílios para o combate à contaminação. O acesso aos serviços de saneamento foi condição básica de proteção da saúde das populações (Sion, 2020).

Identificou-se que capitais com maiores índices de acesso aos serviços de saneamento apresentaram menores taxas de incidência e de mortalidade pela COVID-19 (Ferreira; Silva; Filho, 2021). Além disso, observamos a migração do vírus para as regiões periféricas dos centros urbanos, regiões mais adensadas com maior vulnerabilidade social e infraestrutura de saneamento precária (Carlos 2020). Para Tostes, Teles e Neves (2021) a pandemia expôs ainda mais as situações de desigualdade e vulnerabilidade presentes no país.

Destaca-se também as chamadas doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI) que são prevenidas pela melhoria no acesso aos serviços de saneamento básico, evitando o adoecimento da população, o absenteísmo nas atividades diárias como trabalho e escola, o aumento dos gastos públicos com saúde e danos ao meio ambiente. Algumas destas doenças são: cólera, diarreias, hepatite A, dengue, febre amarela, esquistossomose e leptospirose (Amaral; Oliveira; Ramos, 2017; Oliveira *et al.*, 2018).

Considerando a amplificação do conceito de saúde para além da ausência de doenças, e sim como resultante de fatores sociais e ambientais que refletem nas condições de vida e bem-estar das populações, são necessárias ações rumo à promoção da e proteção da saúde. Neste sentido, as ações de saneamento realizadas como mediação entre o homem e o meio ambiente

proporcionam qualidade de vida, desenvolvimento de condições de vida saudáveis, e recuperação e proteção ambiental (Souza *et al.*, 2015).

Na perspectiva da promoção da saúde os serviços de saneamento estão presentes em um universo mais dinâmico e interligado, com maior intersetorialidade, visto que novas questões, territórios e áreas de atuação são acionados. Dessa forma, Neves-Silva e Heller (2016) destacam como o acesso adequado a água e ao saneamento é essencial para assegurar acesso à escola, ao trabalho e até ao serviço de saúde, além de ser promotor da equidade de gênero. Além disso, se faz necessário considerar aspectos como participação social, equidade e governança (Souza *et al.*, 2015).

Neste cenário, são grandes os desafios, mas também existe um extenso conteúdo elaborado ao longo dos anos, no Brasil e no mundo, que busca promover ações em direção à universalização dos serviços de saneamento e também na garantia, na proteção e na promoção dos DHAES. No avanço deste entendimento, o conteúdo normativo dos DHAES e os princípios dos Direitos Humanos podem servir como guia prático para as políticas dentro do setor, pautando as ações e escolhas.

O conteúdo normativo dos DHAES inclui: disponibilidade; acessibilidade física; acessibilidade econômica; aceitabilidade; qualidade e segurança dos serviços. O atributo da disponibilidade compreende que as instalações sanitárias devem ser acessíveis e compatíveis com as necessidades da população, com água de qualidade e contínua para usos pessoais e domésticos. A acessibilidade física abarca que as instalações sejam acessíveis às pessoas, em suas diferentes necessidades. A acessibilidade econômica adentra no quanto as pessoas conseguem arcar para o acesso. A incapacidade de pagamento não deve barrar o usufruto e o valor cobrado não deverá impactar na garantia de outros direitos. A aceitabilidade, muito subjetiva a depender de cada cultura, compreende a aceitabilidade da instalação ou tecnologia e do aspecto da água ofertada. A qualidade e segurança buscam promover a saúde dos usuários, seja pela segurança sanitária, de manutenção, de acesso, durante o uso e também para o meio ambiente (Heller, 2022; Bos, 2017).

Os princípios dos Direitos Humanos, que possuem aplicabilidade para todos os direitos humanos, são compostos por: igualdade e não discriminação; acesso à informação e transparência; participação; responsabilização; sustentabilidade. Assim, respectivamente temos que todos devem ter acesso aos serviços sem discriminação, todos devem ter pleno acesso às informações sobre os serviços e todos podem participar nas tomadas de decisão com um envolvimento ativo da comunidade. Além disso, a responsabilização garante maior monitoramento das ações e a sustentabilidade garante que os direitos poderão também ser

aplicados às gerações futuras, impedindo retrocessos. (Heller, 2022; Bos, 2017). Destaca-se também a realização progressiva dos direitos por parte dos Estados, usando o máximo dos recursos disponíveis, de acordo com o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (UNGA, 2020).

Para o completo entendimento do setor de saneamento, também é necessário entender as diferentes modalidades de prestações existentes. Observa-se na estrutura de prestação dos serviços no país um predomínio das empresas públicas regionais, reflexos do período do PLANASA (Scriptore e Toneto Junior, 2012). Porém, existem outros tipos de provedores para o setor. Segundo o SNIS (2022), os serviços podem ser prestados por diferentes modalidades como a administração direta, indireta ou gestão associada, tendo como alguns exemplos autarquias, sociedade de economia mista, empresa pública, empresa privada, contrato de programa, concessões, parceria público-privadas, consórcios públicos ou convênios de cooperação, entre outros. Além disso, a abrangência das prestações podem ser locais, regionais ou microrregionais.

Os prestadores regionais prestam serviços a mais de um município, podendo atender uma região metropolitana, por exemplo. A COPASA é um exemplo de uma companhia estadual que tem como natureza jurídica ser uma sociedade de economia mista. As empresas locais atuam somente em um município e não necessariamente são privadas ou públicas, e os prestadores microrregionais atendem a mais de um município, normalmente municípios geograficamente próximos (Scriptore e Toneto Junior, 2012).

De acordo com Turolla (2002), o saneamento é um setor marcado pela necessidade de massivos investimentos e que têm seus serviços prestados seja de forma pública ou com participação da iniciativa privada. Para Bertocelli (2020), é necessário que o público e o privado estejam juntos nos serviços de água e esgoto do país para que os investimentos necessários no setor possam ocorrer. Segundo a Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (2022) as concessões privadas estão presentes em 9,1% das cidades do país, sendo a maioria cidades brasileiras de pequeno ou médio portes, e que com a sanção da Lei n. 14.026/2020 espera-se que mais cidades tenham os leilões de concessão realizados.

As atividades do setor dependem de grandes estruturas como dutos que favorecem a criação de monopólios de prestação do serviço, pois pela dinâmica de sua infraestrutura não é viável ter dois prestadores em um mesmo local. Além disso, são necessários grandes investimentos iniciais de operação e construção, e posteriormente a utilização dos sistemas exige a aplicação de economias de escala, fatores que contribuem com a permanência da

característica de monopólio (Guerra e Vêras, 2021).

O Relatório das Nações Unidas A/75/208 (UN, 2020a) que trata sobre os Direitos humanos e a privatização dos serviços de água e esgotamento sanitário, parte do pressuposto que a privatização dos serviços de água e esgoto pode gerar riscos específicos à realização dos DHAES, o que fomenta a necessidade de discussões e debates. Baseado no tripé maximização dos lucros, monopólio natural dos serviços e desequilíbrio de poder, o relatório desenvolve argumentos para fundamentar estes riscos, conforme parágrafo abaixo.

A gênese do setor privado, o lucro, implica muitas vezes em ações como redução de despesas e custos, ou a busca por maior receita, o que pode se realizar através do aumento de preços, impactando a acessibilidade econômica dos serviços. Além disso, o setor de saneamento tem como característica ser um monopólio natural, visto que os elevados investimentos necessários fazem com que não haja um grande número de prestadores disponíveis, o que pode expor os órgãos reguladores e fiscalizadores a uma certa captura pelos prestadores. Por último, temos o desequilíbrio de poder entre prestadores privados e órgãos públicos, podendo haver desequilíbrios nos campos políticos, técnicos, financeiros, podendo colocar o Estado em uma posição mais fraca frente ao privado em possíveis conflitos (Heller, 2022).

A combinação destes fatores pode ocasionar a um conjunto de riscos na realização dos DHAES, sendo eles: a falta de uso máximo de recursos disponíveis, a deterioração dos serviços ou ausência de melhorias, a inacessibilidade econômica, a negligência com a sustentabilidade, a falta de responsabilização, a desigualdade e a falta de transparência (UN, 2020a; Heller, 2022).

Caputo, Beserra e Do Carmo (2021) abordam que os serviços de água e esgoto requerem investimentos de infraestrutura, manutenção e execução, por isso é necessário estabelecimento de uma tarifa. Porém, os autores destacam que a cobrança pelos serviços não deve comprometer outros direitos, e defendem a chamada tarifa social. A tarifa social é um instrumento importante que leva em consideração a condição de pagamento do usuário, criando uma tarifa diferente para populações economicamente vulneráveis.

Destaca-se também o controle social que é um princípio de extrema importância para a prestação dos serviços, sendo caracterizado pela participação ativa da comunidade que sofre diretamente os possíveis efeitos positivos e negativos da prestação. A aplicação do controle social assegura a participação da sociedade na formulação, planejamento e fiscalização das ações (Souza, 2022). Além disso, ações dentro do setor de água e esgoto baseadas na perspectiva dos direitos humanos e com participação social, transparência e responsabilidade,

podem impactar positivamente no bem-estar de populações mais vulneráveis, propiciando dignidade e justiça para estas populações (Neves-Silva e Heller, 2016).

Neste cenário de demandas e direitos, faz-se necessários discutir os riscos que a privatização pode trazer aos DHAES, o papel do Estado e a participação do setor privado nos serviços de saneamento, e também sobre o bem-estar das populações que possuem direitos reconhecidos, sendo um deles o Direito Humano à Água e ao Esgotamento Sanitário.

3.3 Marco legal e institucional do saneamento no Brasil

A gestão econômica e financeira dos serviços de saneamento e sua regulação estão fortemente relacionadas com a gestão institucional presente que, por vezes, são influenciadas pelo arranjo organizacional vigente no Estado. Segundo Rezende e Heller (2008, p. 42), o “(...) saneamento, enquanto política pública, reproduz o modelo econômico dominante, embora possua peculiaridades que devem ser consideradas e que auxiliam na compreensão da política setorial”.

Rezende e Heller (2008) afirmam que após o declínio do PLANASA apontaram-se algumas iniciativas de se estabelecer um marco legal e institucional para o saneamento com fins de dar estabilidade às ações e políticas dentro do setor no país. Um destaque é a já mencionada Lei n. 11.445/2007, vindo a suprir uma carência institucional de décadas.

Após a Lei n. 11.145/07, destaca-se algumas tentativas de alterações no setor no país, como a Medida Provisória (MP) 844/18 e posteriormente a MP 868/18, que não tiveram êxito inicial, mas abriram caminhos para a proposição do Projeto de Lei n. 4.162 de 2019 que deu origem à Lei n. 14.026/20, sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro. Neste processo que deu origem ao chamado Novo Marco do Saneamento destaca-se a participação de dois grupos principais, o grupo das concessionárias privadas e o grupo das concessionárias públicas que mobilizaram outros atores para as discussões (Roland, 2022).

Destaca-se que a lei foi aprovada em um ambiente de debates e de visões antagônicas presentes. A lei foi criada em um contexto no qual o governo apresentou a existência de uma crise fiscal no país que dificultava investimentos públicos, e que o setor privado era necessário para solucionar a situação (Britto e Quintslr, 2022).

Sobre o Novo Marco do Saneamento podemos dizer que:

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, chamada de novo marco regulatório do saneamento básico, estimula a concorrência, a desestatização do setor e a privatização de empresas públicas estatais de saneamento, entre outras mudanças para fazer face aos graves problemas ambientais e de saúde pública causados pela insuficiência de saneamento no Brasil (Gadelha, 2021, p. 1).

Assim, a lei trouxe grandes mudanças nos campos técnicos, contratuais e regulatórios do setor. Uma das mudanças mais discutidas em todo o processo de tramitação e também após a aprovação foi a obrigatoriedade de licitação, estimulando maior participação do capital privado no setor. Essa abertura é celebrada por muitos, pois é vista como uma forma de fortalecer e suprir as carências dos serviços. Para Bertocelli (2020), por exemplo, a universalização dos serviços de saneamento no país depende da entrada do setor privado.

Houve também a proposta de alteração espacial dos serviços com a imposição dos modelos de regionalização (Silva; Feitosa; Soares, 2022). A atualização do marco do saneamento considera como prestação regionalizada a modalidade de prestação que integre um ou mais componentes dos serviços de saneamento em uma região que abranja mais de um município (Brasil, 2022). Marrara (2022) acredita que a regionalização foi muito valorizada na lei pela busca em se obter melhor articulação interfederativa, redução de custos, economias de escala e atratividade de investimentos.

A lei prevê três formas de prestação regionalizada, sendo através das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou microrregiões, das unidades regionais de saneamento instituída mediante lei ordinária com municípios não necessariamente limítrofes, e dos blocos de referência instituídos pela União. A lei prevê ainda o prazo de dezembro de 2033 para que 99% da população tenha acesso aos serviços de água e esgotamento sanitário, podendo ser estendido em até 7 anos (Hosken, 2021). Destaca-se que todas as formas de regionalização necessitam comprovar viabilidade econômico-financeira para alcance das metas (Guerra e Vêras, 2021).

Além de abrir o setor à competição de mercado, a lei busca fomentar as economias de escala e economias de escopo, para alcançar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços. Além disso, a regionalização pretende juntar municípios com melhores desempenhos financeiros com municípios com pouca viabilidade econômica (Guerra e Vêras, 2021).

A nova redação da lei também altera diversas leis relacionadas, como a Lei n. 9.984/2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas, agora denominada Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a Lei n. 10.768/2003, que dispõe sobre o quadro de pessoal da ANA, a Lei n. 11.107/2005, que dispõe sobre normas de consórcios públicos, a Lei n. 11.445/2007, antigo marco legal do saneamento, a Lei n. 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei n. 13.089/2015 também chamada de Estatuto da Metrôpole, e a Lei n. 13.529/2017 que dispõe sobre a participação da União em fundos com a finalidade de financiar serviços técnicos especializados.

Outra importante alteração foi a vedação dos contratos de programa ou da

subdelegação dos serviços sem prévio procedimento licitatório (Brasil, 2020). Os chamados contratos de programa, instrumentos de cooperação interfederativa, possibilitam que os serviços de saneamento sejam delegados pelos municípios sem licitação (Sousa, 2020). Para ampliar os investimentos para o setor, a lei aposta em aumentar a participação do setor privado, vetando os contratos de programa (Cicogna *et al.*, 2022). Essa mudança na legislação do setor trará grandes impactos e trará nova organização aos serviços. Espera-se que no país venha a ter diversas concessões e que haja uma disputa entre empresas públicas e privadas (Hosken, 2021).

Outra importante mudança foi a atribuição da ANA para editar normas de referência sobre saneamento (Brasil, 2020). Como novo ente regulador federal do setor, para que os titulares dos serviços tenham acesso a recursos da União, será necessário se submeter à regulação e às normas de referência da ANA que irá estabelecer normas de qualidade e regulação de tarifas, por exemplo, além de continuar regulando sobre recursos hídricos no país (Kowarski, 2021).

Segundo a Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da ANA, caberá à agência estabelecer normas de referência sobre: padrões de qualidade e eficiência dos sistemas de saneamento, regulação tarifária dos serviços de saneamento, redução de perdas de água, metas de universalização dos serviços, entre outras atribuições (Brasil, 2000).

O município que optar por não aderir à regionalização não poderá acessar recursos públicos para investimentos. Os recursos não onerosos são oriundos de impostos e taxas, e os recursos onerosos são obtidos através do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de recursos do BNDES. A lei restringe à regionalização este acesso aos prestadores públicos, recursos que poderão também ser amplamente ofertados para o setor privado (Britto e Quintslr, 2022).

O decreto de Lei n. 10.710, de 31 de maio de 2021, regulamenta o artigo 10-B da Lei n. 11.445/2007 e estabelece a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerando os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas (Brasil, 2021). Assim, todas as empresas, públicas ou privadas, precisam comprovar capacidade financeira e técnica para operar os serviços, exceto a prestação municipal direta. Além disso, os contratos em andamento continuarão até o término de sua vigência, mas a lei determina que seja revisto as metas para o alcance até 2033 (Britto e Quintslr, 2022).

Para adequação ao novo marco, muitos projetos de lei foram iniciados, alguns inclusive já foram aprovados, no sentido de aplicar o instrumento de regionalização nos estados. Há

inúmeros modelos escolhidos pelos estados, com diferentes características a serem aplicadas (Branco Filho *et al.*, 2023). No contexto mais específico do estado de Minas Gerais, para adequação à lei está em tramitação na Assembleia Legislativa do estado o projeto de lei n. 2884/2021, que objetiva instituir as Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado entre outras resoluções. O projeto de lei apresenta a divisão dos municípios do estado em 22 Unidades Regionais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e 32 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos (Minas Gerais, 2021). O projeto de lei segue como arquivado na Assembleia do estado.

O processo da Lei n. 14.026/2020 no país foi marcado pela presença de grupos que entendem a lei como um avanço para o setor, e outros que entendem que poderá haver prejuízos como o aumento de preços, desarranjo dos prestadores públicos locais ou regionais, e perpetuação de desigualdades de acesso em regiões de maior vulnerabilidade (Gadelha, 2021). Neves-Silva, Braga, Heller (2023) encontraram significativas diferenças entre a visão de grupos no estado de Minas Gerais sobre a lei, com destaque para a visão da sociedade civil em relação a do governo do estado e do setor privado.

Mesmo com um prazo relativamente curto para o alcance das metas de universalização, a adequação à lei e a regionalização ainda não ocorreram em todos os estados do país. Além disso, destaca-se que com a mudança de governo e a posse de Lula em 2023 os debates em torno do marco aumentaram. O atual presidente Lula promulgou os decretos n. 11.466 e n. 11.467 no dia 5 de abril deste ano. O decreto n. 11.466, revogou o decreto n. 10.710/2021 e o decreto n. 11.467 revogou os decretos 10.588 de dezembro de 2020, o decreto n. 10.710/2021 e o decreto n. 11.030 de 1º de abril de 2022 (FNU, 2023). O assunto está em destaque na mídia no ano de 2023 e levanta debates entre especialistas.

As principais alterações propostas pelo presidente Lula perpassam pela eliminação do limite de 25% para realização de PPPs, pelo aumento no prazo para que os prestadores possam comprovar a capacidade econômica e financeira, e o prazo para regularização da prestação, com a inclusão de eventuais contratos provisórios não formalizados, de contratos ou relações irregulares ou de natureza precária, entre outras alterações (Brasil, 2023a).

Outra alteração presente no decreto n. 11.467 dispõe sobre a priorização na alocação de recursos públicos para projetos que adotem licitações com a modicidade tarifária e a antecipação da universalização do serviço público de saneamento como critérios (Brasil, 2023b). Essa disposição é um contraponto a alguns modelos de licitação que adotam como critério o maior valor de outorga, fato que pode implicar na aplicação deste recurso fora do setor. Estas alterações seguem em discussão e há a possibilidade de que os decretos sejam

suspensos. A Câmara Federal aprovou um decreto legislativo que suspende alguns pontos dos decretos publicados e agora a discussão segue no Senado Federal.¹ Salienta-se que as entrevistas desta pesquisa ocorreram no ano de 2022 onde ainda não havia tais mudanças.

¹ Ver mais informações em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/05/04/saneamento-basico-senado-vai-decidir-sobre-decretos-de-lula>

4 MÉTODOS

Esta pesquisa foi realizada por meio de metodologia qualitativa. A pesquisa qualitativa é uma área de estudo que atravessa diversos temas e conceitos e que se ocupa de dimensões que não podem ser quantificadas, enfatizando-se significados, motivos, crenças, processos e fenômenos. Não há dicotomia entre os universos quanti-qualitativos, nem hierarquia, as duas metodologias se complementam (Minayo, 2002; Denzin e Lincoln, 2006).

Os estudos de caráter qualitativo buscam a compreensão de um fenômeno em seu ambiente e contexto, utilizando para isso o investigador como instrumento principal. A metodologia qualitativa dispõe de inúmeras maneiras de coleta e análise de dados, procedimentos e ferramentas diferentes que podem ser utilizadas a depender do objetivo do estudo (Kripka; Scheller; Bonotto, 2015).

Dentre os métodos qualitativos, e a partir do recorte feito sobre o objeto, foi aplicada nesta pesquisa a realização de entrevistas semi-estruturadas (Minayo e Costa, 2019) e posterior análise de conteúdo (Bardin 1977). O roteiro das entrevistas, conforme anexo I, foi elaborado a partir de uma revisão de literatura prévia. Após isso, foi realizado um teste piloto do roteiro em maio de 2022, para possíveis ajustes necessários.

Durante esta pesquisa foram realizadas entrevistas semiestruturadas com pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico dos municípios de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil, e com especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento. Apesar de a pesquisa buscar pessoas dentre este universo de atuações, somente foram obtidas entrevistas com trabalhadores dos Serviços Municipais de Saneamento, da Companhia Estadual de Saneamento e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento, não obtendo aceite ou retorno por parte dos demais grupos.

4.1 Local de estudo

A escolha dos municípios foi realizada a partir do pressuposto de que diferentes cenários podem ocasionar diferentes impactos e visões. Os critérios de escolha dos participantes da pesquisa foram a de serem pessoas que trabalhavam com os serviços públicos de saneamento de municípios que pertencessem à Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e ao Colar

Metropolitano. Além disso, optou-se por municípios que, nesses territórios, tivessem os serviços operados por SAAE ou por Companhias Estaduais.

Após uma pesquisa sobre os municípios existentes na RMBH e no Colar metropolitano, optou-se pelos municípios de Santa Luzia e Sete Lagoas, pelo fato de que o primeiro pertence ao sistema integrado de abastecimento de água da RMBH e tem os serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), e o segundo tem os serviços prestados por um SAAE e está presente no Colar Metropolitano. Além disso, os municípios possuíam população aproximada. No entanto, o projeto passou por uma reformulação e foram incluídos novos participantes da pesquisa que foram pessoas ligadas diretamente aos serviços de saneamento da cidade de Itabirito e especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento.

A reformulação no projeto foi necessária devido a poucos retornos e aceites para as entrevistas. No primeiro momento, com os dois municípios, foi possível obter três entrevistas. Escolheu-se contatar cargos ou setores chaves, via telefone e e-mail, para que assim, mesmo que os convites não fossem aceitos, pudessem ser indicados outros nomes para os convites. Porém, os contatos foram morosos e pouco exitosos. Não ficou claro o motivo do não aceite ou da ausência de retorno na maioria dos casos, mas uma hipótese seria a de que o contexto da pandemia dificultou contatos presenciais, e também de que o marco do saneamento é um assunto relativamente recente, o que pode ter influenciado nas decisões.

Como inicialmente coletou-se apenas uma entrevista no município de Sete Lagoas, optou-se por incluir o município de Itabirito, pelo fato de ser parte do Colar Metropolitano e de também possuir os serviços prestados por um SAAE.

Assim, após as entrevistas nos primeiros municípios e após aprovação da emenda ao projeto no Comitê de Ética em Pesquisa, iniciaram-se os contatos com o município de Itabirito-MG e com especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento.

Para equilibrar o número de entrevistados que atuam em SAAEs escolheu-se intencionalmente entrevistar somente uma pessoa ligada aos serviços de saneamento em Itabirito, sendo que esta pessoa seria indicada pelo próprio SAAE.

Assim, com essas percepções de atores de diferentes municípios e a de especialistas de nível nacional, buscou-se obter maior riqueza nas discussões e informações obtidas, ampliando a diversidade de perspectivas e possibilidades de análises.

Salienta-se que as entrevistas concedidas durante a pesquisa não representam visões institucionais ou oficiais de nenhum serviço de água e esgoto, companhia estadual ou de municípios e secretarias, tendo como objetivo captar as percepções de pessoas que atuam

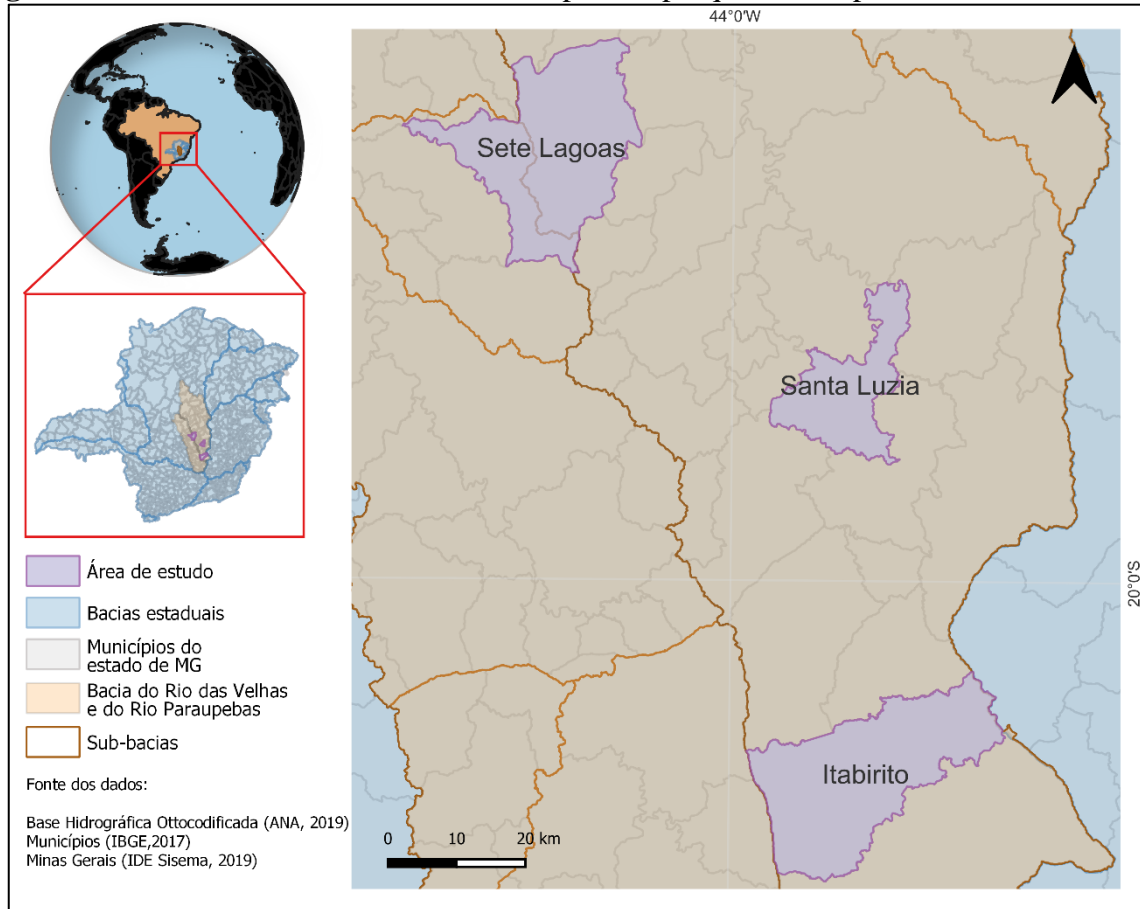
diretamente no setor de água e esgoto. Além disso, entende-se que a visão dos especialistas não representa uma visão nacional sobre o tema.

Destaca-se que durante a pesquisa foram priorizadas as discussões sobre dois eixos dos serviços de saneamento, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mas não foram impossibilitadas discussões acerca dos demais eixos.

Sobre o local onde foram coletados os dados, destaca-se que Santa Luzia-MG possui uma população estimada de 218.805 habitantes, um atendimento total de água de 76,26%, atendimento total de esgoto de 67,98%, e um índice de tratamento de esgoto de 84,7%. Sete Lagoas-MG possui uma população estimada de 227.360 habitantes, atendimento total de água de 99,53%, atendimento total de esgoto de 96,43% e um índice de tratamento de esgoto de 24,34%. Ambas as cidades possuem Conselho Municipal de Saneamento Básico. O município de Itabirito tem os serviços prestados por um SAAE, pertence ao colar metropolitano, tem população estimada de 53.282 habitantes. Além disso possui atendimento total de água de 97,99%, atendimento total de esgoto de 85,41% e um índice de tratamento de esgoto de 87,2%. A cidade também possui Conselho Municipal de Saneamento Básico (SNIS, 2021; IBGE, 2023). Assim, é possível observar municípios com características distintas, com diferentes características, defasagens e níveis de cobertura de serviços.

A figura 1 abaixo apresenta a disposição geográfica dos municípios e também da capital do estado de Minas Gerais, Belo Horizonte. A distância aproximada da capital para as cidades de Santa Luzia, Itabirito e Sete Lagoas é de 20 km, 60 km e 70 km, respectivamente.

Figura 1: Área de estudo contendo os municípios da pesquisa e a capital Belo Horizonte MG



Fonte: Dutra, D. J., 2023

4.2 Coleta e análise de dados

Após o teste piloto do roteiro, iniciaram-se os contatos para agendar as entrevistas. As entrevistas com todos os participantes aconteceram em formato individual e *online* (por meio de softwares de videoconferência), onde previamente foi acordado um dia e horário, considerando a disponibilidade dos participantes da pesquisa. As entrevistas foram gravadas, imagem e voz dos participantes, por meio das ferramentas de gravação dos softwares de comunicação ou gravador de voz, para que fosse possível realizar a transcrição e também a análise de conteúdo das respostas obtidas. O processo de transcrição ocorreu respeitando a fala, a linguagem e todos os elementos presentes no áudio captado. Todas as entrevistas aconteceram durante o segundo semestre de 2022.

Após a transcrição, foi realizada a análise de conteúdo das entrevistas segundo Bardin (1977), através das etapas de pré-análise, exploração do material, o tratamento dos resultados. Assim, foi realizada a organização do material, uma leitura flutuante das entrevistas transcritas, a codificação, o recorte em unidades de registro e posterior categorização considerando os

objetivos da pesquisa. Ao final, foi realizada interpretação dos dados coletados, considerando também o referencial teórico levantado.

4.3 Participantes da pesquisa

Ao total foram entrevistadas 7 pessoas, sendo 3 especialistas de abrangência nacional e 4 pessoas que atuam diretamente com o saneamento nos municípios de estudo. O único fator de limitação para ser um potencial entrevistado foi o de que, no momento do convite, o entrevistado estivesse atuando ativamente nos serviços de saneamento seja em seu município ou no âmbito da organização nacional. Os especialistas de abrangência nacional são profissionais com experiência em gestão, lutas sindicais e discussão pública da política de saneamento, com atuação em organizações não governamentais de abrangência nacional com relação à temática de saneamento. Escolheram-se intencionalmente pessoas que possuem posicionamentos públicos de críticas à referida lei, de forma a se ter uma visão mais abrangente de possíveis distorções da mudança do marco legal.

No quadro abaixo foram apresentados os participantes e informações sobre sua atuação. Os participantes foram identificados com a letra P somada a algum número de forma a diferenciá-los. Para manter o anonimato das participações, não será identificado a qual município cada entrevistado pertence, e nem em qual organização os especialistas atuam.

Quadro 1- Participantes entrevistados na pesquisa

Código	Atuação	Sexo	Formação
P1	Companhia Estadual de Saneamento	Feminino	Ensino Superior ou mais
P2	Companhia Estadual de Saneamento	Masculino	Nível Técnico
P3	Serviço municipal de saneamento	Feminino	Ensino Superior ou mais
P4	Serviço municipal de saneamento	Feminino	Ensino Superior ou mais
P5	Especialista nacional	Masculino	Ensino Superior ou mais
P6	Especialista nacional	Masculino	Ensino Superior ou mais
P7	Especialista nacional	Masculino	Ensino Superior ou mais

Fonte: Autoria Própria

4.4 Comitê de Ética

Todos os entrevistados concederam o seu consentimento à participação. Em relação ao sigilo das informações cedidas durante as entrevistas, qualquer dado que possa identificar os participantes foi omitido na divulgação dos resultados da pesquisa. O material foi armazenado em local seguro e ficará sob a guarda do pesquisador coordenador e pela autora desta pesquisa por pelo menos 05 anos.

O projeto de pesquisa, bem como os termos de consentimento livre esclarecido foram submetidos à Plataforma Brasil e foram apreciados pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Fiocruz-MG, que emitiu a aprovação CAAE nº 55168922.1.0000.5091.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após análise dos dados, os resultados encontrados foram divididos em três categorias de análise denominadas de “Saneamento por que e para quem?”; “Desafios da universalização do saneamento e a privatização”; “Atualização do marco do saneamento no Brasil: a Lei n. 14.026/2020”.

Na primeira categoria de análise buscou-se identificar a visão dos entrevistados sobre a importância dos serviços de saneamento e sua relação com a saúde e com os DHAES. Após essa análise, na segunda categoria foram apresentados os principais desafios para a universalização dos serviços que os entrevistados acreditam existir no Brasil e nos seus respectivos municípios, e expectativas em relação à privatização dos serviços. Na terceira categoria, buscou-se entender as expectativas de cada entrevistado em relação às alterações da lei, os avanços e retrocessos percebidos, além de entender em que medida a lei apoia a universalização, visto a importância dos serviços.

5.1 Saneamento por que e para quem?

Um dos principais motivos da escolha deste tema de pesquisa perpassa pelo reconhecimento dos DHAES e da importância dos serviços para a sociedade e para o meio ambiente. Em vista disso, foi solicitado aos participantes da pesquisa que refletissem sobre o que é o saneamento, quais os impactos dos serviços na vida das pessoas e como eles esperam que o setor esteja daqui alguns anos. O objetivo da pergunta era buscar uma resposta baseada em toda a trajetória profissional e pessoal dos entrevistados.

Os entrevistados demonstraram orgulho da profissão e do trabalho desempenhado, reconheceram a importância dos serviços para o bem-estar dos moradores das cidades. Um dos entrevistados reconheceu o esforço da sua equipe em sempre fazer os serviços com qualidade e dedicação. “São pessoas, assim, que vestem a camisa e que dão o sangue.” - P3

Eu vejo que é uma área muito gratificante[...] - P4

Eu vou falar isso com você, tá, com olho cheio d’água agora, vou falar a verdade, é uma coisa que me emociona demais. - P2

A gente cria uma paixão pela área. Eu falo muito com a minha equipe aqui que eu tenho estagiários que começaram como estagiários e hoje estão aqui como engenheiros, falo assim “vocês já tiveram a noção da importância que é o serviço que a gente presta?”. A gente tá na casa de todo mundo, a gente conhece cada ponto da cidade, a gente conhece todos os bairros. [...] Nós somos a maior empresa do município se a gente for pensar, e a gente tem que ter muito orgulho disso, né. - P3

A área de saneamento é muitas vezes marcada pela presença de profissionais com longa

trajetória profissional e com grande *know-how* do setor. Visto a interdisciplinaridade do setor, por vezes os trabalhadores se relacionam com diversas áreas dentro da sua região de atuação. A WaterAid (2019) reconhece que os trabalhadores do saneamento são elementos essenciais para a saúde e o desenvolvimento de uma região, embora muitas vezes haja pouco reconhecimento. A organização ainda destaca que ao redor do globo há inúmeros trabalhadores do setor com diferentes funções e também com diferentes condições de trabalho, o que torna imprescindível discutir sobre a saúde e a qualidade de vida destes trabalhadores, além de defender um ambiente de trabalho seguro para todos.

Ainda dentro da mesma pergunta, a relação do saneamento com a saúde também foi muito destacada nas respostas. Os participantes abordaram o impacto dos serviços no bem-estar, na melhoria da qualidade de vida do município e também sobre a importância de se investir no saneamento como forma de economizar em gastos públicos em saúde. Também foi destacado que ainda há problemas relativamente simples que para muitos não é mais uma realidade, como, por exemplo, a ocorrência de diarreias por falta de saneamento básico adequado, mas que ainda é um problema existente em alguns locais.

“E aí a gente vê na cara das pessoas assim, meu menino, não tem mais dor de barriga, né. Isso é nada para gente né, dor de barriga, não é a nossa realidade.” - P4

Saneamento é saúde, é tudo. Então a minha percepção, como eu te disse, eu moro numa região em que eu tenho pleno atendimento, tanto de abastecimento de água quanto de esgotamento sanitário. E eu percebo como a minha qualidade de vida é muito superior às pessoas que estão próximas de mim, às vezes, e não tem. Inclusive onde eu trabalho”. - P1

“Eu vejo o saneamento...são cinco Pilares, né, e eu vejo o saneamento com 50. Essa condição de juntar tudo e visar a saúde, o mínimo de condição de saúde, né.” - P4

A redução nos gastos públicos em saúde que poderia ocorrer devido ao aumento de investimentos em saneamento foi bastante citada e teve como principal referência um relatório de 2014 da Organização Mundial da Saúde (OMS) que afirmou que para cada dólar investido em água e saneamento, são economizados 4,3 dólares em custos de saúde no mundo (Nações Unidas Brasil, 2014).

[...] uma das primeiras coisas que eu fiquei sabendo e eu não sabia é que segundo a OMS a cada 1 dólar gasto em saneamento, você economiza 4 em saúde - P2

Bom, o saneamento pra mim é vida. Desde lá da época da faculdade que eu li um estudo que falava que pra cada um real, um dinheiro, um dólar, um real...um qualquer coisa, investido em saneamento economiza-se quatro em saúde. Saneamento é saúde, é tudo. - P1

As pessoas gostam muito de usar aquele número assim, a cada real investido em saneamento você economiza quatro na saúde, né. [...] E isso é a pura verdade. Quando você tem uma população que tem a infraestrutura, a condição de saúde, do que o poder público disponibiliza e que o poder público busca para sua população, o custo dele de

manutenção ele é muito menor, de manutenção de saúde, de infraestrutura em relação a isso, né, de conhecimento. Então eu vejo que o saneamento ele trabalha todas essas vertentes do saneamento e para melhoria do bem-estar da população ali, no geral, né, em todas as áreas do município. - P4

Alguns estudos já mostraram a diminuição da ocorrência de doenças relacionadas ao saneamento inadequado e também do número de internações decorrentes destas doenças após melhorias de infraestruturas de saneamento em algumas regiões do país (Sant'Anna e Rocha, 2022; Paiva e Souza, 2018; Amaral; Oliveira; Ramos, 2017; Pimentel *et al.*, 2020; Uhr; Schmechel; Uhr, 2016), o que depreende-se que consequentemente os gastos públicos em saúde também diminuíram. Neste sentido, a universalização do acesso aos serviços é imprescindível para a promoção da saúde. Segundo Lahoz (2016), dado os impactos na saúde de populações que vivem com serviços precários ou ausentes, a universalização do saneamento deve ser priorizada.

A relação com o meio ambiente também foi destacada em algumas falas, o que já era esperado dado a relação com o saneamento. Temáticas como a preservação da natureza, conservação dos corpos hídricos, melhorias das cidades e a sustentabilidade foram abordadas por alguns entrevistados. Além da esfera humana, a ausência de serviços em qualidade e quantidade afeta também o meio ambiente. Visto a imersão do homem no meio ambiente, é indivisível e necessário uma análise da questão da universalização dos serviços a partir de uma visão sistêmica e ecológica. Segundo Ferreira e Garcia (2017) as lacunas do saneamento têm relação com a não preservação do meio ambiente e com impactos negativos sobre a biodiversidade e sobre os recursos hídricos.

[...] mas o mínimo de condição de infraestrutura que você tiver de saneamento, basicamente água e esgoto, de destinação correta de água de chuva, e resíduos sólidos, a população tem só a ganhar com isso, né. O município ele passa a ter uma condição melhor. - P4

Então assim, eu não vejo o saneamento simplesmente como fornecer água ou simplesmente como coleta de esgoto. Quando você vê...eu já vi aqui alguns locais onde nós implantamos a rede de esgoto, um interceptor de esgoto, em um córrego podre que não tinha condições nenhuma, e eu voltar lá 3, 4 meses depois da implantação pra fazer um trabalho ambiental, e tal, e eu chegava lá o mesmo córrego limpo, com peixes dentro, e tipo assim, o meu sonho não era ver esse córrego limpo, era ver vários. - P2

Sobre a preservação dos corpos hídricos, Soares, Bernardes, Cordeiro Netto (2002) apresentam alguns efeitos positivos para o meio ambiente com a implementação de serviços de água e esgoto. Para os autores a presença da coleta e do tratamento de esgoto nos meios urbanos é um fator que contribui para a diminuição do risco de contaminação de águas subterrâneas, e da degradação e da eutrofização do corpo hídrico receptor das águas utilizadas.

Um dos entrevistados levantou os impactos decorrentes de uma gestão do saneamento inadequado nos grandes centros urbanos, como por exemplo a ocorrência de enchentes e a má gestão de resíduos sólidos.

Então, o saneamento é saúde, o saneamento é qualidade de vida, é garantir que vidas continuem, porque se a gente não tem, né, por exemplo, um sistema de drenagem bem eficiente, a gente tem visto aí, ano após ano, né, tantas cidades sofrendo nos períodos de chuva, perdendo muitas vidas. Então, é a gente entender que é a junção do ser humano com o meio ambiente, é fazer um saneamento de qualidade, sem isso dificilmente a gente vai conseguir manter uma sustentabilidade, tanto pra um meio ambiente, né, mais equilibrado, quanto pra pessoas, com realmente qualidade de vida. [...] se faltou energia na sua casa, você fica dois, três...água você não vive sem, né, esgotamento sanitário você adocece, né, drenagem você tem a força da natureza que vem com tudo, né, o resíduo trás proliferação de doenças mesmo. - P3

Destarte, Lahoz (2016) afirma que a ausência de serviços adequados de saneamento, em todos os seus eixos, ocasiona a poluição de águas fluviais e subterrâneas e favorece a ocorrência de enchentes e a incidência de doenças.

Faz-se necessário destacar a relação do saneamento com outros determinantes socioeconômicos como renda e moradia. Alguns entrevistados ressaltaram que pessoas em situação de vulnerabilidade tendem a estar mais expostas ao saneamento inadequado e aos riscos à saúde que essa condição acarreta. O trecho abaixo demonstra o sentimento de se presenciar famílias em situações de vulnerabilidade social e sanitária, vivendo em moradias expostas a esgoto não devidamente coletado.

Não é fácil você ver, passar em uma rua com esgoto correndo a céu aberto, não é fácil você ver uma família morando em um aglomerado e estando expostas a todo tipo de doença que você imaginar por causa do esgoto correndo à céu aberto. - P2

A saúde de uma população é influenciada por diversos determinantes, sendo um produto de interações entre diversas variações. Água, saneamento, alimentação, moradia e meio ambiente são alguns dos eixos que impactam na saúde coletiva e individual. Segundo a OPAS (2019) o acesso inadequado à água potável e ao saneamento impactam negativamente a saúde.

Diversos fatores influenciam os serviços de saneamento, como os ambientais (disponibilidade hídrica, por exemplo), os políticos e os econômicos. Conforme o trecho abaixo, um dos entrevistados acredita que não alcançamos a universalização dos serviços no país por causa da desigualdade histórica existente. Destacou também a relação do saneamento com as condições de moradia e renda, e que é preciso se trabalhar as dimensões sociais na busca da universalização e da realização de um saneamento integrado.

[...] porque nós somos subdesenvolvidos. Porque nós somos um país muito desigual, porque nós temos uma herança de desigualdade e de achar natural que alguns vivam praticamente na miséria que vem da escravidão. Porque nós temos uma população muito grande morando onde pode, de acordo com os seus rendimentos, e portanto

morando em favela onde é mais difícil fazer saneamento por causa das condições da infraestrutura urbana, e assim por diante. [...] Eu não acho que é um problema tecnológico, não acho que é um problema técnico que está na raiz dessa situação, mas a desigualdade profunda das nossas cidades e a desigualdade entre as cidades, e a área rural. [...] Portanto, feito esse diagnóstico e na medida em que a gente trabalha a partir dele nós vamos ver que não existem soluções mágicas, não existe... não é uma questão de fixar uma data para a universalização, no meu entendimento, se outros aspectos sociais e econômicos não tiverem equacionados. - P6

Segundo Rossoni (2020), na busca pela universalização é necessário se analisar a situação dos municípios do país no que tange às características sociais, econômicas e demográficas. Assim, o saneamento deve ser discutido em profundidade, devido às suas características próprias, sua complexidade e poder de conexão com outras áreas. Para Britto *et al.*, (2012) o setor de saneamento no Brasil tem historicamente uma visão mais técnica, pouco globalizante, e isso é preocupante dado que para se falar em universalização precisamos pensar que cada realidade demanda diferentes agendas no saneamento básico.

Para Lahoz (2016) é impossível falar de qualidade de vida, bem-estar e dignidade humana quando há pessoas vivendo em ambientes insalubres. Reforça-se que a maior parte da população excluída dos serviços de saneamento sofre também com outras desigualdades, como a de renda e a de moradia (Rezende e Heller, 2008; Arruda e Heller, 2022).

Borja *et al.* (2015) levanta as desigualdades de acesso aos serviços de saneamento na cidade de Salvador no estado da Bahia, uma das maiores capitais do país. Para a autora, as cidades urbanas, imersas na estrutura capitalista, podem ser espaços de segregação e de ampliação de desigualdades que muitas vezes têm a cor, a renda e os níveis de educação como fatores de separação. O nível de acesso aos serviços públicos também é um destes fatores. O estudo mostrou que as diferenças de cobertura de saneamento nos bairros de Salvador têm grande relação com as diferenças de renda, cor e escolaridade.

Rezende e Heller (2008) também afirmam que a área urbana, apesar dos maiores índices de cobertura, apresenta alta exclusão sanitária, que requer políticas específicas para regiões mais vulnerabilizadas. Segundo os autores ainda permanece uma desigualdade regional de acesso dentro do país, tendo as áreas mais desenvolvidas economicamente melhores índices de cobertura. A área rural, apesar de melhorias nos índices ao longo dos anos, segue menos assistida.

Destarte, considerando-se os princípios dos Direitos Humanos, mais especificamente o princípio da igualdade e da não discriminação, as políticas e ações devem garantir o acesso de todos, incluindo pessoas ou grupos marginalizados ou em situação de vulnerabilidade (Bos, 2017). Tostes, Teles, Neves (2021) defendem a importância da visão do acesso à água como

um direito fundamental, não a engessando em uma visão puramente econômica. Segundo os autores essa visão é uma forma de dar visibilidade à parcela mais marginalizada da sociedade e que sofre com maiores exclusões.

Assim, a acessibilidade econômica dos serviços é, talvez, um dos elementos do conteúdo normativo dos DHAES mais aplicável neste contexto de desigualdades socioeconômicas. O acesso aos serviços não deve ser barrado visto a incapacidade financeira de pagamento e o valor cobrado não deve impactar na garantia de outros direitos (Heller, 2022; Bos, 2017). Independentemente de onde morem ou de quanto possam pagar, todas as pessoas devem ter o acesso à água e ao esgotamento sanitário assegurados e protegidos, conforme relato abaixo de um dos entrevistados.

O outro aspecto é o aspecto que a gente tem que imaginar que é assim, o nosso ponto de partida, a nossa premissa básica...eu sempre falo isso quando eu vou falar...que todas as pessoas, né, todas, todas, todas independentemente da capacidade de pagamento delas, independente de onde elas moram e das condições de moradia, ela tem que ter acesso a água esgotamento sanitário. - P7

A Resolução 64/292 da Assembleia Geral da ONU afirma que é de responsabilidade dos Estados a promoção e proteção de todos os direitos humanos, com destaque para o acesso à água e ao esgotamento sanitário (UNGA, 2010). A Resolução 15/9 também afirma o compromisso de redução do número de pessoas incapazes de alcançar, de pagar ou que estão sem acesso à água e esgoto. Ademais, a resolução convida os Estados a desenvolver estratégias para o alcance progressivo dos DHAES, inclusive em áreas em que não haja cobertura, com atenção especial a grupos mais vulneráveis (UNHRC, 2010). O serviço prestado e quantidade e qualidade adequados é um direito, e a prestação em uma tarifa satisfatória também, conforme relato abaixo:

[...] Então esse serviço prestado de qualidade ele é o direito de todo mundo e numa tarifa satisfatória também. - P4

A gestão da água e do esgotamento sanitário envolve a criação de um preço pelos serviços ofertados, visando a sustentabilidade dos serviços. Neste cenário, Caputo, Beserra e do Carmo (2021) afirmam que não há dúvidas quanto às necessidades de expansão dos serviços no país, porém, a maioria destas lacunas estão nas áreas mais pobres dos grandes centros urbanos. Logo, não basta somente buscar a universalização, mas sim promover oportunidade de acesso para todos, em suas diferentes condições financeiras e sociais. Os autores defendem a tarifa social como um importante instrumento. Reis e Carneiro (2021) apresentam que o instrumento está presente em diversos municípios do país e também defendem sua aplicação. Os autores reforçam o importante papel das agências reguladoras na definição de critérios de

aplicação.

Os entrevistados entendem que os serviços de saneamento básico são imprescindíveis para a vida humana, para o bem-estar e promoção da saúde, e para o meio ambiente. Além disso, cinco dos sete entrevistados explicitam os serviços como direito. Assim, acrescenta-se a importância de se discutir a busca pela universalização do acesso para todos, independentemente de sua classe, cor, endereço de moradia ou capacidade de pagamento, e da implementação progressiva dos DHAES.

Entre a complexidade de um assunto amplo como o saneamento e o desafio da universalização do acesso, a próxima seção abordará assuntos como as dificuldades presentes no setor de saneamento, intersetorialidade, dificuldades encontradas por municípios e gestores, universalização e a privatização dos serviços.

5.2 Desafios da universalização do saneamento e a privatização

A Lei n. 11.445/2007 atualizada pela Lei n. 14.026/2020 tem em seu artigo 2º os princípios fundamentais que são a base da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no país. O primeiro princípio presente neste artigo é o da “universalização do acesso e efetiva prestação dos serviços” (Brasil, 2020). Entender por que o Brasil ainda não alcançou a universalização dos serviços e quais seriam os possíveis caminhos para isso pode ser considerada, conforme relato de um dos participantes da pesquisa, “[...] a pergunta de ouro” (P5).

Salienta-se que, conforme Rezende e Heller (2008), a avaliação do acesso aos serviços de água e abastecimento no Brasil é uma tarefa árdua, visto que por vezes os índices quantitativos são mais presentes e abrangentes do que os qualitativos, prejudicando a construção de um panorama mais concreto do atendimento dos serviços no país.

Os participantes da pesquisa tiveram percepções distintas sobre os motivos do Brasil ainda não ter alcançado a universalização dos serviços e também sobre quais seriam os melhores caminhos para este alcance. Um dos participantes entende que o problema da universalização do saneamento não passa pela questão de dinheiro e sim de vontade e interesse político em investir nos serviços.

Na verdade não atingiu por causa de vontade política, não é por falta de dinheiro. A gente ouve que tem que privatizar o saneamento, que tem que colocar as empresas privadas, tem que fazer isso, fazer aquilo. Mas na verdade o que precisa é de vontade política. [...] Então eu acho que hoje o Brasil ainda engatinha em relação ao saneamento por uma série de fatores, e eu falo, o principal fator é vontade política. - P2

Um dos motivos apresentados pelo pouco interesse político no setor foi a questão de o saneamento ser visto, com certa frequência, como “obra escondida, obra enterrada” que não gera votos e reconhecimento político, o que pode direcionar investimentos para outras áreas com maior visibilidade política, conforme trechos abaixo. Destaca-se que essas áreas também são de grande importância para a sociedade e apresentam déficits de investimentos, mas em um processo muitas vezes de escolhas o saneamento pode ser relegado.

Aí vem a questão, o saneamento, quando você fala em saneamento, você fala em obra escondida, você vai colocar um tubo de esgoto debaixo do chão, colocar um cano de água debaixo do chão, e não é obra que aparece, então assim, os políticos querem produzir obras que aparecem, que mostram o que eles fizeram”. - P2

“[...] E muitos municípios, muitos políticos, muitas vezes não enxergam na questão política, na questão de uma eleição, ele não enxerga que a comunidade poderia favorecê-lo, né, elegê-lo por essa questão de saúde. [...] E aí muitos políticos aproveitam por não investir nessa área. Ficam às vezes...preferem sei lá, a educação, é...infraestrutura de vias, outras coisas, [...] - P4

Neste sentido, pode-se depreender que a trajetória do saneamento no país é fortemente marcada pela influência de condicionantes políticos (Rezende e Heller, 2008). Ademais, as políticas governamentais do setor muitas vezes não tiveram continuidade, e a formulação de diretrizes normativas do setor é relativamente recente, a se destacar a Lei n. 11.445 no ano de 2007. Assim, as ações e gestões pouco articuladas favoreceram a não universalização dos serviços (Peixoto, 2013). Para Heller e Castro (2007) a provisão dos serviços em níveis adequados exige integração das ações técnicas, inerentes à concepção e construção dos serviços, e das ações no campo da política pública do setor (formulação, avaliação, participação popular, entre outras etapas). Os autores destacam ainda que os fatores políticos e econômicos influenciam a construção das políticas públicas do setor.

Um dos participantes acredita que a universalização ainda não foi alcançada, pois o setor não foi priorizado nas políticas públicas do país, além de destacar que o setor sofreu com vazios institucionais ao longo dos anos, principalmente após a extinção do PLANASA.

[...] nós não atingimos a universalização do acesso ao serviço de saneamento básico no Brasil ainda, porque o saneamento básico nunca esteve no centro das políticas públicas. Eu acho que o saneamento básico ele sempre foi, ele foi secundarizado em relação a outras políticas públicas, né? [...] Mas respondendo diretamente a sua pergunta é isso, na minha opinião o saneamento ele não, nunca ocupou de forma prioritária a agenda das políticas públicas no Brasil. Seja no âmbito nacional, como no âmbito federal, estadual e municipal. - P7

Borja (2014) ressalta que a universalização do saneamento como direito social envolve um esforço político de diferentes atores e uma forte presença estatal que sustente as ações dentro de uma política pública para o setor. Para a autora as políticas públicas são locais de

construção de projetos para a sociedade, em que seus programas e ações exteriorizam o projeto político de governo para aquele local. Para mais, estes conjuntos de ações são influenciados por alguns fatores como os econômicos, políticos e ideológicos. A autora destaca como uma questão chave para o saneamento o caráter do Estado que define a natureza das ações dentro do setor, conforme trecho abaixo:

Assim, a definição da natureza das ações de saneamento básico se relaciona com a disputa que se dá no seio da sociedade entre projetos sociais, que podem, minimamente, ser representados por dois: um deles considera o saneamento básico como um direito social, integrante de políticas sociais promotora de justiça socioambiental, cabendo ao Estado a sua promoção; o outro projeto, de cunho neoliberal, o saneamento básico é uma ação de infraestrutura ou um serviço, submetido a mecanismos de mercado, quando não se constitui na própria mercadoria (Borja, 2014, p.3).

Partindo do pressuposto de que a política pública do setor no país é por vezes negligenciada (Britto, 2018), entende-se ser necessário o fortalecimento de uma agenda pública para o saneamento no país que tenham como base o conteúdo normativo dos DHAES, com presença do Estado no planejamento das ações e na fiscalização, na busca da universalização do acesso, da proteção e promoção dos DHAES, além de garantir o saneamento como um direito social.

Os entrevistados também foram perguntados sobre as principais dificuldades encontradas para o alcance da universalização dos serviços nos seus respectivos municípios. Os participantes entrevistados atuam em municípios com diferentes condições econômicas e demográficas, além de possuírem coberturas de acesso diferentes, com diferentes arrecadações para os serviços, o que pode explicar a variação de respostas.

Um dos participantes citou como dificuldades de universalização do acesso em seu município o crescimento urbano desordenado. Há a presença de bairros ou regiões que possuem imóveis que não estão regularizados, e assim os moradores não possuem a certidão do imóvel, documento que é um requisito para realização de ligações de água e esgoto. Também foi destacado, principalmente para o atendimento de esgotamento sanitário, dificuldades técnicas e operacionais como a construção de redes em locais com crescimento desordenado, sem planejamento urbano e em fundos de vale que dificultam ou até mesmo impedem a criação de soluções para o acesso aos serviços. Este fato se relaciona com a interdisciplinaridade que o setor tem com outras áreas como a de infraestrutura urbana, por exemplo. Como explicita Fardin, Fardin, Fardin (2018) o crescimento urbano das cidades brasileiras muitas vezes não ocorreu com um planejamento de infraestrutura adequado, ocasionando a fixação de moradias em áreas como a calha de rios, áreas de declividades e baixa estabilidade, entre outras.

[...] o problema é que quando vai chegando lá embaixo, as casas estão em cima, elas atravessam o fundo de vale, eu não tenho onde passar com rede ali. [...] O meio do quarteirão fica no fundo de vale. Eu não tenho pra onde mandar esse esgoto. - P1

Além disso, alguns participantes relataram que em alguns locais do município não há atendimento por escolha da comunidade, que há condições técnicas de implementação, mas que não teria adesão da população:

[...] nessas condições não adianta, ainda que a gente faça a rede de esgoto não tem adesão. [...] E em muitos desses locais a gente tem essa dificuldade, a gente tem condição de fazer rede, mas o morador não quer [...] pra ele não faz sentido pagar. E, pra nós, para a gente implantar a rede eu preciso de adesão. - P1

A gente tem casos..tem bairros no município que tem cisternas e usam de água de nascente por opção, então em alguns pontos não tem rede de distribuição, porque não é interesse, mas...dos usuários, mas a qualquer momento que peça uma extensão de redes de menores calibres, a gente faz as extensões. - P4

[...] é que muitos desses imóveis estão em algumas ruas que existem alguma rede pluvial, de água de chuva, ou alguma rede fluvial, de algum corretozinho canalizado, ou até mesmo um córrego aberto, e as pessoas lançam no córrego e se recusam a ligar o esgoto. - P2

Um dos entrevistados acredita que a conscientização ambiental deve ser trabalhada como aliada na universalização dos serviços, porém também acredita que nestes casos em que pessoas optam por não realizarem as ligações de esgoto o fator financeiro também pode ser um forte influenciador nessa tomada de decisão:

Quando a pessoa descobre que ela vai pagar praticamente 100% do valor da tarifa de água em cima da tarifa de esgoto ela se recusa a pagar. [...] Mas quando fala que ela vai pagar 100 reais de água e 100 reais de esgoto, a pessoa fala “não, eu não vou pagar 100 reais por algo que vou jogar fora”. Entendeu? - P2

As questões referentes a investimentos para o setor também foram abordadas tanto na visão nacional da universalização quanto na universalização nos municípios. Conforme relato abaixo, um dos participantes entende que já avançamos em números ao longo dos anos, porém ainda se observa maior investimento e cobertura nas grandes cidades que são os locais que proporcionam maior retorno financeiro. Essa desigualdade espacial de acesso aos serviços pode ser fruto das políticas advindas do antigo PLANASA que, conforme Rezende e Heller (2008), priorizou ações de saneamento em regiões com maior desenvolvimento urbano.

Bom, é..., eu vejo que a gente até avançou muito. O que era 20 anos atrás [...] a gente já avançou muito. Eu percebo que falta...o que acontece com o saneamento, na minha percepção, é a questão do investimento, é um investimento que não em todos os lugares ele dá retorno financeiro. Então a gente percebe um avanço maior do saneamento nas grandes cidades e nas regiões metropolitanas. No interior, cidades menores, a gente vê que quando tem é abastecimento de água. O sistema de esgotamento sanitário ele não se faz muito presente por conta de investimento mesmo. - P1

Os investimentos em saneamento normalmente envolvem valores altos, com destaque

para as intervenções baseadas, principalmente, na visão clássica que visa a economia de escala através de grandes obras de infraestrutura (Sousa, 2020). Estas obras requerem um grande investimento inicial e também de manutenção das redes já existentes, conforme relato abaixo:

E obras de saneamento são obras caras, seja sistema de água, de esgoto, de drenagem, a própria implantação de uma coleta de resíduos, monitoramento e implantação de um aterro sanitário, tudo isso são investimentos altos. - P4

[...] E muitas vezes não é só expandir, né, por quê a gente fala de universalizar a gente pensa que no centro eu tenho coleta em toda a região, talvez uma região mais periférica eu ainda não tenho, mas não é só isso. O centro é 50 anos atrás, eu tenho que prever que eu vou ter trocar, que as redes têm prazo de validade. Então é um planejamento, é manutenção. [...] É o que eu vou fazer com aquilo também que já existe. - P3

Um dos participantes entende que uma das dificuldades para o alcance da universalização no país são as limitações encontradas na gestão pública dos serviços de saneamento como dotações orçamentárias limitadas e baixo poder de investimento.

Eu acredito que a questão do saneamento ela é uma questão muito técnica, e por muito tempo, e até hoje, ela foi muito levada pelo viés político. A maioria das instituições ligadas aos serviços de saneamento, elas são autarquias, departamentos, dentro de uma prefeitura, uma outra secretária. Então o que eu acredito [...], muitas vezes, processos licitatórios morosos, dotações orçamentárias muito restritas, poder de investimento muito pequeno, é.. porque a gente tá ligado ao setor público que às vezes tem essa questão de recurso financeiro tão limitado [...]. Então essa questão das dotações que às vezes estão disponíveis, eu acho que isso dificulta um pouquinho a universalização, né. A gente tem que seguir...às vezes quer fazer muito, mas tem uma restrição, não consegue. - P3

Também houve destaque para dificuldades quanto a financiamentos de recursos a fundo perdido, processos licitatórios e engessamento dos processos de compra principalmente vinculados à prestação pública. Um dos entrevistados observa como dificuldade a falta de profissionais suficientes para apoiar nos processos licitatórios existentes na gestão pública dos serviços.

Então, assim, a nossa dificuldade às vezes é não ter servidor, não ter mão de obra suficiente para conseguir montar os processos licitatórios para a gente contratar execuções. [...] mas muitas vezes a gente tem um recurso disponível e a gente não tem a agilidade de se desenvolver os projetos para que a gente consiga contratar as execuções. Muitas vezes a gente terceiriza isso [...] - P4

Em vista disso, Lisboa, Heller, Silveira (2013) identificaram a existência de dificuldades quanto à disponibilidade e qualificação de profissionais em alguns municípios, em sua maioria municípios que possuem autarquias, fato que impacta o planejamento dos serviços de saneamento e implica na contratação de mão de obra para apoiar os serviços.

Um dos participantes destacou que os processos de compras e financiamento do setor no meio público poderiam ser revistos e atualizados considerando o atual contexto. Além disso,

foi citado que em muitas situações o prestador privado tem mais facilidade nos processos e etapas, sendo os processos mais simplificados e céleres.

[...] As leis que ainda regem o serviço público pra uma compra, pra um investimento, elas são muito engessadas. - P3

A maior parte dos recursos eles teriam que vir a fundo perdido, os municípios e as autarquias muito pequenas elas não vão conseguir bancos de investimentos para fazer o financiamento e ser um empréstimo desses valores. Só que precisa ter o custeio de projetos. - P4

[...] e que se as vezes fosse uma terceirizada, né, não teria tantos caminhos, conseguiria executar as coisas de forma mais fácil. - P3

Então o que eu vejo, assim, em termos de vantagem que a iniciativa privada tem sobre a empresa pública é essa, é que ela não precisa licitar, ela pode escolher com quem ela trabalha. - P1

Um dos participantes acredita que o setor público é caracterizado institucionalmente por maior rigidez, como, por exemplo, pela necessidade de realização de licitações e de concursos públicos, mas que estes processos tem uma finalidade e que não necessariamente é uma característica que determina menor eficiência dos prestadores públicos. Para o participante estas questões não necessariamente precisam ser vistas como empecilhos, porém precisam ser consideradas em todo o planejamento dos serviços que requer uma visão estratégica a médio e a longo prazo, o que muitas vezes não acontece da melhor forma.

Sendo basicamente das companhias públicas, né? Sejam estaduais ou autarquias, né? Bom, eu acho que, assim, tem uma questão que é institucional que é a questão da maior rigidez do sistema público, quer dizer a realização de licitações, necessidades de concursos públicos, né? Isso de alguma forma, trava um pouco as companhias. Mas isso é uma questão própria do setor, né? Tipo assim que essas companhias já aprenderam a lidar com isso e trabalham dessa forma. Existe uma visão na gestão Pública que se você atribuir à administração indireta ou mesmo à iniciativa privada talvez você tenha uma maior flexibilidade na atuação desses ramos, né, mas não necessariamente é verdade, né? Porque a gente tem... tudo que você ganha mais escala, você precisa de algum planejamento mais robusto pra conseguir fazer esse tipo de coisa, né? - P5

Os investimentos no setor são debatidos com frequência visto a importância de se ampliar e otimizar a utilização dos recursos. Para Leoneti, Prado e Oliveira (2011) as responsabilidades da União, estados e municípios não foram definidas de forma clara no país, o que acarreta uma aplicação de recursos pouco planejada e integrada. Os autores defendem o aperfeiçoamento da governança das organizações ligadas ao setor e um melhor planejamento dos recursos.

Pimentel e Miterhof (2022) destacam que devido ao presente déficit do país há uma grande necessidade de investimentos, e que em alguns casos os subsídios proporcionam a sustentabilidade, seja internamente, quando as receitas de uma localidade permitem a

viabilização da prestação em outras menos rentáveis, ou externamente, através do aporte de recursos não onerosos, como fundos do Orçamento Geral da União, por exemplo. Ademais, os autores afirmam que para o alcance da universalização necessita-se de ampliar a participação dos recursos onerosos em seu financiamento, usando todas as fontes disponíveis.

Para Scriptore e Toneto Junior (2012) os prestadores públicos apresentam limites de endividamento e restrições fiscais que prejudicam a obtenção de recursos para investimentos em seus serviços. Toneto Junior e Saiani (2006) afirmam que para possibilitar que a provisão dos serviços seja feita por prestadores públicos de uma forma mais eficiente é necessário repensar as regras de endividamento e metas fiscais dos entes subnacionais, aperfeiçoando a captação de recursos e ampliando os financiamentos. Britto (2018) apresenta que é necessário rever e simplificar os instrumentos de acessos dos municípios aos recursos públicos.

Os serviços de saneamento no país são predominantemente públicos. Embora os municípios sejam os titulares há um forte predomínio das companhias estaduais. O baixo investimento no setor de saneamento pode ser justificado por fatores como a insuficiência de caixa das prestadoras de serviço, incertezas institucionais, questões sobre titularidade dos serviços, regras fiscais, controle e restrições que impactam no acesso a crédito para empresas públicas e ausência de mecanismos mais adequados para financiamento (Cicogna *et al.*, 2022).

Um dos participantes destacou a importância da ampliação de investimentos públicos para o setor e também da necessidade de investir na recuperação e revitalização dos prestadores públicos, melhorando sua performance.

Acho que é fundamental ter investimento pesado, com recursos do orçamento geral da união para ampliar o nível de atendimento das Comunidades. Porque só com tarifa nós não vamos conseguir. Acho que é assim, a gente precisa ter um programa de recuperação e revitalização dos operadores públicos de saneamento básico no Brasil. A gente precisa investir muito na requalificação, no apoio.[...] no apoio institucional, sabe dos operadores. Só que eu acho também que nós não podemos simplesmente transferir dinheiro para essa recuperação e revitalização. É importante você ter uma vinculação desse apoio institucional, né, a melhora da performance dos operadores, né. - P7

Assim, os investimentos no setor de saneamento são necessários, assim como o contínuo aperfeiçoamento das políticas e também da gestão dos serviços já existentes. Sousa e Gomes (2019) afirmam que o financiamento é um assunto muito debatido para avaliação das políticas de saneamento no país. Os autores investigaram alguns programas executados no PAC para entender se o subfinanciamento foi o principal fator que influenciou no desempenho da política. Houve um volume significativo de recursos ofertados no programa à época, porém mesmo com elevados investimentos as dificuldades de gestão local para gerir os contratos e exigências do programa tiveram forte impacto nas obras, o que reforça a importância dos estados e municípios

para a concretização das ações do setor.

Os autores ainda destacam que houve muitos beneficiários do programa que não conseguiram acessar os recursos ofertados. Em vista disso, é necessário rever e aperfeiçoar os processos existentes de financiamento e que a União apoie e fomente melhorias nas estruturas mais locais como municípios e estados que são as executoras dos serviços.

O Brasil apresenta em sua história investimentos pontuais no setor ao longo das décadas, mas atualmente o setor tem recebido maior importância por parte do poder público que é a fonte principal de recursos para o setor (Leoneti; Prado; Oliveira, 2011). Alguns participantes destacaram que, para o alcance da universalização, são necessários investimentos públicos:

Então, eu penso que precisa de investimento público, porque a questão do investimento privado, ele precisa de retorno. - P1

[...] não tem um país da Europa, né, pelo menos que eu saiba que o universalizou o serviços sem o aporte forte de recursos públicos. - P7

Neste sentido, na Alemanha, por exemplo, em 2005 os municípios continuaram a deter a maioria das ações na abertura de capital das empresas públicas de saneamento, e esse processo ocorreu em um quadro de universalização já alcançada (Britto, 2018). Apesar dos contextos diferentes dos países e de seus respectivos modelos de gestão, na Europa e na América do Norte a universalização dos serviços de saneamento ocorreu devido a grandes e regulares investimentos de natureza pública, além da visão dos serviços como um direito social (Heller 2018; Britto, 2018).

Um dos participantes entende que a universalização será alcançada com investimentos públicos e que por vezes o setor privado recebe recursos públicos para suas ações. Além disso, destacou a importância de se ampliar os financiamentos para os prestadores públicos já existentes.

Então eu acho que a gente vai alcançar a universalização com uma intervenção forte do estado, com a retomada dos investimentos, e não achando que o setor privado vai aportar recursos. Aliás, é bem interessante isso porque os recursos que o setor privado fala que vai investir em saneamento são recursos públicos que ele capta no BNDES, na Caixa Econômica Federal etc. Que assim, se você tiver um governo que aposte no financiamento para os prestadores públicos, a gente também consegue avançar. - P7

Pimentel e Miterhof (2022) entendem que devida a multiplicidade do setor de saneamento a universalização dos serviços não será alcançada por soluções únicas, e que o setor continuará necessitando de várias modalidades de prestação tanto públicas quanto privadas.

Observa-se em muitos momentos da história a criação de condições favoráveis para a inserção da iniciativa privada no setor de saneamento, como resposta a um Estado que é visto como incapaz de responder às demandas da sociedade. Pulhez e Yassu (2021) afirmam que

desde a década de 1990 observa-se maior interesse da iniciativa privada sobre os serviços de água. Os autores destacam que historicamente o setor utiliza de grande quantidade de recursos públicos, e mesmo com a ampliação da participação privada, o uso de fundos públicos continua a ser utilizado.

Cicogna *et al.* (2022) analisou a estrutura de capital de algumas empresas do setor de saneamento classificadas como sociedades anônimas e constatou que elas apresentam composição semelhante, com captação de recursos via emissão de debêntures e linhas de crédito obtidas por recursos da Caixa Econômica Federal, BNDES e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Em complemento, Britto e Quintslr (2022) apresentam que algumas modelagens de privatização ocorrerem apoiadas em recursos públicos advindos do BNDES, por exemplo.

As dificuldades percebidas pelos entrevistados para o alcance da universalização perpassam por questões como necessidade de investimentos públicos, baixa capacidade de financiamento de alguns municípios, interesse político, altos custos de implementação exigidos, desigualdades socioeconômicas, limitações orçamentárias e gestão dos serviços públicos. Entende-se que algumas dificuldades relatadas pelos participantes também poderão ser encontradas pelo setor privado, como crescimento desordenado, não adesão da população e insatisfação com os serviços.

Apesar do maior incentivo para a participação da iniciativa privada no setor, muitas vezes vista como única solução para o quadro de déficit no país, reforça-se a necessidade de se discutir a real contribuição do setor privado para a universalização e os possíveis impactos, considerando também a realização e proteção dos DHAES.

5.3 Atualização do marco do saneamento no Brasil: a Lei n. 14.026/2020

A Lei n. 14.026 de julho de 2020 é um marco dentro do setor e determina a meta de universalização de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 2033 (Brasil, 2020). Neste cenário de mudanças trazidas pela reformulação da lei, é importante entender a percepção dos atores no que tange às expectativas de impactos, às alterações realizadas e o processo de construção da lei.

Os participantes entendem os serviços como essenciais à saúde e bem-estar da população, e também reconhecem o acesso com um direito de todos, como visto no primeiro item desta seção. Mesmo com esse reconhecimento como serviço essencial, foi visto na segunda seção inúmeras dificuldades que os entrevistados encontram em seu ambiente de trabalho ou

entendem serem empecilhos para o alcance da universalização no país. Em vista disso, buscou-se apresentar nesta seção a percepção dos participantes sobre a lei e suas implicações, e perceber em que medida a atualização do marco do saneamento básico no país apoia a universalização, as melhorias necessárias e a ampliação do acesso a todos os cidadãos.

A lei foi objeto de debates e discussões que ainda neste ano seguem ativos. Os participantes foram questionados se acompanharam as discussões ou se participaram mais ativamente dos debates. Todos os participantes afirmaram terem seguido de perto as atualizações para acompanhamento das mudanças. Os entrevistados afirmaram terem participado de eventos promovidos sobre o tema, elaboração de diagnósticos das cidades, acompanhamento de notícias, discussões com municípios e participação em reuniões de organizações regionais ou nacionais do setor.

Um participante disse que participou de discussões com organizações, fóruns e também com outros municípios sobre as atualizações da lei e também sobre rotinas de operações dos sistemas de saneamento.

Sim eu já participei de discussões em algumas reuniões de ASSEMAE, próprio comitê de bacia, eu participo de dois grupos [...] que discutem sobre eles e essas dificuldades dos Municípios, né, tanto em relação a algumas metas do novo Marco, quanto no dia a dia das rotinas de operação e manutenção do sistema de saneamento. [...]. E aí a gente discute, ouve as atualizações o que se discorda, né, as melhores opções, como agir, o que alcançar [...] - P4

Outro participante disse que já participou de eventos mais ligados ao setor empresarial e mais ligados a entidades governamentais, mas que de uma maneira geral o entendimento sobre o futuro do setor ainda é nebuloso.

Mas a gente sente que..., ainda tem muito pouco, a gente não sabe, a gente fica meio no escuro, por que a gente não sabe realmente como que vai ser o marco do saneamento. O que a gente tem de informação de uma forma geral, é porque a gente tá pesquisando o tempo todo, a gente tá buscando, [...] Mas de uma forma geral tem muitas dúvidas...que a gente ainda tem sobre a legislação, até mesmo principalmente, sobre o destino, né, do saneamento em Minas Gerais [...]. P3

O entrevistado acredita que essa falta de comunicação possa ser explicada pelo fato de que muitas pessoas ligadas ao setor também estão com dificuldades em relação à lei e que os prazos estipulados foram muito curtos para um trabalho complexo.

Eu acredito que talvez a falta seja porque, de uma forma geral, todas as pessoas estão um pouco no escuro mesmo. Os prazos eles foram muito curtos, né, pra gente trabalhar em uma questão que é tão ampla, né. - P3

Um dos entrevistados acredita que houve pouca participação dos municípios no processo e que os governos estaduais e municípios foram pouco informados sobre os processos da atualização da lei e pouco incluídos na construção.

Então, eu pelo que eu acompanhei a nível nacional, acompanhei várias audiências públicas, né, de discussão das leis e tal. Eu acho que houve muito pouca participação dos municípios no processo, mesmo de criação das microrregiões. Eu acho que tinha muita dúvida sobre o que aconteceria com os municípios que fizessem...que não fizessem a adesão às unidades regionais. [...] Então eu acho que no geral, e aí eu posso dizer sem medo de errar, que a participação dos municípios no grau de compreensão da lei propiciado tanto pelo governo federal, como pelos governos estaduais, que aliás os próprios governos estaduais estavam tão desinformados quantos municípios. [...] Mas é um debate que passou ao largo dos poderes públicos estaduais e municipais e da sociedade civil. - P7

O trecho acima vai ao encontro das falas de um participante:

Justamente a questão da transparência, até hoje os estados não sabem como fazer regionalização, ficaram muito confusos, cada um fez de um jeito. - P5

O que mais faltou foi informação - P5

A lei prevê ser facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada, porém vincula o apoio técnico e financeiro da União à essa adesão pelo titular à regionalização do seu estado (Brasil, 2020). Assim, as informações sobre os benefícios ou prejuízos que essa adesão pode gerar e também de como serão os processos necessita ser clara para que auxilie de forma eficaz a tomada de decisão. Ademais, a população detentora de direitos precisa participar ativamente dos processos exercendo o controle social. Destaca-se assim os trechos abaixo:

Eu acho que só a questão da falta de diretrizes mais claras, de como que vai ficar... se um prefeito municipal ele quiser aderir a um bloco quais são os ônus e os bônus que isso trará. A população, é..., quais que são os benefícios e malefícios que possam vir trazer, aumento de tarifa, diminuição - P3

Então assim a gente precisa saber o que que a gente tá perdendo como população e como poder público, e o que a gente tá ganhando, pra gente poder conseguir fazer uma tomada de decisão consciente, né. - P3

Silva, Feitosa e Soares (2022) afirma que a Lei n. 11.445 de 2007 necessitava de alterações que seriam frutos de debates envolvendo todos os entes subnacionais. No entanto, os autores pontuam a celeridade da atualização do marco mediante a Lei n. 14.026/2020, em um momento único como o início da pandemia de COVID-19 e sem uma ampla consulta pública.

Evidencia-se também a repercussão do assunto na mídia. As alterações do novo marco vêm sendo discutidas em diferentes veículos de comunicação. Um dos participantes acredita que em muitos momentos é colocado na mídia a ideia de que as empresas públicas não têm condições financeiras de promover a universalização, mas que ele acredita que na verdade não há vontade política para direcionar dinheiro para o setor. O entrevistado acredita que o setor de saneamento não é para se obter lucros.

[...] o grande chamariz da iniciativa privada, é que nós vamos colocar na iniciativa privada porque as empresas públicas não têm condição financeira de fazer isso. E vende-se a ideia, essa é ideia é vendida pelos políticos, reportagem, pelas revistas,

pelos canais de TV, pela internet, em todo lugar que você vai ver fala assim “não, não tem, a empresa tal não tem dinheiro, a prefeitura tal não tem dinheiro”. Aí eu volto naquela retórica que eu te falei lá, não tem dinheiro pra que? Qual que é a prioridade do município, sabe? [...] Então, assim, quando se fala que não tem dinheiro para fazer isso, na verdade é talvez a maior falácia que existe, entendeu? Eu não tenho nada contra a iniciativa privada, [...] mas eu falo assim o saneamento não é pra ganhar dinheiro. - P2

Outro participante também destaca a questão da mídia, da participação popular e do entendimento total da lei para tomada de decisões, conforme o trecho abaixo:

[...] Então assim tem essa primeira dimensão do não saber como planejar, e tem a segunda dimensão do município que você não sabe se vai aderir, você não sabe se aquilo vai ser benéfico para ele. E ainda tipo assim, vou chamar de terceira dimensão que tá nesse âmbito local também, que é a da população. A população não tem nem ideia do que tá acontecendo. [...] se você perguntar para uma pessoa que não trata com saneamento assim, como, assim, vendo a minha família e pessoas que eu convivo conversando com eles de saneamento, as pessoas estão completamente alheias, sabe? Vem uma notícia na mídia que fala que vai universalizar e que tá entrando muito dinheiro e as pessoas acham que estão sendo feitas maravilhas, né? - P5

Para alguns participantes, o discurso de superioridade entre o setor público e o privado merece ser relativizado, conforme os trechos abaixo. Um dos participantes destaca que a existência do setor privado no saneamento não é algo novo, porém o discurso de que somente o privado conseguirá universalizar é novo:

[...] antes da própria lei, onde setor privado opera, essa tese de que o setor privado é mais eficiente do que o setor público tem que ser relativizada [...] - P7

[...] com a premissa que eu considero equivocada de que a iniciativa privada é mais eficiente e mais capaz de fazer frente a essas metas de 2033. - P5

O discurso de que tudo precisa ser privado para que a gente tenha universalização é novo. - P5

Scriptore e Toneto Junior (2012) entendem que não há um consenso sobre qual seja o melhor modelo entre o público e o privado. Para os autores modelos híbridos de prestação podem ser ideais de forma a aliar bons resultados de ambas as modalidades de prestação. Além disso, os autores apresentam como resultados de seus estudos que as duas modalidades analisadas apresentaram bons indicadores. Ferreira e Henrique (2018) apresentam que os resultados obtidos de seus estudos são inconclusivos para se definir superioridade ou não da gestão via PPP em relação a gestão estadual ou municipal.

Os participantes também foram perguntados sobre suas percepções gerais sobre a lei, levantando aspectos positivos e negativos das mudanças. Um dos participantes entende que essas alterações sempre tem algo de positivo, algo a contribuir, e outro entende que o marco é muito necessário:

Eu acho que sempre tem agregar. É...às vezes, né, o desconforto ele existe, mas o Marco ele sempre vem agregar. - P4

Então, eu vejo com...precisa movimentar, precisa regularizar a situação de saneamento. - P4

Olha, eu acho que o marco ele é muito necessário, ele traz questões urgentes que devem ser tratadas mesmo. - P3

Os principais avanços que os entrevistados acreditam serem possíveis com a lei são o estabelecimento de metas, a possibilidade de ampliação da gestão mista como, por exemplo, as PPPs, a regionalização, a diminuição de perdas no sistema e a melhoria da regulação dos serviços.

Eu acho que a coisa mais importante do marco é a questão do estabelecimento de meta, porque não existia. As companhias de saneamento ou até mesmo os municípios, né, os SAAEs, enfim, eles iam...vai fazendo de acordo com...ou com a necessidade, ou com o investimento que tem disponível, enfim. Aquilo ali não tinha uma meta e não tinha uma fiscalização. Se você não tem meta, não tem como te cobrar, e a população a gente vendo cada vez mais insatisfeita. [...] Esse é o ponto mais positivo que eu vejo do marco. Regulatório, era isso que faltava. Bom, esse é o que eu vejo de ponto positivo. P1

[...] Eu acho que o saneamento...eu acho que essa lei é muito boa, é muito boa, quando ela mete o dedo na ferida de que nós temos que diminuir as perdas, isso eu acho que tem que ser feito.[...] - P2

A regionalização, tanto na questão de abastecimento de água quanto esgotamento sanitário, você diminui os gastos com produção e diminui os impactos ambientais também. - P3

Os modelos de regionalização propostos na lei também foram discutidos com os participantes a fim de entender suas percepções. Um entrevistado entende que a regionalização é um instrumento importante para o setor, pois pode melhorar os serviços principalmente em municípios menores, viabilizando investimentos e recursos técnicos, por exemplo. Porém, o participante não concorda que a regionalização deve ser requisito para o acesso à recursos públicos.

[...] Vejo que devido essa questão de disponibilização de recursos, de infraestrutura de municípios, principalmente os municípios muito pequenos, municípios de cinco, seis mil habitantes, o recurso é muito pequeno, a regionalização ela pode ser sim interessante. [...] Então eu acho que de início muita gente assusta, e debate arduamente, assim: “a regionalização o município que tem infraestrutura sai prejudicado e ponto final”. Mas eu não vejo desse jeito, [...]. A gente tem a ampliar a questão de disponibilização técnica, dessa troca de atividades, têm município vizinho que ele não tem nada em relação a coleta e tratamento de esgoto, mas a infraestrutura que ele tem e o conhecimento da gestão de coleta e gerenciamento de resíduos sólidos é muito grande. P4

[...] A única coisa que eu não concordo é do município que não aderir à regionalização ele não ter disponibilidade de recurso a fundo perdido. [...] Então essa é a única parte

que eu não concordo. Mas que a regionalização ela tende a melhorar...e os municípios de menor infraestrutura e a condição do saneamento eu concordo e acho que é muito favorável sim. - P4

Um dos participantes citou o fim dos subsídios cruzados entre regiões, e também que com a proposta de regionalização em Minas Gerais ele acredita que nas regiões superavitárias poderá haver uma redução na tarifa e nas deficitárias um aumento de tarifa, além de pouco interesse de investimento pela iniciativa privada nestas áreas.

Pois é, mas aí, essas unidades regionais, elas serão licitadas separadamente, né, então não vai ter o subsídio cruzado. O subsídio cruzado seria entre aquela região, mas a região como um todo ela pode ser deficitária - P1

São as 22 regionais, né? Eu percebo que algumas regionais são superavitárias economicamente e outras são extremamente deficitárias. Então, eu vejo que com essas regionalizações pro consumidor final, as regiões superavitárias eu imagino que as pessoas vão perceber uma redução na tarifa. Nas outras, além de aumento de tarifa, eu não consigo imaginar a iniciativa privada investindo o montante financeiro que precisa investir, principalmente em esgotamento sanitário. - P1

Nessa perspectiva, Silva, Feitosa, Soares (2022) acreditam que a atualização do marco do saneamento no país prejudicou o instrumento do subsídio cruzado e que poderá ocorrer um aumento de tarifa em regiões mais deficitárias que não conseguem se sustentar economicamente sozinhas.

Marrara (2022) apresenta que a regionalização não é uma novidade dentro do setor, mas que a Lei n. 14.026/2020 expandiu e detalhou um instrumento já existente. A regionalização é um instrumento já utilizado no setor de saneamento ao longo dos anos. Neste sentido, alguns entrevistados entendem que o problema da regionalização proposta na Lei n. 14.026/2020 é a forma como foi realizada, pois acreditam que foi modelada para incentivos à privatização.

Então assim essa questão da regionalização também é colocada como uma grande novidade, só que na verdade elas já existia sobre o outro formato. - P5

[...] A questão mais importante que está por trás dessa questão da regionalização é o fato de que ela foi pensada mais do ponto de vista de criar agrupamento de municípios, né, atrativos para privatização. Então isso é uma, é uma questão importante. Eu acho que onde foram criadas microrregiões a possibilidade de dar certo é importante, eu acho que é grande, né. [...] Desde que se consiga estabelecer os órgãos de governança, né? Acho que nas unidades regionais a tendência é ser um fracasso, como já está sendo. [...] Então, eu acho que o instrumento da regionalização é um instrumento importante, a regionalização estava prevista na lei 11.445 de 2007, já, né. [...] em alguns lugares eu acho que ela pode dar certo e outros lugares não. - P7

Então, o consórcio ele pode ser uma solução? Eu acho que depende muito de como vai ser feito, não adianta só juntar as cidades e vender, e privatizar o saneamento. Entendeu? [...]. O problema do saneamento é muito mais fundo do que isso. - P2

Sobre o processo de adequação à lei no estado de Minas Gerais, mais especificamente o projeto de lei 2884/2021 que institui as Unidades Regionais de Saneamento Básico no estado

entre outras providências, dois entrevistados alegaram não terem tanta propriedade no assunto para expressarem suas opiniões. Um entrevistado considera o projeto polêmico, que merece ser estudado, e acredita que a COPASA caminha para a privatização. Destaca-se que no ano de 2023 o projeto de lei 2884/2021 encontra-se como arquivado na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Na verdade esse projeto eu não li ele todo. Falar com propriedade dele eu ainda não consigo, mas que precisa ser movimentado, precisa...essa condição toda que a gente está falando da regulamentação das condições de saneamento. Mas não tenho tanta propriedade para falar dele [...]. – P4

Eu conheço pouco assim, eu sei que, eu sei que é um projeto de lei muito polêmico [...] É um projeto tão polêmico que até hoje não conseguiu ser votado na Assembleia Legislativa. - P7

Eu acho que a COPASA ela... ela caminha à passos largos para um processo de privatização. - P7

O futuro dos serviços já existentes como os SAAEs e as Companhias Estaduais foi visto como incerto por parte dos participantes. Alguns participantes acreditam que as Companhias Estaduais, como o caso da COPASA, poderão perder muitas concessões pelos processos de licitação, e que os municípios que não quiserem aderir à regionalização terão que universalizar sem apoio.

Esse é incerto. É muito, muito incerto. Olha, é o que eu estou dizendo, qualquer coisa que eu disser também é especulação. - P1

Eu penso que se esse marco tivesse sido estabelecido antes e cobrado das concessionárias o que ele tá cobrando agora, a gente hoje estaria num patamar. Eu penso que o que faltou foi estabelecimento de meta, fiscalização e cobrança. E agora que chegou esse documento nós vamos perder o campo pra iniciativa privada. - P1

Então é um cenário hoje muito nebuloso ainda, muito nebuloso, né? Tá todo mundo Tateando ainda para ver exatamente como que isso vai se dar na prática. - P7

Então às vezes é difícil as estatais e os municípios, é... ,competir no mesmo patamar que essas grandes empresas. [...]. Eu acho muito difícil, é...que as empresas de uma forma geral se mantenham. Se realmente vir, dependendo de como for reformulada essas questões do marco com a privatização, terceirização ou PPP. - P3

[...] se você me perguntar quem vai estar prestando saneamento em Minas Gerais daqui a dois anos eu não sei dizer. E se a gente não sabe nem isso como é que a gente vai saber que a gente vai cumprir as metas. Eu acho que criou uma confusão que não permite você olhar no médio e longo prazo, porque tem muita coisa de curto prazo que ainda tá com ponta solta. - P5

Leite *et al.*, (2021) acredita que a atualização do marco levanta mais dúvidas do que certezas para o setor e que suas implicações devem ser acompanhadas de perto. Em vista disso, Silva e Ferreira (2022) acreditam que o futuro das companhias estaduais no país é incerto e que

as prestadoras podem sofrer prejuízos em sua gestão e em sua saúde financeira com a extinção dos contratos de programa.

Um participante entende que será muito difícil os municípios que não aderirem aos agrupamentos conseguirem se manter sem recurso público.

Dos serviços autônomos eu acho que se a lei estiver exatamente como ela está elaborada, de que os municípios que não aderirem aos...aos consórcios, né...que esses consórcios vão ser blocos pra privatizar, privatização ou não, a gente também não entende...não receber recursos pra investimento? Tá obrigando a receber, a filiar, porque é impossível.[...] Então assim, se tem essa prerrogativa é muito difícil manter, muito difícil os municípios, os serviços autônomos conseguirem sem esse apoio do governo. - P3

Kowarski (2021) entende que grande parte dos municípios do país tem orçamento deficitário e é pouco provável que consigam arcar com os investimentos necessários sozinhos, sem apoio federal, o que pode fazer com que os municípios se sintam obrigados a aderir às exigências da lei.

Alguns entrevistados também levantaram pontos que merecem maior atenção no marco, que discordam ou que não concordam totalmente, como a obrigatoriedade de licitação, entrada da iniciativa privada, o prazo estabelecido, entre outros. Um dos entrevistados acredita que as metas poderiam ser estabelecidas de forma mais gradual, mas com fiscalização e acompanhamento das ações para efetivo alcance. Apesar disso, o entrevistado não acredita que a forma que a meta foi estabelecida inviabiliza ou torna as ações impossíveis de serem executadas.

Às vezes tem alguns artigos que tecnicamente é difícil de você manter aquela meta, atingir aí noventa por cento tecnicamente ele se torna inviável. Então acho que poderia ter sido escalonado algumas metas, e isso ainda acho que isso ainda pode ser discutido, de alcançar, ter uma meta, um incremento de 5% a cada dois anos, né, que aí cada município consegue criar suas suas metas a serem cumpridas. [...] Mas de alguma coisa ser irreal, impossível de ser executada, eu não acho. - P4

Outro participante acredita que os prazos foram muito curtos para se trabalhar algo amplo e complexo como saneamento. Branco Filho *et al.* (2023) levanta a questão dos prazos estabelecidos e se realmente foram ou não adequados para que as novas regras fossem compreendidas e aplicadas pelos entes federados, o que implica diretamente na aderência e efetividade.

[...] Hoje o que eu sinto é que o prazo foi muito pequeno pra uma coisa tão importante, e que vai mexer na vida de tantas pessoas, por que vai, né. É um impacto muito grande. [...] As pessoas não vão conseguir atingir as metas propostas. 2033 parece que tá longe, mas não tá, né. São 11 anos, passa muito rápido. - P3

Um participante não acredita que a lei tenha trazido pontos positivos para o setor, até

mesmo o estabelecimento de metas. Isso porque o estabelecimento de metas precisa ser pensado junto com outros aspectos como os modelos de regionalização e os investimentos públicos. Outro acredita que as metas deveriam ter sido feitas por regiões, devido às diferenças regionais de acesso presentes no país.

[...] Mesmo prazo de 2033 para a universalização também eu não considero que seja um ponto positivo porque você não resolve esse problema definindo um prazo numa canetada, né? Se você não tiver, não pensar uma regionalização de fato que leva em conta a possibilidade de economia de escala, se você não pensar na sustentabilidade econômica e financeira do saneamento, se você não pensar que você não pode...que você não pode...achar que vai ter universalização só com tarifa, que a tarifa vai sustentar investimentos para universalização sozinha, a gente não vai não vai avançar.
- P7

Uma meta única para o país não faz sentido. Você tem regiões que é uma meta de 2033 um significa nada e para outras que aumenta de 2033 nem se a gente tivesse dinheiro assim, jorrando de algum lugar, né. - P5

Outro ponto destacado que merece maior atenção é a atuação das empresas privadas no setor. Um participante acredita que há alguns municípios que poderiam ser favorecidos com a entrada do setor privado na prestação dos serviços, sendo considerada pelo participante a solução para alguns municípios.

Eu acho que é um viés que alguns municípios precisam [...]. Não ter infraestrutura e não ter recurso disponível para montar em infraestrutura eu vejo que a privatização ela pode ser sim um gatilho para que isso aconteça. - P4

No entanto, o participante destaca que o município que escolhe a concessão precisa discutir questões tarifárias, pois segundo o participante em algumas realidades de concessionárias privadas há um maior acometimento financeiro da população de baixa renda para manter o acesso mensal aos serviços, e que o poder público deverá buscar melhor condição tarifária para a população, possibilitando acessibilidade a todos.

Mas que o município que faz essa concessão ele precisa discutir tarifa, porque a iniciativa privada ela trabalha com outro tipo de tarifa que não a tarifa base hoje. A gente vê dentro de Minas tarifa de concessionárias municipais e da concessionária estadual, a estadual já é um pouco maior do que a tarifa municipal. Só que a gente vê a realidade de algumas concessionárias privadas da inviabilidade da população de baixa renda manter esse custo das contas deles ali mensais. [...] E aí eu acho que nesse ponto torna inviável. - P4

[...] mas que ela é às vezes o que vai ser a solução do problema de alguns municípios sim. E aí o poder público é que buscar melhor condição tarifária para a população, e não simplesmente entregar a condição do saneamento, [...] e ele entrega para iniciativa privada, e aí coloca a população em cheque com a iniciativa privada em relação a tarifa. Aí essa parte eu não concordo, eu entendo que a tarifa tem que ser acessível para toda a comunidade. - P4

O participante complementa que os municípios mais estruturados são os mais visados pela iniciativa privada, e por isso é necessário ter um resguardo com a satisfação da comunidade

e com as consequências que a privatização pode gerar.

Eu acho que o poder público tem que ter um resguardo muito grande do serviço que ele tem prestado dentro do seu município e da satisfação da comunidade. Os municípios que têm infraestrutura montada são municípios mais visados principalmente por concessionárias privadas. Então o poder público ele precisa ter né, o legislativo e o Executivo, eles precisam ter o conhecimento do que pode acontecer com uma privatização, a questão tarifária, a questão da insatisfação da população e qual a importância de se ter ou a concessionária estadual ou um serviço municipal que já está estruturado, de ter esse conhecimento, da permanência dele. - P4

Um participante destacou a questão da licitação por maior outorga que poderá acarretar em um aumento de tarifa para amortização do investimento realizado pela empresa privada durante a concessão.

[...] Como é que você vai recuperar esse dinheiro? Colocando isso como um custo a mais na tarifa. - P6

Britto e Quintslr (2022) apresentam casos de concessões realizadas pelo maior valor de outorga e entendem que a outorga incentiva a adesão à privatização, e que não se tem controle sobre sua destinação e aplicação. Mello (2005) apresentou que há melhores critérios de seleção do que o de maior outorga, como por exemplo a de menor tarifa. A cobrança da outorga gera um grande investimento inicial para a empresa, o que pode prejudicar o benefício de cobrança de menores tarifas para a população.

Alguns participantes também destacaram a questão da obrigatoriedade de licitação e a possibilidade de que alguns municípios possam não ser interessantes para a iniciativa privada por serem mais deficitários.

[...] Aí vem os problemas. Essa questão de obrigar a licitação. Isso daí é uma coisa que eu já refleti muito sobre isso e eu nem sei se a conclusão a que eu cheguei é a correta. O que que eu penso: o estado, Minas Gerais, seria dividido em 22 regiões...unidades regionais, URs. Eu vejo o seguinte, quem pegar região metropolitana tá “bem na fita”. Quem pegar aquelas regiões deficitárias, como é que vai ser isso? Porque eu vejo que tem município que ele não vai ser interessante pra iniciativa privada. A iniciativa privada vai se interessar pelas metropolitanas. E aí? - P1

[...] tem cidades aí que precisa investir, principalmente cidade pequena que o investimento não vai se pagar com 50 anos, não vai se pagar com 100 anos, eu estou falando isso, por que dependendo do tamanho de uma ETE e de uma ETA, [...] mas só o valor de uma ETE e de uma ETA, você vai falar, a gente começa a conversar valor de ETE e de ETA a partir de 50 milhões. Qual a cidade pequena que vai ter um negócio desse? E qual a empresa privada que vai querer assumir sem um retorno, por que a empresa privada ela investe, mas ela sempre quer ter um retorno, o mais rápido possível, não é verdade? - P2

As falas acima vão de encontro com os trechos abaixo, onde os entrevistados destacam que não acreditam que a privatização irá contribuir com a universalização, devido ao fato de

que os déficits de acesso estão presentes nos locais de maior vulnerabilidade que não são interessantes para o aumento do lucro das empresas privadas.

Então... então, por isso que eu acho que essa lei ela não veio para ajudar o saneamento a enfrentar os seus desafios, né? Acho que a lógica por trás da lei de criar uma espécie de monopólio do setor privado, ela vai fazer com que as áreas... porque assim é o déficit de saneamento ele tem endereço, né? Quem não tem saneamento hoje são as pessoas que vivem principalmente nas periferias da cidade, nos assentamentos informais, na área rural. Essas áreas obviamente são... então, então com a ampliação da participação do setor privado no saneamento essas áreas tendem a ficar excluídas do atendimento. Porque tem uma lógica, né, por trás de quem privatiza, que a lógica de garantir os lucros provenientes da prestação de serviço. - P7

Olha é o seguinte, eu acho que universalização do serviço de saneamento não combina com privatização. Eu acho que a lógica do setor privado é uma lógica incompatível com a necessidade de atuação nas áreas onde mais se precisa atuar em saneamento, mais precisa investir, né? - P7

Eu acho que existe de modo geral uma incompatibilidade entre privilegiar o objetivo do lucro e atender a população que tem uma parcela grande que é carente do ponto de vista socioeconômico. - P6

Eu acho que pelo que eu vi dessa lei, ela... corre-se, corre-se um risco muito grande de você criar ilhas de... ilhas de soluções de saneamento. Por quê? Você vai ter cidades que vão ter um retorno financeiro bom e que as empresas vão entrar e vão investir dinheiro porque vão ganhar dinheiro, as empresas privadas. E tem outras que não dão lucro e que se as empresas privadas pegarem essas à rebote elas vão deixar abandonadas. Então em uma vai ter um saneamento nível Europa e outras vão ter um saneamento nível África. - P2

Neste sentido, já foram observadas discrepâncias de acesso aos serviços no país, sendo que as lacunas de acesso são maiores em municípios de menor porte, nos domicílios de menor renda e em situações irregulares (Cicogna *et. al*, 2022). Toneto Junior e Sricptore (2006) apresentam que visto que o déficit se encontra nestes locais de menor densidade e com população de menor renda, estes fatores podem restringir a universalização na medida em que o retorno esperado dos investimentos não seja suficiente para atrair uma maior participação do setor privado.

Segundo Alves e Campos Junior (2018), os investimentos no saneamento via PPPs normalmente destinam-se a regiões com maior segurança de retorno financeiro, em detrimento de áreas com população com menor poder aquisitivo. Por vezes, as áreas mais vulnerabilizadas são contempladas com apoio do poder público. Em complemento, Britto e Quintslr (2022) e Leite *et al.*, (2021) acreditam que áreas de maior vulnerabilidade dificilmente serão atendidas pela iniciativa privada.

Aragão e D'oliveira (2020) afirmam a necessidade de se mesclar municípios superavitários e deficitários para viabilizar as regionalizações, para que os ganhos de escala possam atender todos os municípios. Os autores entendem que dificilmente os municípios mais pobres atrairão investimentos privados em uma licitação.

Um participante entende que o setor privado não está interessado em ter uma tarifa menor a longo prazo e sim uma mais rentável. Ele destaca que sua opinião não é no sentido pejorativo, e sim porque isso faz parte da missão institucional do privado, sua gênese.

Mas assim, o privado não tá interessado em fazer política pública, ele não quer a longo prazo uma tarifa mais barata, ele que é uma tarifa que seja mais rentável, quanto mais dinheiro conseguir tirar da concessão melhor. E de novo isso não é tentando criar uma visão negativa do privado, mas uma constatação de que isso faz parte da missão institucional deles, né, que é prestar o serviço da forma mais eficiente para ele. - P5

As falas dos participantes vão de encontro com o relatório A/75/208 da Assembleia Geral das Nações Unidas que apresenta um conjunto de riscos aos DHAES que a privatização dos serviços pode acarretar. Alguns destes impactos são o comprometimento da acessibilidade financeira e a não melhoria ou piora de indicadores dos serviços (UNGA, 2020).

Um dos participantes entende ser importante a manutenção das prestações que já existem em alguns municípios, antes de se privatizar os serviços, considerando que o poder público continua com a responsabilidade pelos serviços independentemente do tipo de prestação.

Então eu vejo, eu entendo que deveriam trabalhar para manutenção do que já existe de infraestrutura, de serviços montados, e aí caso que...locais que não tem infraestrutura alguma ou não existe a condição dessa criação do serviço municipal, ou de adesão a concessão para concessionária Estadual que aí sim pensem em outro tipo de concessão. [...] Então, eu vejo que a manutenção e a melhoria do que se tem muitas vezes, ele é melhor do que partir para privatização e o poder público enxergar que ele continua com a responsabilidade, a condição de saúde ela é do poder público independente se a execução ela vai ser privada ou não. - P4

Nessa perspectiva, um participante acredita que a atualização do marco legal do saneamento é fruto da defesa da competição como ferramenta para a universalização, mas que ele acredita que tínhamos que aproveitar as estruturas já existentes e não desestruturá-las.

Então a 14.026 é resultado da vitória do discurso que é a competição que permite eficiência e permitindo a eficiência permite avançar mais rapidamente em geração da universalização. [...] Eu não acho que esse seja o caminho num país desigual como o nosso, certo, para ampliar a prestação de serviço e rumar para a universalização. Acho que nós tínhamos que aproveitar tudo o que nós temos e não podemos dar o luxo de desestruturar o que já se tem. - P6

Uma participante acredita que a forma que a lei foi estruturada foi muito pensada na forma de favorecer a iniciativa privada. Além disso, o participante acredita que as PPPs são uma modelagem de privatização interessante a ser aplicada, em detrimento à privatização total dos serviços.

[...] Então assim essa universalização do saneamento deveria pesar isso tudo na balança e a lei que foi passada, da maneira que foi passada ela pensou muito no empresariado ela não pensou na universalização do saneamento no básico, ela pensou no topo da pirâmide quem tá lá em cima como vai fazer pra ganhar dinheiro. - P2

Eu..eu falo com você, eu acho que talvez assim uma das melhores ideias que tiveram alguns anos atrás, não é em relação ao saneamento, mas é em relação geral, as parcerias público privadas, por que as parcerias públicas privadas você trazia o setor privado para ser parceiro do setor público em várias setores lá, e aí vocês trabalhavam juntos. Isso eu acho interessante quando você tem uma parceria dessas. Agora quando você coloca só o setor privado friamente no local, o setor privado, ele pensa friamente no lucro, ele não vai pensar em tirar o dinheiro de uma cidade grande que tá dando lucro pra cobrir o prejuízo de uma cidade pequena que dá prejuízo. - P2

Outro participante também entende como positivo a possibilidade de gestão mista, como as PPPs, por exemplo, para ampliar conhecimento técnico, capacidade de investimento para o setor e trazer maior celeridade às obras. Porém o participante destaca que mesmo com a entrada em certa forma da iniciativa privada os possíveis ônus continuam para o poder público.

[...] essa questão de..., da gestão mista, eu acho que ela, talvez, é muito importante pra trazer uma outra cara pro saneamento. Talvez as parcerias público-privadas. Eu não acho que o município ele em que perder é..., perder..., o poder de decisão, eu acho que..., ele tem que ter, até mesmo por que o ônus continua com ele, né. O ônus de responder é dele. Então, essas questões que trouxeram, talvez não a privatização, mas uma parceria público privada [...]. Acho que esse ponto foi muito positivo, dessa possibilidade de mesclar, eu acho que isso é importante - P3

Agora, tem que ter muita cautela da forma como vai ser regida essas negociações para não ter somente...que seja uma forma de, né, de lucro para as empresas e um ônus para os municípios, né, e pra população. Acho que isso tem que ser muito bem amarrado. P3

O relatório A/75/208 da Assembleia Geral das Nações Unidas apresenta que conforme os Direitos Humanos, mesmo com processos de privatização, segue sendo o Estado responsável por respeitar, proteger e cumprir os direitos em todas as etapas. Assim, “delegar serviços de água e esgotamento sanitário a atores privados significa que os Estados dependerão de terceiros para cumprir suas obrigações legais de realizar os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário” (UNGA, 2020, p.19).

O trecho acima vai de encontro com a fala de outro participante, conforme relato abaixo:

Tem alguns municípios que têm SAAE montado, [...] e que eles já vislumbram o fim da criação dessas autarquias municipais e caminhar para privatização, uma vez que o poder público municipal ele passa a não ter responsabilidade sobre. Mas eu não vejo que ele não vai ter mais responsabilidade, ele inclusive vai ter que... se é a tendência dessa privatização e do fim do município, da concessionária, nesses municípios, o poder público precisa exatamente ao contrário, é trazer, puxar essas rédeas para ele, porque a concessionária quando ela tá montada ela tem seu gestores ali que vão acompanhar diariamente, né, e junto com o município esse desenvolvimento das atividades, mas o poder público ele passa a ter a responsabilidade da manutenção desse serviço, porque a partir do momento que tem e se privatiza e tem qualquer outro tipo de concessão, uma parceria público privada, o que for, muda a qualidade do serviço prestado, a parte política disso tudo ela vai ter uma insatisfação da população. - P4

Um participante não acredita que a privatização contribuirá com a melhoria dos serviços para a população e nem com o alcance da universalização, e acredita que um cenário futuro possível é que os serviços voltem para as estatais.

Porque eu não acredito que a situação da população vá melhorar com a iniciativa privada chegando. - P1

Se em 20 anos nós já caminhamos o tanto que caminhamos, eu imagino que nos próximos 20, eu enxergo esse crescimento como exponencial, isso não é linear. [...] a expectativa é de que vai melhorar muito. Agora, um cenário possível é ver que a iniciativa privada, talvez, não vá resolver o problema e de repente volte pras estatais, de forma regulamentada, como deveria ter sido lá desde o início. Esse é um cenário possível. - P1

Um dos participantes destacou que há países que estão retomando a gestão pública dos serviços de água e esgoto por problemas encontrados na prestação privada, e que o Brasil está indo na contramão do que está ocorrendo em outros locais.

mas a experiência internacional ela tem demonstrado que a cidade de países onde a privatização foi feita, tão retomando os serviços. Tem gente que tenta rebater esse argumento dizendo “Ah, mas é claro, né, já universalizou, já venceu o contrato, tal”. Não é bem assim, né. Quando venceu o contrato e as cidades não renovaram é porque tinha uma série de problemas [...] Não é porque... porque você não tem mais nada para fazer. Não é isso não. É porque você perde o controle sobre o contrato, as tarifas são abusivas, os investimentos quase não existem, etc, etc. Então eu acho que nós no Brasil com a privatização do saneamento estamos indo na contramão do que tá acontecendo em outros países. - P7

Neste sentido, há diversos estudos que apresentam movimentos contra a privatização em países de diferentes continentes e a retomada de serviços pelo poder público, inclusive de água e esgoto (Berge; Vos; Boelens, 2022; Kishimoto e Petitjean, 2017; Planas, 2017; Grant, 2015; Zamzami e Ardhanie, 2015).

Kishimoto e Petitjean (2017) apresentam que nos diversos casos de remunicipalização ocorrido, em geral observou-se após estes processos diminuição de tarifas, melhoria das condições de vidas dos trabalhadores e melhora nos índices de qualidade dos serviços. Os autores apresentam que o movimento em prol de remunicipalização tem aumentado, apesar das políticas de privatização e austeridade fiscal. Um dos participantes destaca que, após uma concessão, o processo de retomada dos serviços pelo poder público pode ser muito desgastante e oneroso.

[...]Então, às vezes a gente tem essas disparidades que vem numa falta de planejamento e agora... agora que concedeu, para você retomar é muito difícil, porque se não tiver alguma falha da concessionária, grande, né, que leva à uma caducidade é só por interesse público que é encapação, você precisa dar uma indenização enorme, principalmente nos primeiros anos de contrato que tem muito investimento de capital. Então a concessionária investiu bastante e ela não teve tempo de amortizar esse dinheiro, então a prefeitura se ela quiser de volta ela vai ter que dar uma indenização monstruosa, prévia. Então assim é uma coisa que precisa ser muito bem pensada, porque depois que foi feita é difícil de reverter [...] - P5

Kishimoto e Petitjean (2017) apresentam que as remunicipalizações na Europa ocorreram de diferentes formas, como pela quebra de contrato, pela não renovação ou saída do prestador privado por vontade própria. Os autores destacam que contratos rescindidos durante

a vigência torna o processo muito mais difícil e geralmente conflituoso.

Pimentel e Miterhof (2022) destacam que mesmo em casos de concessão o setor público ainda é necessário para a universalização, atuando na regulação e no fomento de investimentos, por exemplo. Além disso, há intervenções que carecem da presença do setor público tal como a atuação em aglomerados subnormais.

Os reais efeitos da privatização ainda não são exatos. Embora em alguns locais haja dados que apresentem significativo investimento privado, em outros locais ocorreram sérios problemas que ocasionaram em revisão de contratos, na introdução de subsídios públicos e na retomada dos serviços pelo setor público (Toneto Junior e Saiani, 2006).

Alguns entrevistados acreditam que as propostas do marco trarão condições para apoiar nas dificuldades encontradas em seu município, outros não. Não houve um consenso sobre isso. Alguns acreditam que o marco do saneamento contribuirá através de maiores investimentos privados e com o estabelecimento de metas. Outros entendem que não necessariamente, por motivos como a busca de lucro por parte do privado, pela falsa premissa de que o setor público é incapaz ou por outras questões que precisam ser avaliadas como planejamento urbano inadequado, por exemplo.

Eu acho que a Lei 14.026 de 2020, no fundamental, ela representa um retrocesso para as políticas de saneamento básico no Brasil. - P7

Então eu acho que o problema é justamente que a lei não veio para resolver o saneamento. A lei veio para tentar criar um novo mercado para iniciativa privada e tentar solucionar uma questão aí dos estados e dos Municípios em relação a essa questão de despesas e tudo mais que eles poderiam fazer frente com essas outorgas, aí. Não que seja o objetivo principal, mas acabou sendo uma consequência dela. - P5

Um participante acredita que o marco pode contribuir para as dificuldades de seu município, mas destaca que os processos devem ser muito bem planejados.

Acredito, principalmente, se for aliado a uma questão de...trazer investimentos de fora, né, de empresas que tenham interesse em fazer esse investimento, e de agilidade em obras, né. [...] Agora, tem que ter muita cautela da forma como vai ser regida essas negociações para não ter somente...que seja uma forma de, né, é..., de lucro para as empresas e um ônus para os municípios, né, e pra população. Acho que isso tem que ser muito bem amarrado. - P3

Outro participante acredita ainda que é possível que se tenham boas concessões, contribuindo para o setor, desde que bem planejada e fiscalizada pela agência reguladora.

[...] é possível que você tenha uma boa concessão, é possível que seja um instrumento de política pública mesmo, até porque isso é um dos mecanismos que o poder público pode utilizar. [...] em determinada circunstância e com devido planejamento pode ser que faça sentido, mas não quer dizer que é a fórmula mágica para tudo, não quer dizer que a concessão em si é uma solução para a política pública. Até porque assim como qualquer política pública ela precisa ser planejada, e para ser de boa qualidade você precisa ter alguém que tem experiência em fazer isso e veja a viabilidade dessa

questão. [...]. Então assim para ser uma coisa boa precisa ser muito bem pensada e não só bem pensada, você precisa ter uma boa agência reguladora que consiga fazer frente a concessionária [...]. - P5

Toneto Junior e Scriptori (2006) recomendam que caso a opção pelo setor privado seja priorizada deve-se discutir sobre tarifas sociais, concessões cruzadas e regulação, por exemplo. Caso seja escolhida a prestação pública dos serviços deverá se trabalhar mecanismos de transparência e flexibilização de regras de endividamento público. Cicogna *et. al* (2022) entende que todos os tipos de prestação dos serviços são necessários, mas que o modelo privado não deve ser o único visto como possível.

Destarte, Aragão e D'Oliveira (2020) entendem que as concessões dos serviços para o setor privado não representam necessariamente melhorias imediatas. Para que as melhorias ocorram, os autores entendem que as concessões devam ser bem planejadas e modeladas, e que haja uma regulação e controle bem executados.

Silva, Feitosa e Soares (2022) entendem que o modelo proposto na Lei n. 14.026/2020 não apresenta evidências de concretização da universalização. Os autores acreditam que há grande risco de retrocessos aos DHAES e entendem que futuramente os serviços poderão ser retomados pelo poder público. Assim, os participantes foram perguntados se eles acreditam que possa existir alguma diferença entre a prestação de serviço público ou privado na garantia dos DHAES. Um entrevistado acredita que há diferenças entre a prestação pública ou privada na garantia dos DHAES.

Eu acho que tem, por que quando você trata friamente de lucro, o lucro ele é muito complicado, o lucro ele não tem sentimento. - P2

Um participante acredita que o direito deve ser respeitado independente do tipo de prestador, e que a população não pode pagar mais para usufruir deste direito.

Não, entendo que o direito é o mesmo. O direito à saúde pública tá lá na Constituição Federal, né, da condição de saúde do ser humano, então independente do prestador de serviço o direito é o mesmo, ele só não pode ter que pagar mais para ter esse direito em relação à iniciativa privada. Hoje não se tem que pensar que ele é o pagamento pela disponibilidade do saneamento, da condição mínima, a saúde... a gente paga pelo serviço prestado, pela qualidade do serviço prestado, é ter água de qualidade, ter volume disponível em volume necessário, é ter condição de manutenções. - P4

Um participante acredita que há diferença entre a prestação de serviço público ou privado na garantia dos DHAES e destacou que por buscar o lucro a empresa privada pode aumentar sua arrecadação para isso, ou até mesmo diminuir o índice de atendimentos dos serviços. O participante destacou o papel da agência reguladora para garantir a qualidade do serviço.

[...] Existe sim uma diferença. [...] O serviço público ele presta o serviço sem fins lucrativos. Então, de uma forma geral a gente tenta fazer tudo aquilo que a gente pode pelo bem geral de uma população que a gente atende. Uma empresa privada, além dela ter uma expertise, ela ter formas de investimentos diferenciadas, ela busca fins lucrativos, então ela tem que buscar o lucro. E aí, se ela acredita que melhorar o índice vai aumentar a arrecadação dela ela vai melhorar, mas da mesma forma se ela acha que diminuir o índice prestado vai aumentar a arrecadação, vai fazer ela ter mais lucro, ela vai fazer. [...] Lógico que vai ter agências reguladoras por de trás disso que tem que garantir a qualidade da prestação do serviço. - P3

Guerra e Vêras (2021) apresentam que a ação estatal busca garantir o funcionamento mais eficiente das ações e corrigir falhas de mercado. Em específico no setor de saneamento básico caracterizado como um monopólio natural e como um produtor de externalidades negativas, é necessária uma intervenção regulatória eficaz. Scriptore e Toneto Junior (2012) destacam que independente da prestação pública ou privada é necessário monitorar o desempenho dos prestadores para garantir a continuidade dos serviços, o alcance das metas e a avaliação financeira.

Além disso, a fala do participante vai de encontro com o relatório A/75/208 da Assembleia Geral das Nações Unidas que apresenta que a busca pela maximização do lucro pelo setor privado pode ser alcançada pela redução de custos ou aumentando as receitas. Destaca-se também que nestes casos pode ocorrer que não seja utilizado o máximo dos recursos disponíveis, que é um dos riscos sobre os DHAES que a privatização pode gerar. Neste caso, a realização progressiva dos direitos com o máximo de recursos disponíveis não aconteceria (UNGA, 2020).

Leite *et al.*, (2021) acreditam que o novo marco do saneamento pode ser considerado um retrocesso sobre os direitos sociais. Vendrami (2021) entende que o setor privado prioriza o lucro, o que é diferente da visão social dos serviços de saneamento. O autor acredita que o setor exige do Estado investimentos, regulação e fiscalização garantindo acesso à água e ao saneamento.

Destaca-se a ausência no texto da Lei n. 14.026/2020 do conteúdo normativo dos DHAES, embora reconhecidos em 2010 (Victral e Heller, 2023). A privatização poderá trazer um conjunto de riscos à proteção e promoção dos DHAES (Heller, 2022), e na medida em que a Lei n. 14.026/2020 busca estimular a competitividade e a livre concorrência é necessário assegurar que estes riscos sejam evitados. A partir do entendimento que o acesso à água e ao esgotamento sanitário são direitos humanos reconhecidos, e os maiores déficits são nos locais de maior vulnerabilidade, e conseqüentemente as áreas com maiores necessidades de investimentos e menor poder financeiro da população, é necessário assegurar que o acesso chegue efetivamente a estes locais com acessibilidade financeiro e qualidade dos serviços.

Os participantes da pesquisa apresentaram expectativas positivas e negativas em relação à atualização do marco do saneamento no país. Todos os participantes afirmaram participar de discussões sobre o novo marco, de forma a acompanhar as atualizações e mudanças. Cinco dos sete participantes explicitaram incertezas sobre o futuro dos serviços de saneamento no país. Foram citados como aspectos positivos da lei o estabelecimento de metas, a ampliação das PPPs, a regionalização, a diminuição de perdas no sistema e a regulação. A regionalização foi discutida também como um importante instrumento, mas que precisa ser bem planejada e contextualizada. A obrigatoriedade de licitação e a possibilidade de ampliação da participação da iniciativa privada foi bastante discutida pelos entrevistados. Dois dentre os sete participantes acreditam que a privatização poderá trazer alguns benefícios para o setor, mas destacaram a necessidade de se discutir os ônus e os bônus possíveis, além da questão de possibilidade de aumento de tarifa. Os outros participantes não acreditam que a privatização contribuirá com a universalização dos serviços.

6 CONCLUSÕES

Construindo uma conclusão sobre os resultados alcançados com as entrevistas, entende-se que os participantes acreditam que os serviços de saneamento básico são essenciais para a manutenção da saúde, qualidade de vida e bem-estar da população, além de serem citados por cinco dos sete participantes como direitos. Assim, em meio a dificuldades de diversas origens e características, os municípios seguem com seus planejamentos e suas ações para universalizar o acesso, dada essa importância.

As dificuldades apresentadas pelos atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades e no país são semelhantes aos apresentados pela literatura, como limitações orçamentárias, modelos de contratação, morosidade de processos, relação direta do setor com outras áreas como a de moradia e planejamento urbano, necessidade de investimentos e falta de mão de obra. Os desafios para a universalização citados perpassam pela necessidade de ampliação de investimentos, melhorias na gestão dos serviços públicos, fortalecimento da agenda pública do setor e a existência de desigualdades socioeconômicas históricas.

A percepção dos especialistas de abrangência nacional foi de que a lei representa um retrocesso para o setor de maneira geral e que não contribuirá com a universalização do acesso. Já entre os entrevistados ligados ao saneamento dos municípios não houve consenso sobre os pontos positivos e negativos da lei, além disso não foi observado completo antagonismo de ideias sobre a atualização da política de saneamento entre atores de diferentes municípios com seus diferentes níveis de cobertura dos serviços.

Os pontos positivos levantados pelos participantes ligados aos municípios foram o estabelecimento de Parceria Público Privadas, regionalização, maior regulação, e estabelecimento de metas. Os pontos negativos ou de maior atenção foi a ampliação da participação da iniciativa privada, a falta de informação sobre a lei, prazos curtos e a obrigatoriedade de licitação.

Entre os participantes ligados aos municípios, dois entrevistados acreditam que a Lei n. 14.026/2020 trará em algum aspecto avanços para o setor em seu município, como por exemplo a possibilidade de gestão mista dos serviços, aumento de investimentos, e regionalização. Porém houve pontos de destaque e atenção mencionados como a necessidade de repensar prazos estabelecidos, melhor clareza no que tange aos ônus e aos bônus que os municípios terão nos processos de regionalização, não concordância com a vinculação do acesso a recursos públicos à adesão ao mecanismo de regionalização, a necessidade de se discutir tarifa e responsabilização pública nos processos de privatização.

O futuro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no país é visto como incerto por cinco dos sete participantes. Porém, todos os participantes acreditam que ainda há necessidade de esclarecimento de diretrizes e de se debater os ônus e bônus que a lei trará aos titulares e à população.

Não houve consenso sobre a participação da iniciativa privada. Dois participantes, que são ligados aos serviços municipais de saneamento, acreditam que a privatização poderá trazer em alguma medida benefícios para o setor. Porém, estes participantes destacaram aspectos da prestação privada que merecem ser melhor analisadas como, por exemplo, a necessidade de planejar processos adequados de concessão para que não haja prejuízos para a população ou para o município, a necessidade de garantir a acessibilidade econômica para todos e que a privatização ocorra de forma bem planejada, analisando cada contexto e também considerando os serviços já existentes.

Os outros cinco participantes, os especialistas de abrangência nacional e os dois participantes ligados à companhia estadual de saneamento, não acreditam que a privatização contribuirá para a universalização dos serviços no país. As justificativas apresentadas foram o maior interesse da iniciativa privada por regiões superavitárias, o que poderá excluir regiões de maior vulnerabilidade que são as que mais necessitam de investimentos, e a possibilidade de aumento de tarifa, visto que o setor privado busca em sua gênese o lucro.

Os três especialistas de abrangência nacional e um participante ligado a um município não acreditam que a lei veio para resolver os problemas do saneamento e sim para tentar criar um novo mercado para iniciativa privada. Em relação aos DHAES, quatro participantes acreditam que pode haver alguma diferença na garantia dos direitos na prestação pública ou privada, visto que a iniciativa privada busca em sua gênese o lucro e o retorno financeiro.

Conclui-se que os serviços são vistos por todos os entrevistados como essenciais para a saúde e qualidade de vida da população. Há diferentes expectativas de impacto por parte dos entrevistados com a atualização do marco legal do saneamento, diferentes visões sobre as dificuldades percebidas para a universalização e sobre a privatização dos serviços. Porém a privatização foi abordada pelos participantes como um tema a ser discutido e problematizado, mesmo para aqueles entrevistados que acreditam que a privatização seja uma boa alternativa em alguns casos.

Sendo a área do saneamento uma rede complexa, sendo o Brasil um país com dimensões continentais, com grandes desigualdades e diferenças, esta pesquisa não pretendeu definir um modelo único a ser aplicado a todos os estados e municípios do país, tomando como

exemplo único de eficiência e de aplicabilidade. Defende-se uma análise sistemática e interdisciplinar para buscar o melhor modelo de prestação, levando em consideração as realidades locais e regionais, com participação social, transparência, forte regulação, promoção e proteção dos DHAES.

Destaca-se também a importância de uma boa modelagem contratual, que considere importantes aspectos de acessibilidade econômica e inclusão de áreas de maior vulnerabilidade, como as áreas rurais. Ademais, entende-se que a privatização não deve ser assumida como o único caminho para o setor, e que os diversos prestadores já existentes carecem de maior apoio institucional e financeiro para seu aperfeiçoamento, cabendo a União fomentar este auxílio.

Após a realização deste trabalho tem-se como recomendações os seguintes tópicos:

- Visualizando o papel dos serviços de água e esgoto como um importante determinante social, e havendo um número expressivo de pessoas em situação de vulnerabilidade, recomenda-se que os serviços sejam planejados e executados através da lente dos direitos humanos que são internacionalmente reconhecidos.
- Visto a relação do saneamento com as mais diversas áreas da sociedade, recomenda-se que seja reconhecido o papel dos serviços na justiça socioambiental e como serviços indispensáveis.
- Com as mudanças advindas da Lei n. 14.026/2020 não é possível prever o futuro dos serviços, mas recomenda-se ampliar o debate sobre os caminhos escolhidos, avaliando possíveis avanços e retrocessos.
- Há de se ressaltar que foi perdida uma grande oportunidade de incluir na redação da nova lei os DHAES. Assim, recomenda-se que seja incluído nas políticas de saneamento o seu conteúdo normativo que viria a balizar as ações, elevando o setor à um novo panorama.
- Recomenda-se que sejam discutidos e avaliados os riscos que a privatização dos serviços pode gerar sobre os DHAES, visto que o processo de privatização já está ocorrendo no país após a promulgação da lei.
- Recomenda-se forte atuação do agente regulador em todas as etapas, de forma a evitar que os riscos ocorram. Ademais, mesmo em ambientes onde haja a privatização dos serviços, independente do modelo de privatização adotado, faz-se necessário um estado presente, onde o interesse coletivo e público seja preservado, e que para além dos possíveis bônus que os municípios possam ter os ônus possam ser evitados.

- Recomenda-se ampliar a discussão para além da academia, de órgãos relacionados ou do ambiente das empresas privadas ou públicas, incluindo todos os cidadãos, de forma participativa e inclusiva. Além disso, recomenda-se ampliar os debates nos ambientes de pós-graduação em saúde coletiva.
- Recomenda-se a ampliação do debate sobre os impactos da referida lei na drenagem de águas pluviais, e na gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana, além de ampliar a pesquisa para outros tipos de prestadores de serviço de outros locais e configurações.

REFERÊNCIAS

- ABCON SINDCON – Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto. Panorama da participação privada no saneamento 2022: Saneamento se destaca no futuro da infraestrutura. 2022. Disponível em: <https://abconsindcon.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Panorama2022-baixa.pdf>. Acesso em 05 mar. 2023
- ALMEIDA, L.S, COTA, A.L.S, RODRIGUES, D.F. Saneamento, Arboviroses e Determinantes Ambientais: Impactos na saúde urbana. **Ciência & Saúde Coletiva**. 2020, v. 25, n.10. Disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/saneamento-arboviroses-e-determinantes-ambientais-impactos-na-saude-urbana/17113?id=17113>. Acesso em: 11 abr. 2022
- ALVES, V. M. S.; CAMPOS JÚNIOR, C. T. de. “O lucro entra pelo cano”: a produção de saneamento básico via Parceria Público-Privada (PPP) como estratégia de captação de renda na produção do espaço urbano de Serra (ES) . **Geografares**, [S. l.], n. 27, p. 243–266, 2018. DOI: 10.7147/GEO27.21567. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/geografares/article/view/21567>. Acesso em: 17 mai. 2023.
- AMARAL, M. H.; OLIVEIRA, L. F. de; RAMOS, S. B. Tendência das taxas de internação por Doenças Relacionadas ao Saneamento Ambiental Inadequado (DRSAI): Brasil, 1998 a 2014. **Ciência ET Praxis**, [S. l.], v. 9, n. 17, p. 43–48, 2017. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/praxys/article/view/2270>. Acesso em: 6 abr. 2023.
- ARAGÃO, A. S; D’OLIVEIRA, R. D. Considerações iniciais sobre a Lei nº 14.026/2020 - Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico. *In*: DAL POZZO, A. N. (Coord.) O novo marco regulatório do saneamento básico. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.
- ARRUDA, A.; HELLER, L. Acesso à água e esgotos em ocupação urbana na Região Metropolitana de Belo Horizonte: efeitos na saúde, qualidade de vida e relações de gênero. **Physis** 32. Acesso em 18 mar. 2023 <https://doi.org/10.1590/S0103-73312022320204>
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. Lisboa: Ed. 70. 1977.
- BARROCAS, P. R. G., MORAES, F. F. M. e SOUSA, A. C. A. Saneamento é saúde? O saneamento no campo da saúde coletiva. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos** [online]. 2019, v. 26, n. 1, , pp. 33-51. Acesso em 19 Jan. 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-59702019000100003>>
- BERGE, J.V.; VOS, J.; BOELEN, R. Water justice and Europe’s Right2Water movement. **International Journal of Water Resources Development**, v. 38, n.1, p.173-191, 2022. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/07900627.2021.1898347?needAccess=true>. Acesso em 16 mai. 2023
- BERTOCCELLI, R. P. Saneamento básico: a evolução jurídica do setor. *In*: DAL POZZO, A. N. (Coord.) **O novo marco regulatório do saneamento básico**. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.
- BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF:

Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9984compilado.htm. Acesso em 18 mai. 2023

BRASIL. Decreto de Lei nº 10.710, de 31 de maio de 2021. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2021/decreto-10710-31-maio-2021-791402-publicacaooriginal-162910-pe.html>

BRASIL. Decreto Nº 11.466, de 5 de abril de 2023. 2023a Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11466.htm

BRASIL. Decreto Nº 11.467, de 5 de abril de 2023. 2023b. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11467.htm

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de Julho de 2020. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm. Acesso em 06 de dez. 2021.

BRASIL, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/l11107.htm. Acesso em 31 mai. 2022

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS). Instrumentos das políticas e da gestão dos serviços públicos de saneamento básico – Brasília: Editora, 2009. 239p. Disponível em:
https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/Coletanea_Lei11445_Livro1_Final.pdf. Acesso em 25 de abr. 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Avaliação do impacto na saúde das ações de saneamento. Marco conceitual e estratégia metodológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 116p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Gestão econômico-financeira no setor de saneamento - Funasa/Ministério da Saúde. 2 ed. Brasília: Funasa, 2014. 200 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006

BRANCO FILHO, T.C.T.; SANTOS, M. de O.; CHAVES, L. C. L.; FIGUEIREDO, P. H. P. de; LIMA, Y. R. M. Um panorama da regionalização do saneamento básico: desafios para a governança nas estruturas de prestação regionalizada. **Revista de Direito Setorial e Regulatório**, v. 9, nº1, p.35-68, maio de 2023. Disponível em:
<https://periodicos.unb.br/index.php/rdsr/article/view/43660/36808>. Acesso em 19 mai. 2023

BRITTO, A. L. N. P. *et al.* Da fragmentação à articulação: a política nacional de saneamento e seu legado histórico. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S.l.], v. 14, n. 1, p. 65, maio, 2012. Disponível em: <http://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/1906>>. Acesso em: 18 abr. 2022

BRITTO, A. L. Proposições para acelerar o avanço da política de saneamento no Brasil: Tendências atuais e visão dos agentes do setor. *In: Saneamento Como Política Pública: Um Olhar A Partir Dos Desafios Do Sus – HELLER, L. (Org.)*. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz / Fiocruz, 2018.

BRITTO, A. L., REZENDE, S. C. A política pública para os serviços urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil: financeirização, mercantilização e perspectivas de resistência. **Cadernos Metrópole [online]**. 2017, v. 19, n. 39, p. 557-581. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2236-9996.2017-3909>>. Acesso em 25 abr. 2022

BRITTO, A. L.; QUINTSLR, S. A política neoliberal no saneamento básico: mudanças no marco legal, privatizações e reflexos no direito à cidade. *In: Reforma Urbana e Direito à cidade. Questões, desafios e caminhos*. Luiz Cesar de Queiroz Ribeiro (Org.). - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

BRITTO, A.; CRUXÊN, I. As empresas privadas atuantes no saneamento: entre a financeirização e a concentração do mercado. **ONDAS – Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento**, 2022. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/empresas-privadas-atuantes-no-saneamento-entre-a-financeirizacao-e-a-concentracao/>. Acesso em 14 abr. 2023

BORJA, P. C. Política pública de saneamento básico: uma análise da recente experiência brasileira. **Saúde e Sociedade [online]**, v. 23, n. 2, pp. 432-447, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000200007>>. Acesso em 6 dez. 2021.

BORJA, P. C. *et al.* SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM SALVADOR-BA: ESTUDO SOBRE AS DESIGUALDADES DE ACESSO. **Revista Eletrônica de Gestão e Tecnologias Ambientais**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 140–152, 2015. DOI: 10.9771/gesta.v3i2.13048. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/gesta/article/view/13048>. Acesso em: 12 abr. 2023

BOS, Robert. Manual Sobre os Direitos Humanos à Água Potável e Saneamento para Profissionais. IWA Publishing. London SW1H 0QS, Reino Unido, 2017

BROWN, C.; NEVES-SILVA, P.; HELLER, L. The human right to water and sanitation: a new perspective for public policies. **Ciencia & saude coletiva**, v. 21, p. 661-670, 2016.

CABRAL, L. S. L.; RODRIGUES, E. C.; FONSECA, A.. Privatizar ou não privatizar? Uma análise longitudinal dos serviços de abastecimento de água no Brasil. **Engenharia Sanitaria e Ambiental**, v. 23, n. 4, p. 811–822, 2018.

CAPUTO, A. F., BESERRA, F. J., DO CARMO, R. M. Tarifa Social: A importância do Instituto como instrumento para Universalização do Acesso aos Serviços Públicos de Saneamento Básico. *In: GOMES, F.L. (Coord.) Saneamento Básico - Aspectos Jurídicos*. São Paulo: Almedina, 2021

CARLOS, E. Transformar em realidade a solução para o saneamento básico. *In: DAL POZZO, A. N. (Coord.) O novo marco regulatório do saneamento básico*. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.

CICOGNA, M. P. V.; JUNIOR, R T.; GREMAUD, A. P.; FIGUEIREDO, A. G. B. Financiamento do saneamento: linhas de crédito e perfil do endividamento das sociedades anônimas no Brasil. **Revista Tempo do Mundo**, n. 29, p. 295-334, 14 dez. 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/view/384>. Acesso em 24 abr. 2023

CICOGNA, M. P. V.; TONETO JUNIOR, R.. Análise crítica dos indicadores econômico-financeiros definidos no Decreto nº 10.710 e a situação dos prestadores de serviços (2015–2019). **Engenharia Sanitaria e Ambiental**, v. 27, n. 5, p. 995–1006, set. 2022.

COSTA, S. S. RIBEIRO, W. A. Dos porões à luz do dia - Um itinerário dos aspectos jurídico-institucionais do saneamento básico no Brasil. In: HELLER, L. CASTRO, J. E., (Orgs.). **Política Pública e gestão de serviços de saneamento**. Ed. ampl. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. 567 p.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (Orgs). O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006, 432 p.

FARDIN, S. C. S. G.; FARDIN, H. D.; FARDIN, H. D. Regularização Fundiária Urbana em Áreas de Interesse social: Legislação e Aplicação dos Instrumentos Ambientais. **Ciência Florestal**, v. 28, n. 2, p. 854–862, abr. 2018.

FERREIRA, Demétrius, SILVA, Lucas, FILHO, Dalson Britto Figueiredo. Saneamento importa? Uma análise da relação entre condições sanitárias e COVID-19 nas capitais brasileiras. **Engenharia Sanitaria e Ambiental [online]**, v. 26, n. 6 , p. 1079-1084, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-415220200355>>. Acesso em 30 jun. 2022

FERREIRA, M. P.; GARCIA, M. S. D.e. Saneamento básico: meio ambiente e dignidade humana. **Dignidade Re-Vista**, [S.l.], v. 2, n. 3, p. 12, 2017. Disponível em: <<http://periodicos.puc-rio.br/index.php/dignidaderevista/article/view/393>>. Acesso em: 12 abr. 2023.

FERREIRA, D. R. F; HENRIQUE, A. O mapa das parcerias público-privadas em saneamento no Brasil: uma análise comparada (2006-2017). **Polis**, v. 17, n. 50, p. 275-293, 2018 . Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-65682018000200275&lng=es&nrm=iso>. Acesso em 17 mai. 2023

FNU (Federação Nacional dos Urbanitários). Análise sobre os novos decretos 11.466 e 11.467 sobre o Marco Legal do Saneamento. Federação Nacional dos Urbanitários, 2023. Disponível em: <https://www.fnucut.org.br/39286/analise-sobre-os-novos-decretos-11-466-e-11-467/>. Acesso em 17 mai. 2023

GADELHA, S.H. *et al.* O novo marco regulatório do saneamento básico e o direito ao acesso à água 2021. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 11, e569101118843, 2021. DOI:<https://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i11.18843>

GUERRA, S.; VÉRAS, R. Novo marco regulatório do saneamento. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 12, n. 1, p. 196-215, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/direitoeconomico/article/view/28563/25232>. Acesso em 05 mai. 2023

GOMES, F. L. Breves Notas sobre a crise global de água potável e saneamento. In: GOMES. F.L. (Coord.) Saneamento Básico - Aspectos Jurídicos. São Paulo: Almedina, 2021

GRANT, M. Water in public hands: Remunicipalisation in the United States”. In: KISHIMOTO, S.; LOBINA, E. PETIT JEAN, O. Our public water future - The global experience with remunicipalisation. Amsterdam, London, Paris, Cape Town and Brussels. Transnational Institute (TNI), Public Services International Research Unit (PSIRU), Multinationals Observatory, Municipal Services Project (MSP) and the European Federation of Public Service Unions (EPSU). 2015, p 132. Disponível em: <https://www.tni.org/en/publication/our-public-water-future>. Acesso em 17 abr. 2023

HELLER, L. CASTRO, J. E., organizadores. **Política Pública e gestão de serviços de saneamento**. Ed. ampl. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. 567 p.

HELLER, L, CASTRO, J.E. Política pública de saneamento: apontamentos teórico-conceituais. **Revista Engenharia Sanitária e Ambiental**, v. 12, n. 3, p. 284-295, 2007.

HELLER, L. **Os Direitos Humanos à Água e ao Saneamento**. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 620 p. 2022

HELLER, L. Saneamento no Brasil: outro mundo é possível e desejável. In: Saneamento Como Política Pública: Um Olhar A Partir Dos Desafios Do Sus – HELLER, L. (Org.). Rio de Janeiro: Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz / Fiocruz, 2018.

HOSKEN, R.S. Evolução histórica do saneamento básico no Brasil - Do PLANASA até o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). In: GOMES. F.L. (Coord.) **Saneamento Básico - Aspectos Jurídicos**. São Paulo: Almedina, 2021

HUMAN RIGHT 2 WATER. National human rights institutions and water governance: Compilation of good practices. Geneva. 2 ed. 2020. Disponível em: http://humanright2water.org/wp-content/uploads/2021/09/20911_NHRI_manual_v10.pdf

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023

IMADA, K. S. *et al.* Socioeconomic, hygienic, and sanitation factors in reducing diarrhea in the Amazon. **Revista de Saúde Pública [online]**, v. 50, 2016. Acesso em: 19 Jan. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1518-8787.2016050006505>

KISHIMOTO, S.; PETITJEAN, O. Reclaiming public services: How cities and citizens are turning back privatisation. Amsterdam: Transnational Institute (TNI), 2017. Disponível em: <https://www.tni.org/en/publication/reclaiming-public-services>. Acesso em 14 abr. 2023

KOWARSKI, D. D. Limites do poder normativo da nova agência nacional de águas e saneamento básico. In: GOMES. F.L. (Coord.) Saneamento Básico - Aspectos Jurídicos. São Paulo: Almedina, 2021

KRIPKA, R.M.L.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D L. Pesquisa documental sobre pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de Pesquisa UNAD**, [S. l.], v. 14, p. 55–73, 2015. Disponível em: <https://hemeroteca.unad.edu.co/index.php/revista-de-investigaciones-unad/article/view/1455>. Acesso em: 04 abr. 2022.

LAHOZ, R. A. L. **Serviços Públicos de Saneamento Básico e Saúde Pública no Brasil**. São Paulo. Editora Almedina. 2016

LEITE, M. D. S. *et al.* O Novo Marco do Saneamento (Lei Federal nº. 14.026 de 2020) e os possíveis impactos nos pequenos municípios brasileiros. 2021 **Research, Society and Development**, v. 10, n. 9, DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i9.18258>. Acesso em 04 mai. 2023

LEONETI, A. B.; PRADO, E. L. DO; OLIVEIRA, S. V. W. B. DE. Saneamento básico no Brasil: considerações sobre investimentos e sustentabilidade para o século XXI. **Revista de Administração Pública**, v. 45, n. 2, p. 331–348, mar. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/KCkSKLRdQVCm5CwJLY5s9DS/#>. Acesso em 24 abr. 2023

LISBOA, S. S.; HELLER, L.; SILVEIRA, R. B. Desafios do planejamento municipal de saneamento básico em municípios de pequeno porte: a percepção dos gestores. **Engenharia Sanitaria e Ambiental**, v. 18, n. 4, p. 341–348, out. 2013.

LOBINA, E. “Introduction: Calling for progressive water policies”. In: KISHIMOTO, S.; LOBINA, E. PETIT JEAN, O. Our public water future - The global experience with remunicipalisation. Amsterdam, London, Paris, Cape Town and Brussels. Transnational Institute (TNI), Public Services International Research Unit (PSIRU), Multinationals Observatory, Municipal Services Project (MSP) and the European Federation of Public Service Unions (EPSU). 2015, p 132. Disponível em: <https://www.tni.org/en/publication/our-public-water-future>. Acesso em 17 abr. 2023

MARRARA, T. Regionalização do saneamento básico no Brasil. In: Novo Marco do Saneamento Básico no Brasil. Maria Luiza Machado Granziera, Carlos Roberto de Oliveira (Org). 2. ed. - Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2022. 272 p.

MARQUES, D. H. F., CANÇADO, C. J., SOUZA, P. C. Reflexões sobre o novo marco regulatório do saneamento básico: possíveis impactos no planejamento de Minas Gerais – Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro (FJP), 2021. Acesso em 24 mai. 2022.

MARINHO, Gerson Luiz *et al.* Saneamento básico em domicílios indígenas de áreas urbanas da Amazônia Legal, Brasil. **Cadernos Saúde Coletiva [online]**, v. 29, pp. 177-186, 2021. Acesso em 21 jun. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1414-462X202199010455>

MATIAS-PEREIRA, J. **Curso de Planejamento Governamental**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2012

MELLO, M. F. DE. Privatização do setor de saneamento no Brasil: quatro experiências e muitas lições. **Economia Aplicada**, v. 9, n. 3, p. 495–517, jul. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecoa/a/HS9Bzgs7PhH6PwGmXtgVGBH/abstract/?lang=pt>. Acesso em 25 mai. 2023

https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/2884/2021;PORTAL_SESSIONID=19C8853969D830A1F8D993ECCFB453C2.worker1
 MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Projeto de Lei Nº 2.884/2021, de 01 de julho de 2021. Institui as Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado e dá outras providências Diário do Legislativo (ALMG), Minas Gerais. 2021. p. 12-53. Disponível em: https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/2884/2021;PORTAL_SESSIONID=19C8853969D830A1F8D993ECCFB453C2.worker1. Acesso em 19 mai. 2023

MINAYO, M. C. S. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes; 2002.

MINAYO, M.C.S.; COSTA, A. P. Técnicas que fazem uso da Palavra, do Olhar e da Empatia: Pesquisa Qualitativa em Ação. Aveiro: Ludomedia, 2019

MOTTA, R. S. Questões regulatórias do setor de saneamento no Brasil. Rio de Janeiro, 2004. (Notas Técnicas do IPEA, n. 5)

MORAIS, F. V. Universalização do saneamento básico: O direito humano à saúde entre a vulnerabilidade social e a cidadania. In: GOMES. F.L. (Coord.) Saneamento Básico - Aspectos Jurídicos. São Paulo: Almedina, 2021

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. OMS: Para cada dólar investido em água e saneamento, economiza-se 4,3 dólares em saúde global. Brasília, 20 nov. 2014. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/55290-oms-para-cada-d%C3%B3lar-investido-em-%C3%A1gua-e-saneamento-economiza-se-43-d%C3%B3lares-em-sa%C3%BAde-global>. Acesso em 06 abr. 2023

NEVES-SILVA, P.; BRAGA, J. G.; HELLER, L. Different positions in society, differing views of the world: the privatization of water and sanitation services in Minas Gerais, Brazil. **Frontiers in Sustainable cities**. 2023. Doi: 10.3389/frsc.2023.11658

NEVES-SILVA, P.; HELLER, L. O direito humano à água e ao esgotamento sanitário como instrumento para promoção da saúde de populações vulneráveis. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 6, p. 1861–1870, jun. 2016.

NOYOLA, A. HELLER, L. OTTERSTETTER, H. **Os desafios para a universalização do saneamento básico**. In: Determinantes ambientais e sociais da saúde. Washington-DC. OPAS, 641 p. 2011

PAIVA, R. F. DA P. DE S.; SOUZA, M. F. DA P. DE. Associação entre condições socioeconômicas, sanitárias e de atenção básica e a morbidade hospitalar por doenças de veiculação hídrica no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 34, n. Cad. Saúde Pública, 2018 34(1), p. e00017316, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/c3DgtD4MPBmxLdpmW8NxBHk/?lang=pt#>. Acesso em 12 abr. 2023

PEIXOTO, J. B. Aspectos da gestão econômico-financeira dos serviços de saneamento básico no Brasil. In: **Política Pública e gestão de serviços de saneamento**. HELLER, L. CASTRO, J. E. (Orgs). Ed. ampl. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. 567 p.

PIMENTEL, A. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. *Cadernos de Pesquisa* [online]. 2001, n. 114, p. 179-195. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-15742001000300008>>. Acesso em: 04 abr. de 2022

PIMENTEL, J. M. F. *et al.* Internações hospitalares por doenças relacionadas ao saneamento básico inadequado na Bahia, de 2010 a 2016 / International hospitals for diseases related to inadequate basic sanitation in Bahia, from 2010 to 2016. **Brazilian Journal of Health Review**, [S. l.], v. 3, n. 4, p. 7945–7957, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/12999>. Acesso em: 12 abr. 2023.

PIMENTEL, L. B.; MITERHOF, M. T. O financiamento dos serviços de água e esgoto: análise do passado recente (2016-2019) e desafios da diversificação de fontes para chegar à universalização. **Economia e Sociedade**, v. 31, n. 3, p. 735–770, set. 2022.

PLANAS, M.A citizen wave to reclaim public and democratic water in Catalan municipalities. *In: Reclaiming public services: How cities and citizens are turning back privatisation*. Amsterdam: Transnational Institute (TNI), 2017. Disponível em: <https://www.tni.org/en/publication/reclaiming-public-services>. Acesso em 14 abr. 2023

PULHEZ, M. M. ; YASSU, A. A circulação da água como dinheiro: grupos econômicos e a financeirização do setor de saneamento básico no Brasil. *In: Beatriz Rufino, Raphael Faustino e Cristina Wehba. (Org.). Infraestrutura na reestruturação do capital e do espaço: análises em uma perspectiva crítica*. 1ed.Rio de Janeiro: Letra capital, 2021, v. 1, p. 306-333.

OPAS. Relatório da Comissão da Organização Pan-Americana da Saúde sobre Equidade e Desigualdades em Saúde nas Américas. Washington, D.C. 2019.

OLIVEIRA, L. L. *et al.* O saneamento ambiental inadequado e sua correlação com hospitalizações. *Revista Ibero Americana de Ciências Ambientais*, v.9, n.5, p.64-77, 2018. Disponível em: <https://www.sustenere.co/index.php/rica/article/view/CBPC2179-6858.2018.005.0007/1418>. Acesso em 06 abr. 2023

Office of the High Commissioner for Human Rights (OHCHR). General Comment No. 15: The Right to Water (Arts. 11 and 12 of the Covenant). Geneva: OHCHR; 2010

OLIVEIRA, C. R.; PEREIRA, A. C.; SOUSA, T. A. Regulação do saneamento básico em regiões metropolitanas: desafios e perspectivas. **Leopoldianum**, Santos, ano 45, n. 127, p. 175-188, 2019. Disponível em: <http://periodicos.unisantos.br/leopoldianum/article/viewFile/934/785>. Acesso em: 25 abr. 2022.

PITERMAN, A., HELLER, L., REZENDE, S. C. (A falta de) Controle social das políticas municipais de saneamento: um estudo em quatro municípios de Minas Gerais. **Saúde e Sociedade**, 2013, v. 22, n. 4, p. 1180–1192

REZENDE, S. C., HELLER, L. **O saneamento no Brasil: políticas e interfaces**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 387 p. 2008

REIS, C. A. S.; CARNEIRO, R. O Direito Humano à Água e a Regulação do Saneamento Básico no Brasil: Tarifa Social e Acessibilidade Econômica. **Desenvolvimento em Questão**,

[S. I.], v. 19, n. 54, p. 123–142, 2021. DOI: 10.21527/2237-6453.2021.54.123-142.

Disponível em:

<https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/10995>.

Acesso em: 13 abr. 2023

ROLAND, V. L. M. O Aspecto Ideacional Como Fator Constrangedor Das Estratégias De Lobby Na Aprovação Do Novo Marco Regulatório Do Saneamento Básico No Brasil. **Revista Sociologias Plurais**, v. 8, n. 2, p. 306-324, jul. 2022. Disponível em:

<https://revistas.ufpr.br/scjplr/article/view/87027>. Acesso em 25 mai. 2023

ROSSONI, Hygor Aristides Victor *et al.* Aspectos socioeconômicos e de desenvolvimento humano municipal determinantes na ausência de prestadores de serviços de esgotamento sanitário no Brasil. **Engenharia Sanitaria e Ambiental [online]**, v. 25, n. 02, p. 393-402, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-41522020183887>. Acesso em 30 jun. 2022

SADDY, A. Regulação do Saneamento Básico: Obrigatoriedade da Existência de uma Entidade que Preste e Outra que Regule e Fiscalize os Serviços de Saneamento Básico. In: SADDY, A.; CHAUVET, R. F. (coord). **Aspectos Jurídicos do saneamento básico**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 133-151

SAIANI, C. C. S.; TONETO JÚNIOR, R. Evolução do acesso a serviços de saneamento básico no Brasil (1970 a 2004). **Economia e Sociedade**, v. 19, n. 1, p. 79–106, abr. 2010.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ecos/a/c3WbdYjbktSPqPtDtsK49Fk/abstract/?lang=pt#>. Acesso em 14 abr. 2023

SANT'ANNA, A.; ROCHA, R.. Corra se for capaz: impactos de investimentos em saneamento sobre saúde, usando o tempo das obras como variação exógena. *Estudos Econômicos (São Paulo)*, v. 52, n. **Estud. Econ.**, 2022 52(4), p. 657–693, out. 2022.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ee/a/XZxdmNfwmMYswfNccBh57Pt/?lang=pt#>.

Acesso em 12 abr. 2023

SARTI, F. ULTREMARE, F. Padrão de investimento e a estratégia financeira das grandes empresas

regionais do setor de Água e Esgoto (A& E) no Brasil. *In: Saneamento Como Política Pública: Um Olhar A Partir Dos Desafios Do Sus – HELLER, L. (Org.)*. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz / Fiocruz, 2018.

SILVA, J. I. A. O.; FEITOSA, M. L. P. DE A. M.; SOARES, A. DE S. DO C. M. O desmonte da estatalidade brasileira no caso da política pública de saneamento e a falácia da regionalização como vetor de desenvolvimento regional. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 24, n. Rev. Bras. Estud. Urbanos Reg., 2022 24, p. e202212, 2022

SNIS, Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (2022) Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Saneamento, Brasil, Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgoto - DEZ/2022. Brasília. Acesso em 05 mar. 2023

SNIS, Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento. Painel do setor de saneamento - 2021. Brasília: SNIS, 2021. Acesso em 05 mar. 2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis/painel>

SILVA, J. I. A.; FERREIRA, L. C. As Relações Interfederativas No Novo Marco Do Saneamento Básico. IX Encontro Brasileiro De Administração Pública. 2022. Disponível em: <https://sbap.org.br/>. Acesso em 17 mai. 2023

SILVA, P. N, HELLER, L. O direito humano à água e ao esgotamento sanitário como instrumento para promoção da saúde de populações vulneráveis. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. 2016, v. 21, n. 6, pp. 1861-1870. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015216.03422016>. Acesso em 25 mai. 2022

SION, A. O. Necessidade de investimentos em infraestrutura para universalização do saneamento básico no combate a pandemias: Uma análise do enfrentamento à covid-19 à luz do Novo Marco Legal do Saneamento Básico. **Revista Ciências Jurídicas e Sociais**. 2020. v.1, n.1. Disponível em: <https://revista.institutouniversitario.com.br/index.php/cjsiurj/article/view/12>. Acesso em 11 abe. 2022

SCRIPTORE, J. S.; TONETO JÚNIOR, R. A estrutura de provisão dos serviços de saneamento básico no Brasil: uma análise comparativa do desempenho dos provedores públicos e privados. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. Rev. Adm. Pública, 2012 46(6), p. 1479–1504, nov. 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rap/a/Q5Npzkm4jCm3GfgSygBKfPr/?lang=pt#>. Acesso em 13 abr. 2023

SOARES, S. R. A.; BERNARDES, R. S.; CORDEIRO NETTO, O. DE M. Relações entre saneamento, saúde pública e meio ambiente: elementos para formulação de um modelo de planejamento em saneamento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 18, n. Cad. Saúde Pública, 2002 18(6), p. 1713–1724, nov. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/zSTTXpfMwDFQ64tRM9YbDzt/abstract/?lang=pt#>. Acesso em 12 abr. 2023

SOUSA, A. C. A. O que esperar do novo marco do saneamento? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 12, 2020.

SOUSA, A. C. A. A pandemia do capital no saneamento. **Saúde em Debate**. v. 46, n. 133, p. 447-458, 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-1104202213314>
<https://doi.org/10.1590/0103-1104202213314I>>. Acesso em 14 abr. 2023

SOUSA, A. C. A. DE ; GOMES, J. P.. Desafios para o investimento público em saneamento no Brasil. **Saúde em Debate**, v. 43, n. spe7, p. 36–49, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/MNDsn7Dk8DPrTwwSJBWVRGJ/?lang=pt#>. Acesso em 02 mai. 2023

SOUZA, M. C. Controle social nas normas de referência da ANA. *In*: Novo Marco do Saneamento Básico no Brasil. Maria Luiza Machado Granziera, Carlos Roberto de Oliveira (Org). 2. ed. - Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2022. 272 p.

SOUZA *et al.* Saneamento: promoção da saúde, qualidade de vida, sustentabilidade ambiental. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015. 139 p.

TONETO JÚNIOR, R.; SAIANI, C.C. S. Restrições à expansão dos investimentos no saneamento básico brasileiro. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 37, n. 4, p. 572-591, 2006. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br/revista/index.php/ren/article/view/674> Acesso em: 03 mai. 2023.

TOSTES, E. C. M.; TELES, C. A. C.; NEVES, E. A. A água como expressão do direito à

saúde pública: Uma crítica à visão puramente de mercadoria deste bem vital - reflexões a partir da pandemia do COVID-19. In: GOMES, F.L. (Coord.) **Saneamento Básico - Aspectos Jurídicos**. São Paulo: Almedina, 2021

TUROLLA, F. Política de saneamento básico: avanços recentes e opções futuras de políticas públicas. Texto para Discussão (IPEA), Brasília-DF, n. 922, p. 1- 26, 2002. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=415. Acesso em 20 abr. 2022

UHR, Júlia Gallego Ziero; SCHMECHEL, Mariana; UHR, Daniel de Abreu Pereira. Relação entre saneamento básico no Brasil e saúde da população sob a ótica das internações hospitalares por doenças de veiculação hídrica. **RACEF – Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**. v. 7, n. 2, p. 01-16, 2016. Disponível em: <https://www.fundace.org.br/revistaracef/index.php/racef/article/view/104/0>. Acesso em 14 abr. 2023

United Nations General Assembly (UNGA). Human Right to Water and Sanitation. Geneva: UNGA; 2010. UN Document A/RES/64/292

United Nations General Assembly (UNGA). Human rights and the privatization of water and sanitation services. Geneva: UNGA; 2020. UN Document A/75/208

United Nations Human Rights Council (UNHRC). Resolution on the human right to safe drinking water and sanitation. Resolution A/HRC/RES/15/9. Geneva 2010;

UNITED NATIONS (UN). Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development. Geneva, 2015.

UNITED NATIONS (UN). Direitos humanos e a privatização dos serviços de água e esgotamento sanitário. Conselho de Direitos Humanos. Septuagésima quinta sessão, A/75/208. 2020a.

UNITED NATIONS (UN). Realização progressiva dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário. Quadragésima quinta sessão, A/HRC/45/10. 2020b.

VENDRAMI, P. G. S. Privatização da CEDAE: Consequências para o saneamento no estado do Rio de Janeiro. In: GOMES, F.L. (Coord.) **Saneamento Básico - Aspectos Jurídicos**. São Paulo: Almedina, 2021

VICTRAL, D.; HELLER, L. Responsiveness of water-sector regulation in Brazil to the Covid-19 pandemic: A view through the human rights lens. **Utilities Policy**, v. 82, ju. 2023. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0957178723000607>. Acesso em 16 mai. 2023

WATERAID. O mundo oculto dos trabalhadores do saneamento - Comunicado de imprensa. 2019. Disponível em: <https://washmatters.wateraid.org/pt/publications/o-mundo-oculto-dos-trabalhadores-do-saneamento>. Acesso em 06 abr. 2023

ZAMZAMI, I.; ARDHIANIE, N. An end to the struggle? Jakarta residents reclaim their water system In: KISHIMOTO, S.; LOBINA, E. PETIT JEAN, O. Our public water future - The global experience with remunicipalisation. Amsterdam, London, Paris, Cape Town and Brussels. Transnational Institute (TNI), Public Services International Research Unit (PSIRU),

Multinationals Observatory, Municipal Services Project (MSP) and the European Federation of Public Service Unions (EPSU). 2015, p 132. Disponível em: <https://www.tni.org/en/publication/our-public-water-future>. Acesso em 17 abr. 2023

ANEXOS

Anexo I: Roteiro de Entrevista

Roteiro de Entrevista: Atores de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento - gestores municipais, conselhos relacionados à saneamento, gestores e trabalhadores das estações de operação (COPASA, SAAE), sindicatos e sociedade civil

Nº da entrevista:

Nome:

Idade:

Grau de escolaridade:

Profissão:

Cargo/função:

Local de trabalho (instituição/empresa):

Tempo de atuação no atual trabalho:

Fale um pouco sobre você, sua trajetória acadêmica e/ou profissional. Fale também como se aproximou da área de saneamento.

Há quanto tempo você trabalha/atua no setor de saneamento? Conte um pouco dessa experiência.

Em sua opinião, por que o Brasil ainda não alcançou a universalização dos serviços de saneamento? Quais seriam os possíveis caminhos para isso?

Dentro do contexto que seu município se encontra, quais são as principais dificuldades no setor (técnicas, operacionais, financeiras, recursos humanos, entre outras) para o alcance da universalização? Quais dificuldades você encontra no dia a dia de trabalho?

Você tem acompanhado as notícias relacionadas à Lei nº 14.026/2020? Tem participado ou participou de alguma forma das discussões?

Quais são suas percepções sobre o novo marco do saneamento no país (Lei nº 14.026/2020)? Quais os impactos que você espera provenientes da lei.

Você acredita que a proposta do novo marco trará condições para resolver as dificuldades no seu município?

Quais são suas percepções sobre a regionalização dos serviços proposta na ?

O que você acha sobre a atuação de empresas privadas no setor de saneamento?

Você acredita que pode existir alguma diferença entre a prestação de serviço público ou privado no setor com a garantia dos Direitos Humanos à água e ao esgotamento sanitário (DHAES)?

Quais são suas percepções sobre o processo de regionalização que se encontra em curso em Minas Gerais (PL 2884/2021)? Quais são suas expectativas de impacto nos municípios do estado, e, mais especificamente, ao município a que você pertence?

Qual a sua percepção sobre o futuro da COPASA com o advento da nova lei? E dos serviços autônomos de saneamento?

Para finalizar, conte um pouco sobre o que é o saneamento para você. Como ele pode impactar positiva ou negativamente a sociedade, e como você espera que o setor esteja daqui a alguns anos.

Gostaria de falar mais alguma coisa antes de concluirmos?

Anexo II: Aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em pesquisa

INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Marco legal do saneamento básico: percepção de atores das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG sobre a Lei n. 14.026/2020

Pesquisador: Léo Heller

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 55168922.1.0000.5091

Instituição Proponente: Instituição Instituto René Rachou/FIOCRUZ Minas

Patrocinador Principal: Instituição Instituto René Rachou/FIOCRUZ Minas

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.408.435

Apresentação do Projeto:

Trata-se de análise das respostas aos apontamentos do CEP constantes no Parecer nº 5.294.259, emitido em 16/03/22. As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram obtidas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1882819.pdf de 30/03/2022).

Desenho: O presente trabalho segue a Resolução CNS 466/12 e/ou se enquadra em legislação(ões) específica(s). Para a realização desta pesquisa será utilizada a metodologia qualitativa. Será realizada uma pesquisa documental sobre a lei n. 14.026/2020 e entrevistas semiestruturadas individuais, com diferentes atores ligados ao setor de saneamento básico em dois municípios de Minas Gerais, Sete Lagoas e Santa Luzia. Os chamados "atores" são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil. Estes atores serão os participantes da pesquisa. As entrevistas serão transcritas, com posterior análise de conteúdo, levando em consideração o referencial teórico levantado e a pesquisa documental realizada.

Hipótese: Sendo este estudo de natureza qualitativa, não se trabalha com hipóteses, mas sim com problemáticas. Assim, a pergunta norteadora desta pesquisa será: qual a percepção dos atores

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715

Bairro: Barro Preto

CEP: 30.190-009

UF: MG

Município: BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3349-7825

Fax: (31)3349-7825

E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS



Continuação do Parecer: 5.408.435

relacionados aos serviços de saneamento de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG acerca da Lei.

Metodologia de Análise de Dados: A pesquisa documental acerca da lei n. 14.026/2020 será realizada segundo Cellard (2014), tendo como fontes de informações oficiais governamentais o Diário Oficial da União. A análise também levará em conta o atual contexto de discussão da lei, sua formulação e implementação no estado de Minas Gerais e seus municípios. Para isso, também serão utilizadas fontes como o Diário Oficial do Município, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e conselhos relacionados ao setor de saneamento. No segundo momento, as entrevistas semi-estruturadas acontecerão em formato online (por meio de softwares de videoconferência) ou em formato presencial, dependendo da disponibilidade dos indivíduos e considerando todos os protocolos de segurança em decorrência da pandemia de COVID-19. As entrevistas serão gravadas, imagem e voz dos participantes (caso seja presencial será somente voz), por meio das ferramentas de gravação dos softwares de comunicação ou gravador de voz. As entrevistas serão arquivadas, mantendo-se o acesso somente aos pesquisadores envolvidos nesse projeto, para que possam realizar a transcrição e também a análise de conteúdo das respostas obtidas, tendo como finalidade a realização desta pesquisa. O processo de transcrição ocorrerá respeitando a fala, a linguagem e todos os elementos presentes no áudio captado. Será utilizado, nas entrevistas, o roteiro semiestruturado, conforme anexo 1. Após a transcrição, será realizada a análise de conteúdo das entrevistas segundo Bardin (1977), através das três etapas: a pré-análise, a exploração do material, e o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação. Assim, será realizada uma leitura fluente, a codificação, o recorte em unidades de registro e posterior categorização. Ao final, será realizada a inferência e a interpretação dos dados coletados, considerando também o referencial teórico levantado e a pesquisa documental realizada. Em relação ao sigilo das informações cedidas durante as entrevistas, qualquer dado que possa identificar os participantes será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa. O material será armazenado em local seguro e ficará sob a guarda do pesquisador coordenador e pela autora desta pesquisa por pelo menos 05 anos após o término da pesquisa. Além disso, o projeto de pesquisa, bem como os termos de consentimento livre esclarecido e os roteiros de entrevistas foram submetidos à Plataforma Brasil. Os Termos de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) serão assinados e todas as páginas serão rubricadas pelo participante da pesquisa, assim como o pesquisador responsável, sendo que uma delas será arquivada pelo pesquisador responsável, no Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz e a outra será fornecida ao participante da pesquisa. Caso a entrevista aconteça à distância (por videoconferência), uma cópia eletrônica

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715
Bairro: Barro Preto **CEP:** 30.190-009
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825 **Fax:** (31)3349-7825 **E-mail:** cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

contendo a assinatura do pesquisador responsável será enviada a você e o seu consentimento oral será gravado.

Desfecho Primário: Com a finalização da pesquisa espera-se compreender a percepção dos participantes da pesquisa e aprimorar o debate sobre o novo marco regulatório do saneamento.

Desfecho Secundário: Os resultados da pesquisa serão publicados em forma de dissertação de mestrado. Outras publicações possíveis são em formato de artigo(s) acadêmico(s) e relatórios técnicos.

Tamanho da Amostra no Brasil: 10 participantes.

Não haverá uso de fontes secundárias de dados. Valor do projeto: R\$452,95 (custeio). O projeto será financiado pelo IRR.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG, acerca da lei n. 14.026/2020.

Objetivo Secundário: Realizar uma análise do novo marco regulatório do saneamento, a lei n. 14.026/2020, e suas implicações. Compreender as percepções dos atores sobre a nova lei e as expectativas de impacto no setor. Compreender os impactos em cada município considerando seus diferentes contextos. Entender a percepção dos atores sobre a privatização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a relação com DHAES; universalização; e processo de adequação frente a nova lei em Minas Gerais.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: Um possível risco da pesquisa é ocorrer um constrangimento durante a realização das entrevistas. Não haverá outros riscos, respeitando a dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social e cultural do próprio participante. As entrevistas serão conduzidas de forma a deixar os participantes confortáveis para responder as perguntas, ou para se abster de respondê-las. Os entrevistados poderão encerrar sua participação a qualquer momento. Outro possível risco é o de quebra de sigilo das informações obtidas através de entrevistas. Para que isso não ocorra, será omitido qualquer dado que possa identificar os participantes na divulgação dos resultados da pesquisa. Além disso, o material será armazenado em local seguro e ficará sob a guarda do

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

pesquisador coordenador e pela autora desta pesquisa por pelo menos 05 anos após o término da pesquisa. Como as entrevistas serão realizadas preferencialmente à distância não haverá o risco de contaminação. Mas caso haja necessidade de realização de entrevistas presenciais, serão respeitadas as normas de segurança estabelecidas para controle da pandemia de COVID-19, como distanciamento social, higienização e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Benefícios: Não haverá benefícios diretos para os participantes da pesquisa. O benefício indireto, de modo geral, será o de contribuir para a discussão sobre o novo marco regulatório do saneamento no país.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa é relevante para a saúde pública brasileira e atende ao disposto nas Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatória foram anexados à Plataforma Brasil.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Segue abaixo a análise da resposta apresentada ao Parecer nº 5.294.259 de 16/03/2022, senão que todas foram sanadas e constam nos arquivos CARTA_RESPOSTA_assinada.docx; PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1882819.pdf e TCLE_realce_alterado.docx

- **PENDÊNCIA 1:** Pergunta norteadora do estudo: a narrativa dos entrevistados (participantes) é que apontará "que o novo marco regulatório do saneamento é um retrocesso dentro do setor e acarretará impactos nos municípios". A assertiva na pergunta de pesquisa introduz viés, pois, a priori, partese do pressuposto que este é o referencial que ancora o discurso dos participantes. Sugestão: qual a percepção dos atores acerca da Lei 14.026/2020?

Resposta: foi realizada uma alteração na parte chamada "Hipótese" da pesquisa. O trecho reescrito será o seguinte: Sendo este estudo de natureza qualitativa, não se trabalha com hipóteses, mas sim com problemáticas. Assim, a pergunta norteadora desta pesquisa será: qual a percepção dos atores relacionados aos serviços de saneamento de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG acerca da Lei 14.026/2020? Estes atores serão os participantes da pesquisa.

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

ANÁLISE: PENDÊNCIA ATENDIDA.

- PENDÊNCIA 2: Esclarecer se "atores" correspondem aos "participantes da pesquisa".

Resposta: esclarecemos que o termo "atores" corresponde aos "participantes da pesquisa". Assim, na Apresentação do projeto e no desenho, o texto será o seguinte: O presente trabalho segue a Resolução CNS 466/12 e/ou se enquadra em legislação(ões) específica(s). Para a realização desta pesquisa será utilizada a metodologia qualitativa. Será realizada uma pesquisa documental sobre a lei n. 14.026/2020 e entrevistas semiestruturadas individuais, com diferentes atores ligados ao setor de saneamento básico em dois municípios de Minas Gerais, Sete Lagoas e Santa Luzia. Os chamados "atores" são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil. Estes atores serão os participantes da pesquisa. As entrevistas serão transcritas, com posterior análise de conteúdo, levando em consideração o referencial teórico levantado e a pesquisa documental realizada. Também foi sinalizado em partes como Resumo, Introdução e Metodologia, uma troca do termo "atores" para "pessoas diretamente envolvidas com o setor de saneamento" e/ou "participantes da pesquisa", para melhor entendimento.

ANÁLISE: PENDÊNCIA ATENDIDA.

- PENDÊNCIA 3: Informar o significado das siglas ARISB-MG, ASSEMAE-MG e SINDIAGUA-MG.

Resposta: A solicitação de informe do significado das siglas ARISB-MG, ASSEMAE-MG e SINDIAGUA-MG não se fará necessária, pois, após qualificação, foi estabelecido que essas organizações não mais farão parte do objeto de estudo da pesquisa. Assim, qualquer menção no roteiro, TCLE e planejamento de pesquisa para estas organizações foi retirado do projeto de pesquisa.

ANÁLISE: PENDÊNCIA ATENDIDA.

- PENDÊNCIA 4: Riscos - assim como já consta nos TCLE, incluir o risco de quebra de sigilo e as

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

formas de minimização nas Informações Básicas do projeto.

Resposta: Foi acrescentado na parte de "Riscos" o seguinte parágrafo: Outro possível risco é o de quebra de sigilo das informações obtidas através de entrevistas. Para que isso não ocorra, será omitido qualquer dado que possa identificar os participantes na divulgação dos resultados da pesquisa. Além disso, o material será armazenado em local seguro e ficará sob a guarda do pesquisador coordenador e pela autora desta pesquisa por pelo menos 05 anos após o término da pesquisa.

ANÁLISE: PENDÊNCIA ATENDIDA.

- PENDÊNCIA 5: Metodologia

- a) Inserir nas Informações Básicas do projeto a previsão de que o TCLE será oral e gravado, caso a entrevista seja por videoconferência;
- b) Apresentar os anexos 1 e 2 mencionados no tópico "metodologia de análise de dados" em arquivos separados na Plataforma Brasil;
- c) Prazo de guarda das informações e documentos do projeto: no item "metodologia de análise de dados" e TCLE constam 5 (cinco) anos. Entretanto, o item "finalizar" das Informações Básicas consta 2 (dois) anos. Proceder à correção para 5 anos, conforme item X.3.c da Resolução 466/2012;
- d) Constar a mesma forma obtenção do consentimento do participante que está prevista nos TCLE;
- e) Adequação do cronograma, considerando o prazo de tramitação do projeto no CEP.

Resposta:

a) Foi acrescentado na parte de "Metodologia de análise dados" o seguinte parágrafo:
Além disso, o projeto de pesquisa, bem como os termos de consentimento livre esclarecido e os roteiros de entrevistas foram submetidos à Plataforma Brasil. Os Termos de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) serão assinados e todas as páginas serão rubricadas pelo participante da pesquisa, assim como o pesquisador responsável, sendo que uma delas será arquivada pelo pesquisador responsável, no Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz e a outra será fornecida a você. Caso a entrevista aconteça à distância (por videoconferência), uma cópia eletrônica contendo a assinatura da pesquisadora responsável será enviada a você e o seu consentimento oral será gravado.

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715		CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto		
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE	
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

- b) Roteiro anexado à plataforma Brasil.
- c) Prazo de guarda das informações foi alterado para 05 anos na plataforma Brasil.
- d) Foi acrescentando na parte de “Metodologia de análise dados” o seguinte parágrafo:
Além disso, o projeto de pesquisa, bem como os termos de consentimento livre esclarecido e os roteiros de entrevistas foram submetidos à Plataforma Brasil. Os Termos de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) serão assinados e todas as páginas serão rubricadas pelo participante da pesquisa, assim como o pesquisador responsável, sendo que uma delas será arquivada pelo pesquisador responsável, no Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz e a outra será fornecida ao participante da pesquisa. Caso a entrevista aconteça à distância (por videoconferência), uma cópia eletrônica contendo a assinatura do pesquisador responsável será enviada a você e o seu consentimento oral será gravado.
- e) Foi incluído no Cronograma a etapa de tramitação no Comitê de Ética, e, além disso, todo o cronograma foi alterado para início após a etapa de tramitação no Comitê de Ética.

ANÁLISE: PENDÊNCIA ATENDIDA.

- PENDÊNCIA 6 - TCLE:

- a) Esclarecimento ao participante da pesquisa sobre o significado da palavra "atores" no contexto do estudo;
- b) Esclarecimento das siglas usadas no texto: ARISB-MG, ASSEMAE-MG e SINDIAGUA-MG;
- c) Informar a previsão de ressarcimento ao participante, caso a entrevista seja presencial. Haverá algum custo para o participante da pesquisa (deslocamento)?
- d) Constar a mesma forma de obtenção do consentimento do participante nas Informações Básicas.

Resposta:

a) Foi esclarecido o significado da palavra atores no TCLE, conforme alteração no segundo parágrafo: Nessa pesquisa tem como objetivo principal compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG acerca da lei n. 14.026/2020. Entende-se aqui por “atores” pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento e Sociedade Civil. Estes atores serão os participantes da pesquisa.

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715
Bairro: Barro Preto **CEP:** 30.190-009
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825 **Fax:** (31)3349-7825 **E-mail:** cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

b) A solicitação de informe do significado das siglas ARISB-MG, ASSEMAE-MG e SINDIAGUA-MG não se fará necessária, pois, após qualificação, foi estabelecido que essas organizações não mais farão parte do objeto de estudo da pesquisa. Assim, qualquer menção, roteiro, TCLE e planejamento de pesquisa para estas organizações foi retirado do projeto de pesquisa. Além disso, houve uma alteração para que um único TCLE engloba-se todos os grupos de participantes da pesquisa através da seguinte inclusão de parágrafo no TCLE: Você está sendo convidado(a) a participar desta pesquisa devido à sua atuação nos serviços de saneamento básico de seu município.

c) Foi suprimido do TCLE o seguinte parágrafo: Para participar deste estudo você não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira e não haverá nenhum ressarcimento por eventuais despesas. Sendo que agora consta que: O ressarcimento de gastos decorrentes da participação desta pesquisa, tais como transporte e alimentação, quando houver, será realizado de acordo com as formas de cobertura previstas em lei.

d) No item "Metodologia de análise de dados" a forma de obtenção de consentimento do participante foi alterada para que fique a mesma contida no TCLE. Além disso, o projeto de pesquisa, bem como os termos de consentimento livre esclarecido e os roteiros de entrevistas foram submetidos à Plataforma Brasil. Os Termos de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) serão assinados e todas as páginas serão rubricadas pelo participante da pesquisa, assim como o pesquisador responsável, sendo que uma delas será arquivada pelo pesquisador responsável, no Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz e a outra será fornecida ao participante da pesquisa. Caso a entrevista aconteça à distância (por videoconferência), uma cópia eletrônica contendo a assinatura do pesquisador responsável será enviada a você e o seu consentimento oral será gravado.

ANÁLISE: PENDÊNCIA ATENDIDA.

Adicionalmente, a coordenação do estudo informa que entre o envio a este Comitê de Ética e o seu parecer, o projeto passou pela qualificação e por este motivo houve algumas alterações. Estas alterações aparecem no TCLE e no Projeto na cor de fonte roxa.

As justificativas para tais mudanças são:

- Mudança dos municípios: optou-se por escolher municípios com índices de saneamento mais medianos, com maiores deficiências nos serviços.

- Metodologia: Houve maior especificação sobre as técnicas de seleção de participantes e

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

saturação escolhidas. O seguinte parágrafo foi acrescentado na Metodologia: A seleção dos participantes se dará através da técnica bola de neve e a técnica de saturação será utilizada para determinar o número de entrevistados.

- A participação de integrantes das organizações ARISB-MG, ASSEMAE-MG e SINDAGUA-MG não mais farão parte do objeto de estudo da pesquisa. Assim, qualquer menção no roteiro, TCLE e planejamento de pesquisa para estas organizações foi retirado do projeto de pesquisa. Também não serão necessários 2 roteiros.

Considerações Finais a critério do CEP:

Após análise criteriosa, constatamos que o estudo atende aos aspectos fundamentais das Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016 sobre Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos. Diante do exposto, o Comitê de Ética do IRR/FIOCRUZ Minas, de acordo com as atribuições a ele concedidas pela Legislação vigente, manifesta-se pela aprovação do projeto de pesquisa proposto. Firma-se, diante deste documento, a necessidade de serem apresentados os relatórios semestrais e final, bem como a notificação de modificações no protocolo para apreciação do CEP.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1882819.pdf	30/03/2022 11:06:06		Aceito
Outros	TCLE_realce_alterado.docx	30/03/2022 11:03:46	Léo Heller	Aceito
Outros	TCLE_Alterado.docx	30/03/2022 11:03:24	Léo Heller	Aceito
Outros	Roteiro_1.docx	30/03/2022 11:03:05	Léo Heller	Aceito
Outros	Projeto_realce_alterado.docx	30/03/2022 11:02:37	Léo Heller	Aceito
Outros	Projeto_Alterado.docx	30/03/2022 11:02:12	Léo Heller	Aceito
Outros	CARTA_RESPOSTA_assinada.docx	30/03/2022 11:01:17	Léo Heller	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRostolaura.pdf	10/01/2022 11:16:00	Léo Heller	Aceito

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715
Bairro: Barro Preto **CEP:** 30.190-009
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825 **Fax:** (31)3349-7825 **E-mail:** cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.408.435

Outros	Matrizderesponsabilidades.docx	10/01/2022 10:12:19	Léo Heller	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCL&Eindaguarisbassemae.docx	10/01/2022 10:11:47	Léo Heller	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCL&Egestoresmunicipios.docx	10/01/2022 10:11:37	Léo Heller	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCL&EoperadoresdosSAE.docx	10/01/2022 10:10:30	Léo Heller	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.docx	10/01/2022 10:09:38	Léo Heller	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELO HORIZONTE, 14 de Maio de 2022

**Assinado por:
Ana Paula Granato Ribeiro
(Coordenador(a))**

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715
Bairro: Barro Preto **CEP:** 30.190-009
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825 **Fax:** (31)3349-7825 **E-mail:** cepcoord.minas@fiocruz.br

ANEXO III: Emenda aprovada pelo Comitê de Ética em pesquisa

INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DA EMENDA

Título da Pesquisa: Marco legal do saneamento básico: percepção de atores ligados ao setor de saneamento sobre a Lei n. 14.026/2020

Pesquisador: Léo Heller

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 55168922.1.0000.5091

Instituição Proponente: Instituição Instituto René Rachou/FIOCRUZ Minas

Patrocinador Principal: Instituição Instituto René Rachou/FIOCRUZ Minas

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.830.386

Apresentação do Projeto:

Trata-se de solicitação de emenda ao presente projeto. Segundo o pesquisador responsável, "a ideia inicial do projeto era entrevistar pessoas diretamente envolvidas com o setor de saneamento de dois municípios aqui de Minas Gerais, Santa Luzia e Sete Lagoas, a fim de entender a percepção delas sobre o novo marco do saneamento (a lei nº 14026/2020) e suas implicações. Porém, os contatos foram muito morosos, diversas negativas, poucos retornos, ocasionando que obtivéssemos somente três entrevistas. Dessa forma, entendemos que seria necessário entrevistar mais pessoas a fim de aumentar o número de sujeitos abordados para dar substância às análises. A ideia foi entrevistar pessoas de mais um município e também especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento, que atualmente discutem o novo marco legal do saneamento. Assim, para contato com estes novos atores da pesquisa, seria necessário antes incluí-los no projeto. Essa inclusão acarretou em alterações não substanciais no texto do projeto. Foi necessário incluir os novos participantes da pesquisa no texto de cada item do projeto onde eles são mencionados. Apesar da inclusão de novos atores, o problema de pesquisa e a proposta de metodologia e análise permaneceram como inicialmente propostos".

A seguir, são apresentadas, detalhadamente, as mudanças ocorridas nas informações básicas e nos documentos de apresentação obrigatória. A cada item do projeto é apresentada a redação atual, versão já anteriormente aprovada no Comitê de Ética e em seguida a proposta de nova

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715

Bairro: Barro Preto

CEP: 30.190-009

UF: MG

Município: BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3349-7825

Fax: (31)3349-7825

E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

redação (EMENDA), a proposta que é solicitada via emenda.

Essa proposta de nova redação ocorreu nos seguintes documentos: "Projeto_Emenda", "TCLE_Emenda", "Matriz_de_Responsabilidades_Emenda".

1. Título do projeto:

Redação atual: "Marco legal do saneamento básico: percepção de atores das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG sobre a Lei n. 14.026/2020"

EMENDA: "Marco legal do saneamento básico: percepção de atores ligados ao setor de saneamento sobre a Lei n. 14.026/2020"

2. Objetivo Primário

Redação atual:

Compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG, acerca da lei n. 14.026/2020.

EMENDA: Compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento, acerca da lei n. 14.026/2020.

3. Mudanças no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

3.1 Primeiro parágrafo do TCLE. Redação atual:

Você está sendo convidado a participar da pesquisa: "Marco legal do saneamento básico: percepção de atores das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG sobre a Lei n. 14.026/2020", coordenada pelo Prof. Dr. Leo Heller do Instituto René Rachou, da Fundação Oswaldo Cruz (IRR/FIOCRUZ).

EMENDA:

Você está sendo convidado a participar da pesquisa: "Marco legal do saneamento básico: percepção de atores ligados ao setor de saneamento sobre a Lei n. 14.026/2020", coordenada pelo Prof. Dr. Leo Heller do Instituto René Rachou, da Fundação Oswaldo Cruz (IRR/FIOCRUZ).

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

3.2 Segundo parágrafo do TCLE. Redação atual:

Nessa pesquisa tem como objetivo principal compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG acerca da lei n. 14.026/2020. Os chamados “atores” são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil. Estes atores serão os participantes da pesquisa.

EMENDA:

Nessa pesquisa tem como objetivo principal compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento acerca da lei n. 14.026/2020. Os chamados “atores” são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil e especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento. Estes atores serão os participantes da pesquisa.

3.3 Quarto parágrafo do TCLE. Redação atual:

Você está sendo convidado(a) a participar desta pesquisa devido à sua atuação nos serviços de saneamento básico de seu município.

EMENDA:

Você está sendo convidado(a) a participar desta pesquisa devido à sua atuação nos serviços de saneamento básico de seu município e/ou devido à sua atuação de abrangência nacional no setor de saneamento.

4. Mudanças no Roteiro

4.1 Redação atual do cabeçalho do roteiro:

Roteiro de Entrevista: Atores de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG - gestores municipais, conselhos relacionados à saneamento, gestores e trabalhadores das estações de operação (COPASA, SAAE), sindicatos e sociedade civil.

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

EMENDA:

Roteiro de Entrevista: Atores de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento - gestores municipais, conselhos relacionados à saneamento, gestores e trabalhadores das estações de operação (COPASA, SAAE), sindicatos e sociedade civil.

5. Mudanças no Projeto

5.1 alteração de título já mencionada no item 1

5.2 alteração de objetivo primário já mencionada no item 2

5.3 No item "Desenho" do projeto temos a redação atual:

Para a realização desta pesquisa será utilizada a metodologia qualitativa. Será realizada uma pesquisa documental sobre a lei n. 14.026/2020 e entrevistas semiestruturadas individuais, com diferentes atores ligados ao setor de saneamento básico em dois municípios de Minas Gerais, Sete Lagoas e Santa Luzia. Os chamados "atores" são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil.

EMENDA:

Para a realização desta pesquisa será utilizada a metodologia qualitativa. Será realizada uma pesquisa documental sobre a lei n. 14.026/2020 e entrevistas semiestruturadas individuais, com diferentes atores ligados ao setor de saneamento básico em três municípios de Minas Gerais, Sete Lagoas, Santa Luzia e Itabirito, e também com atuação em nível nacional. Os chamados "atores" são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos, Sociedade Civil e especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento.

5.4 Item "Resumo" do projeto. Redação atual:

Nesse sentido, esta pesquisa tem como objetivo compreender a percepção de pessoas diretamente envolvidas com o setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG acerca da lei n. 14.026/2020.

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715

Bairro: Barro Preto

CEP: 30.190-009

UF: MG

Município: BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3349-7825

Fax: (31)3349-7825

E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

EMENDA:

Nesse sentido, esta pesquisa tem como objetivo compreender a percepção de pessoas diretamente envolvidas com o setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento acerca da lei n. 14.026/2020.

5.5 Item “Introdução” do projeto, no 8º parágrafo. Redação atual:

Para isso, se propõe a realizar uma pesquisa documental acerca da lei n. 14026/2020 e entrevistas semiestruturadas com atores dos serviços de saneamento básico de dois municípios de Minas Gerais, Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG. Os chamados “atores” são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil.

EMENDA:

Para isso, se propõe a realizar uma pesquisa documental acerca da lei n. 14026/2020 e entrevistas semiestruturadas com atores dos serviços de saneamento básico de três municípios de Minas Gerais, Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento. Os chamados “atores” são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil e especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento.

5.6 Item “Introdução” do projeto, no 9º parágrafo. Redação atual:

A escolha dos municípios foi realizada a partir do pressuposto de que diferentes cenários podem ocasionar diferentes impactos. Assim, escolheu-se um município pertencente à Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) que é abastecida em grande parte pelo sistema integrado de abastecimento de água da RMBH e com os serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), e um pertencente ao Colar Metropolitano que tem os serviços prestados por um Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), respectivamente, Santa Luzia-MG e Sete Lagoas-MG.

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

EMENDA:

A escolha dos municípios foi realizada a partir do pressuposto de que diferentes cenários podem ocasionar diferentes impactos. Assim, a escolha dos municípios foi baseada no critério de pertencimento à Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) que é abastecida em grande parte pelo sistema integrado de abastecimento de água da RMBH e com os serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), e de municípios que têm os serviços prestados por um Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

5.7 Item “Introdução” do projeto, no 10º parágrafo. Redação atual:

Segundo o SNIS (2020), Santa Luzia-MG possui uma população de 220.444 habitantes, um atendimento total de água de 78,14%, atendimento total de esgoto de 68,13% e um índice de tratamento de esgoto de 86,93%. Sete Lagoas-MG possui uma população de 241.835 habitantes, atendimento total de água de 99,53%, atendimento total de esgoto de 96,44% e um índice de tratamento de esgoto de 24,51%. Assim, é possível observar municípios distintos, com diferentes características e deficiências no setor de saneamento.

EMENDA:

Segundo o SNIS (2020), Santa Luzia-MG possui uma população de 220.444 habitantes, um atendimento total de água de 78,14%, atendimento total de esgoto de 68,13% e um índice de tratamento de esgoto de 86,93%. Sete Lagoas-MG possui uma população de 241.835 habitantes, atendimento total de água de 99,53%, atendimento total de esgoto de 96,44% e um índice de tratamento de esgoto de 24,51%. Itabirito-MG possui uma população de 52.446 habitantes, atendimento total de água de 98%, atendimento total de esgoto de 85,46% e um índice de tratamento de esgoto de 86,89%. Assim, é possível observar municípios distintos, com diferentes características e deficiências no setor de saneamento.

5.8 Item “Hipótese” do projeto. Redação atual:

Assim, a pergunta norteadora desta pesquisa será: qual a percepção dos atores relacionados aos serviços de saneamento de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG acerca da Lei 14.026/2020?

EMENDA:

Assim, a pergunta norteadora desta pesquisa será: qual a percepção dos atores relacionados aos

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

serviços de saneamento de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento acerca da Lei 14.026/2020?

5.9 Item “Metodologia” do projeto, no 1º parágrafo. Redação atual:

Em um segundo momento, propõe-se realizar entrevistas semi-estruturadas (MINAYO, 2002) e posterior análise de conteúdo (BARDIN, 1977), visando compreender a percepção de pessoas envolvidas diretamente com o setor de saneamento das cidades de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG (gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil).

EMENDA:

Em um segundo momento, propõe-se realizar entrevistas semi-estruturadas (MINAYO, 2002) e posterior análise de conteúdo (BARDIN, 1977), visando compreender a percepção de pessoas envolvidas diretamente com o setor de saneamento das cidades de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG (gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil), e também de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento.

5.10 Item “Critérios de inclusão” do projeto foi incluído:

Para o quarto grupo serão entrevistados especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento que atualmente discutem o novo marco legal do saneamento.

5.11 Item “Metodologia de Análise de Dados” do projeto, no 6º parágrafo. Redação atual:

Além disso, o projeto de pesquisa, bem como os termos de consentimento livre esclarecido e os roteiros de entrevistas foram submetidos à Plataforma Brasil. Os Termos de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) serão assinados e todas as páginas serão rubricadas pelo participante da pesquisa, assim como o pesquisador responsável, sendo que uma delas será arquivada pelo pesquisador responsável, no Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz e a outra será fornecida ao participante da pesquisa. Caso a entrevista aconteça à distância (por videoconferência), uma cópia eletrônica contendo a assinatura do pesquisador responsável será enviada a você e o seu consentimento oral será gravado.

EMENDA:

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715	CEP: 30.190-009
Bairro: Barro Preto	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825	Fax: (31)3349-7825
	E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

Além disso, o projeto de pesquisa, bem como os termos de consentimento livre esclarecido e os roteiros de entrevistas foram submetidos à Plataforma Brasil. Os Termos de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) serão assinados e todas as páginas serão rubricadas pelo participante da pesquisa, assim como o pesquisador responsável, sendo que uma delas será arquivada pelo pesquisador responsável, no Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz e a outra será fornecida ao participante da pesquisa. Caso venha ocorrer alguma alteração no projeto, os participantes que já tenham concedido entrevista para esta pesquisa receberão o novo TCLE aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da instituição para ficarem cientes das mudanças e novo consentimento. Caso a entrevista aconteça à distância (por videoconferência), uma cópia eletrônica contendo a assinatura do pesquisador responsável será enviada a você e o seu consentimento oral será gravado.

5.12 Item "Número de indivíduos que serão abordados pessoalmente, recrutados ou que sofrerão algum tipo de intervenção" do projeto. Redação atual:

Atores do municípios de Sete Lagoas-MG: 5

Atores do municípios de Santa Luzia-MG: 5

EMENDA:

Atores do municípios de Sete Lagoas-MG: 2

Atores do municípios de Santa Luzia-MG: 2

Atores do municípios de Itabirito-MG: 2

Atores com abrangência a nível nacional relacionados ao setor de saneamento: 4

5.13 Item "Grupos de pesquisa" do projeto. Redação atual:

Gestores municipais de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG.

Gestores/trabalhadores das operadoras de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG

Conselhos Municipais de Saneamento, Sociedade Civil e sindicatos relacionados à saneamento de Sete Lagoas-MG e Santa Luzia-MG.

EMENDA:

Gestores municipais de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG.

Gestores/trabalhadores das operadoras de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Sete

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715

Bairro: Barro Preto

CEP: 30.190-009

UF: MG

Município: BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3349-7825

Fax: (31)3349-7825

E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG.

Conselhos Municipais de Saneamento, Sociedade Civil e sindicatos relacionados à saneamento de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG.

Atores de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento.

5.14 Item “Cronograma”: o pesquisador apresentou o cronograma adequado à EMENDA, cujo quadro atualizado encontra-se no arquivo PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_2049179_E1.pdf

Os demais itens do projeto não foram alterados.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário

EMENDA: Compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento, acerca da lei n. 14.026/2020.

Objetivo Secundário:

Realizar uma análise do novo marco regulatório do saneamento, a lei n. 14.026/2020, e suas implicações.

Compreender as percepções dos atores sobre a nova lei e as expectativas de impacto no setor.

Compreender os impactos em cada município considerando seus diferentes contextos.

Entender a percepção dos atores sobre a privatização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a relação com DHAES; universalização; e processo de adequação frente a nova lei em Minas Gerais.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Um possível risco da pesquisa é ocorrer um constrangimento durante a realização das entrevistas. Não haverá outros riscos, respeitando a dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social e cultural do próprio participante. As entrevistas serão conduzidas de forma a deixar os participantes confortáveis para responder as perguntas, ou para se abster de respondê-las. Os

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715

Bairro: Barro Preto

CEP: 30.190-009

UF: MG

Município: BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3349-7825

Fax: (31)3349-7825

E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

entrevistados poderão encerrar sua participação a qualquer momento.

Outro possível risco é o de quebra de sigilo das informações obtidas através de entrevistas. Para que isso não ocorra, será omitido qualquer dado que possa identificar os participantes na divulgação dos resultados da pesquisa. Além disso, o material será armazenado em local seguro e ficará sob a guarda do pesquisador coordenador e pela autora desta pesquisa por pelo menos 05 anos após o término da pesquisa.

Como as entrevistas serão realizadas preferencialmente à distância não haverá o risco de contaminação. Mas caso haja necessidade de realização de entrevistas presenciais, serão respeitadas as normas de segurança estabelecidas para controle da pandemia de COVID-19, como distanciamento social, higienização e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Benefícios:

Não haverá benefícios diretos para os participantes da pesquisa. O benefício indireto, de modo geral, será o de contribuir para a discussão sobre o novo marco regulatório do saneamento no país.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa é relevante para saúde pública brasileira e atende ao disposto nas Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatória foram anexados à Plataforma Brasil com as adequações da emenda.

Recomendações:

Não se aplica

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Aprovado

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_204917	10/11/2022		Aceito

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715
Bairro: Barro Preto **CEP:** 30.190-009
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825 **Fax:** (31)3349-7825 **E-mail:** cepcoord.minas@fiocruz.br

**INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS**



Continuação do Parecer: 5.830.386

Básicas do Projeto	_E1.pdf	14:03:22		Aceito
Outros	TCLE_emenda_realce.docx	10/11/2022 14:01:21	Léo Heller	Aceito
Outros	TCLE_emenda.docx	10/11/2022 14:01:03	Léo Heller	Aceito
Outros	Roteiro_emenda_realce.docx	10/11/2022 14:00:42	Léo Heller	Aceito
Outros	Roteiro_emenda.docx	10/11/2022 13:59:25	Léo Heller	Aceito
Outros	Projeto_emenda_realce.docx	10/11/2022 13:58:15	Léo Heller	Aceito
Outros	Projeto_emenda.docx	10/11/2022 13:57:40	Léo Heller	Aceito
Outros	Matriz_de_responsabilidades_emenda_r ealce.docx	10/11/2022 13:57:19	Léo Heller	Aceito
Outros	Matriz_de_responsabilidades_emenda.d ocx	10/11/2022 13:56:57	Léo Heller	Aceito
Outros	Carta_justificativa_emenda.docx	10/11/2022 13:56:19	Léo Heller	Aceito
Outros	TCLE_realce_alterado.docx	30/03/2022 11:03:46	Léo Heller	Aceito
Outros	TCLE_Alterado.docx	30/03/2022 11:03:24	Léo Heller	Aceito
Outros	Roteiro_1.docx	30/03/2022 11:03:05	Léo Heller	Aceito
Outros	Projeto_realce_alterado.docx	30/03/2022 11:02:37	Léo Heller	Aceito
Outros	Projeto_Alterado.docx	30/03/2022 11:02:12	Léo Heller	Aceito
Outros	CARTA_RESPOSTA_assinada.docx	30/03/2022 11:01:17	Léo Heller	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRostolaura.pdf	10/01/2022 11:16:00	Léo Heller	Aceito
Outros	Matrizderesponsabilidades.docx	10/01/2022 10:12:19	Léo Heller	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEsindaguarisbasemae.docx	10/01/2022 10:11:47	Léo Heller	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEgestoresmunicipios.docx	10/01/2022 10:11:37	Léo Heller	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEoperadoresdosSAE.docx	10/01/2022 10:10:30	Léo Heller	Aceito

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715
Bairro: Barro Preto **CEP:** 30.190-009
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3349-7825 **Fax:** (31)3349-7825 **E-mail:** cepcoord.minas@fiocruz.br

INSTITUTO RENÉ RACHOU
FIOCRUZ- MINAS



Continuação do Parecer: 5.830.386

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.docx	10/01/2022 10:09:38	Léo Heller	Aceito
---	--------------	------------------------	------------	--------

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELO HORIZONTE, 20 de Dezembro de 2022

Assinado por:

Laiza Daniele Nunes de Assumpção
(Coordenador(a))

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715

Bairro: Barro Preto

CEP: 30.190-009

UF: MG

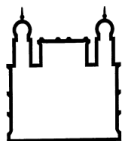
Município: BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3349-7825

Fax: (31)3349-7825

E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

Anexo IV: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/FIOCRUZ
Instituto René Rachou – IRR/FIOCRUZ MINAS

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você está sendo convidado a participar da pesquisa: **“Marco legal do saneamento básico: percepção de atores ligados ao setor de saneamento sobre a Lei n. 14.026/2020”**, coordenada pelo Prof. Dr. Leo Heller do Instituto René Rachou, da Fundação Oswaldo Cruz (IRR/FIOCRUZ). Este documento visa esclarecê-lo sobre a pesquisa que será realizada, detalhando todos os procedimentos e os benefícios e riscos envolvidos. Por favor, leia as informações com atenção e fique à vontade para esclarecer todas as suas dúvidas.

Nessa pesquisa tem como objetivo principal compreender a percepção de atores relacionados ao setor de saneamento básico das cidades de Sete Lagoas-MG, Santa Luzia-MG e Itabirito-MG, e de especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento acerca da Lei n. 14.026/2020. Os chamados “atores” são pessoas que atuam diretamente com os serviços de saneamento básico destes municípios, sendo gestores municipais, gestores/trabalhadores dos Serviços de Água e Esgoto, participantes de Conselhos de Saneamento, Sindicatos e Sociedade Civil e especialistas de abrangência nacional vinculados ao setor de saneamento. Estes atores serão os participantes da pesquisa.

Essa pesquisa também pretende: a) realizar uma análise do novo marco regulatório do saneamento, a Lei n. 14.026/2020, e suas implicações; b) compreender as percepções dos atores sobre a nova lei as expectativas de impacto no setor; c) compreender os impactos em cada município considerando seus diferentes contextos; d) entender a percepção dos atores sobre a privatização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a relação com os Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário (DHAES); universalização; e processo de adequação frente a nova lei em Minas Gerais. O estudo torna-se relevante para compreender a percepção dos atores envolvidos e aprimorar o debate sobre o novo marco regulatório do saneamento e assuntos relacionados.

Você está sendo convidado(a) a participar desta pesquisa devido à sua atuação nos serviços de saneamento básico de seu município e/ou devido à sua atuação de abrangência nacional no setor de saneamento. Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador e com o Instituto René Rachou. Contudo, sua participação é muito importante para a execução da pesquisa. Se houver algum dano, comprovadamente decorrente da participação direta na presente pesquisa, você terá direito à indenização, por meio das vias

judiciais, conforme legislação aplicável. Você será esclarecido(a) sobre o estudo em qualquer aspecto que desejar, e a qualquer momento que julgar necessário.

Caso você aceite participar desta pesquisa, você autorizará e participará dos seguintes procedimentos:

- a.** Entrevista gravada em áudio e vídeo, mediante recursos *online* de videoconferência. Caso a entrevista seja em formato presencial, a gravação será somente da voz (via gravador de voz) e serão consideradas a disponibilidade dos indivíduos e os protocolos de segurança em decorrência da pandemia de COVID-19.
- b.** Transcrição desse áudio e análise de seu conteúdo, por meio da técnica de análise de conteúdo, que será realizada apenas pelos pesquisadores participantes com intuito exclusivo de elucidar as questões propostas nos objetivos deste estudo;
- c.** Ao final da pesquisa, todos os dados gerados (arquivos de áudio e vídeo) serão armazenados em local seguro sob a guarda do coordenador da pesquisa, por pelo menos 05 anos após o término da pesquisa, conforme Resolução 466/12 e orientações do CEP/IRR. Os resultados serão divulgados em dissertação de mestrado, artigos científicos e relatórios técnicos.

Ao aceitar participar, você se compromete a estar no dia, horário e local previamente agendado.

O ressarcimento de gastos decorrentes da participação desta pesquisa, tais como transporte e alimentação, quando houver, será realizado de acordo com as formas de cobertura previstas em lei. Além disso, você poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento.

A sua participação neste estudo não lhe trará nenhum benefício direto. De modo geral, o benefício indireto relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa será o de contribuir para as discussões sobre o novo marco regulatório do saneamento (Lei n. 14.06/2020) e suas implicações.

O principal risco de participação nesta pesquisa é de um possível constrangimento durante a entrevista. Entretanto, os pesquisadores se comprometem a deixar o ambiente o mais tranquilo e descontraído para que este tipo de situação não ocorra, além das entrevistas acontecerem de forma individualizada e confidencial. Em qualquer momento você terá plena liberdade de responder ou não às questões levantadas ou encerrar a sua participação. Em relação ao sigilo das informações cedidas durante a entrevista, qualquer dado que possa identificá-lo (a) será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, o material será armazenado em local seguro e ficará sob a guarda do pesquisador coordenador da pesquisa, limitando seu acesso a indivíduos que não estejam envolvidos nessa pesquisa.

Este termo de consentimento será assinado, você deverá assinar o termo e rubricar todas as páginas, assim como o pesquisador responsável, sendo que uma delas será arquivada pelo pesquisador responsável, no Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz e a outra será fornecida a você. Caso a entrevista aconteça à distância (por vídeo conferência), uma cópia eletrônica contendo a assinatura do pesquisador responsável será enviada a você e o seu consentimento oral será gravado.

Neste termo consta o telefone do pesquisador principal, onde a qualquer momento você poderá solicitar informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa. Também consta abaixo o telefone do Comitê de Ética em Pesquisa, do Centro de Pesquisa René Rachou, órgão responsável por garantir os interesses dos participantes desta pesquisa.

Pesquisador Principal: Léo Heller

E-mail: leo.heller@fiocruz.br

Pesquisadora auxiliar: Laura Magalhães Rocha e Silva

E-mail: lmsilva@aluno.fiocruz.br

Comitê de Ética em Pesquisa Centro de Pesquisas René Rachou da Fundação Oswaldo Cruz

Secretaria: Bernadete Patrícia dos Santos

Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1.715 – Barro Preto

CEP: 30.190-002 – Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 3349 - 7825

E-mail: cepcoord.minas@fiocruz.br

Horário de atendimento: 09:00 às 17:00 hrs de segunda a sexta feira.

Eu...fui informado(a) dos objetivos do estudo de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão de participar se assim o desejar. Declaro que concordo em participar desse estudo. Recebi uma via deste termo de consentimento livre e esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas. Autorizo a gravação de áudio e vídeo.

Assinatura do Participante

Eu, Laura Magalhães Rocha e Silva, me comprometo a cumprir todas as exigências e responsabilidades a mim conferidas neste termo.

Local: _____ Data: _____

Rubrica do pesquisador

Rubrica do participante